



0000 0

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Riachuelo/SE, 10 de fevereiro de 2020.

**AUTORIZO EM:**

Riachuelo/SE, 10 / 02 / 2020

**CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL**

Solicitamos abertura do processo de Dispensa de Licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ASSIM COMO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO PRÉ- PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E CRECHE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.**

Outro sim, informamos que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UO – 2114 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2027 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

**DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**FR: 1001 – Recursos Ordinários**

**FR: 1122 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2073 – Alimentação Escolar – EJA**

**DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**FR: 1001 – Recursos Ordinários**

**FR: 1122 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2074 – Alimentação Escolar – CRECHE**

**DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**FR: 1001 – Recursos Ordinários**

**FR: 1122 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2075 – Alimentação Escolar – ENSINO ESPECIAL**

**DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**FR: 1001 – Recursos Ordinários**

**FR: 1122 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2077 – Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA**

**DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**FR: 1001 – Recursos Ordinários**

**FR: 1122 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

Valor Global: **R\$ 785.700,18** (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos reais e dezoito centavos), conforme distribuição relacionada no Anexo I.

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax. (79) 3269-2038

CNPJ:13.128.897/0001-85



0000 1

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

---

Atenciosamente,

  
**ROUSIJANE APARECIDA SANTOS HIPÓLITO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Exma. Sra.**  
**CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL – RIACHUELO/SE**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ASSIM COMO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO PRÉ- PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E CRECHE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.**

### **2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento de gêneros alimentícios e os serviços decorrentes da oferta da alimentação escolar deverão ser efetuados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**2.1** Os gêneros alimentícios serão armazenados em Almoarifado da própria empresa – que deverá ser obrigatoriamente na Sede deste Município ou nas Escolas e fornecido, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, observando-se as quantidades indicadas pela mesma, em um prazo máximo e impostergável de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data do recebimento da solicitação.

**2.2** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**2.3** Os gêneros solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 30% (trinta por cento) da data de fabricação, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

**2.4** O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31/12/2019, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

**2.5** Os gêneros alimentícios disponíveis para preparação da alimentação escolar deverão ser os constantes da tabela em anexo, conforme suas especificações e características.



2.6 Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, in natura de acordo com a resolução nº 12/78, Código Sanitário e o Código de Defesa do Consumidor, condição esta extensiva aos fornecedores que abastecerão as licitantes vencedoras.

2.7 Manter amostras dos alimentos servidos por 72 (setenta e duas) horas, em recipientes e temperatura apropriados, nos locais onde foram preparados e servidos, conforme legislação sanitária.

2.8 A alimentação escolar deverá obedecer aos cardápios que são partes deste processo, podendo ser alterados de acordo com a conveniência da administração, visando atender aos princípios que regem a educação alimentar e nutricional.

2.9 Os recursos repassados ao Município pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNATE), deverão ser gastos apenas para aquisição de gêneros alimentícios, observando-se, inclusive, a reserva de – no mínimo, 30% (trinta por cento) para a chamada pública.

2.10 Os serviços de pré-preparo, preparo, fornecimento, distribuição, logística, demais insumos necessários, e outros, serão pagos, obrigatoriamente com recursos próprios do orçamento Municipal.

2.11 O fornecimento da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/SE será distribuído da seguinte forma: a) 01 (uma) refeição diária para os alunos do ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, QUILOMBOLA, Creche, AEE e ENSINO INFANTIL, b) 03 (três) refeições diárias para os escolares do PROGRAMA “MAIS EDUCAÇÃO”.

2.12 A confecção e distribuição das refeições nas escolas municipais, deverá, obrigatoriamente, observar o calendário escolar e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2.13 Estima-se um fornecimento médio de refeições (mensais), conforme discriminado na planilha abaixo, admitida variação dos quantitativos de refeições a serem fornecidas em razão do número de escolares matriculados e frequentes na Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/SE:

<b>TABELA: REFEIÇÕES/QUANTITATIVOS/MÊS</b>			
<b>Refeições</b>	<b>Quantidade de refeições /mês/estimado</b>	<b>Refeições</b>	<b>Quantidade de refeições /mês/estimado</b>
<b>REFEIÇÃO 1</b>	1454	<b>REFEIÇÃO 31</b>	920
<b>REFEIÇÃO 2</b>	1248	<b>REFEIÇÃO 32</b>	560
<b>REFEIÇÃO 3</b>	1814	<b>REFEIÇÃO 33</b>	560
<b>REFEIÇÃO 4</b>	2350	<b>REFEIÇÃO 34</b>	560
<b>REFEIÇÃO 5</b>	1965	<b>REFEIÇÃO 35</b>	560
<b>REFEIÇÃO 6</b>	2014	<b>REFEIÇÃO 36</b>	560



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

0000 4

REFEIÇÃO 7	920	REFEIÇÃO 37	1058
REFEIÇÃO 8	1630	REFEIÇÃO 38	560
REFEIÇÃO 9	1984	REFEIÇÃO 39	1126
REFEIÇÃO 10	3054	REFEIÇÃO 40	1280
REFEIÇÃO 11	3750	REFEIÇÃO 41	920
REFEIÇÃO 12	2350	REFEIÇÃO 42	360
REFEIÇÃO 13	2734	REFEIÇÃO 43	360
REFEIÇÃO 14	2556	REFEIÇÃO 44	360
REFEIÇÃO 15	1630	REFEIÇÃO 45	360
REFEIÇÃO 16	1454	REFEIÇÃO 46	360
REFEIÇÃO 17	720	REFEIÇÃO 47	360
REFEIÇÃO 18	1630	REFEIÇÃO 48	360
REFEIÇÃO 19	2528	REFEIÇÃO 49*	1760
REFEIÇÃO 20	1990	REFEIÇÃO 50*	1760
REFEIÇÃO 21	772	REFEIÇÃO 51*	1760
REFEIÇÃO 22	1096	REFEIÇÃO 52*	1585
REFEIÇÃO 23	176	REFEIÇÃO 53*	1585
REFEIÇÃO 24	176	REFEIÇÃO 54	1454
REFEIÇÃO 25	176	REFEIÇÃO 55*	1585
REFEIÇÃO 26	176		
REFEIÇÃO 27	176		
REFEIÇÃO 28	176		
REFEIÇÃO 29	176		
REFEIÇÃO 30	560		

2.13.1 O valor unitário de cada refeição será obtido através da soma dos custos referentes ao fornecimento dos gêneros, mais os valores necessários para a execução de cada refeição, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	REFEIÇÃO	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO (soma dos custos unitários: Gêneros + Refeições)
1	Gêneros	XX	XXXX
2	Serviço/encargos	XX	

2.13.2. O montante dos valores constantes no **ITEM 2 (serviço/encargos)** de cada cardápio conforme demonstrado no item anterior, serão pagos pelo com Recursos do Tesouro Municipal. Neste montante estão inclusos as despesas com: pré-preparo, preparo, distribuição, logística, demais insumos necessários, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas.



**2.13.3** O valor constante no **ITEM 1 (gêneros)** de cada Cardápio serão pagos com Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e complementados com Recursos do Tesouro Municipal, de acordo com os repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oriundos do FNDE, que serão ser utilizados exclusivamente para pagamento dos gêneros alimentícios.

**2.14** A variação do fornecimento de acordo com os quantitativos estimados, independe da celebração de termo aditivo.

**2.15** O valor mensal a ser pago à Contratada corresponderá ao resultado do somatório do quantitativo de refeições efetivamente fornecidas, multiplicado pelo preço unitário da respectiva refeição e devidamente confirmado pela Fiscalização do Contratante.

**2.16** A prestação dos serviços: pré-preparo, preparo e fornecimento de alimentação escolar, decorrentes do Contrato, deverá ser feita nas Unidades de Ensino e seus Anexos, do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, parte constante deste Termo de Referência.

**2.17** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**2.18** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na prestação de contas mensal, duas Notas Fiscais, de acordo com os valores solicitados pela Secretaria de Finanças e/ou Secretaria de Educação do Município: **a)** Uma Nota Fiscal com os valores oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), mediante o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a especificação dos gêneros alimentícios; **b)** Uma Nota Fiscal com os valores pagos pelos serviços e complemento para aquisição dos gêneros oriundos do Tesouro Municipal.

### **3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

Além das determinações contidas neste Termo de referência, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento licitatório:

**3.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**3.2** Os serviços objeto desta Licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

**3.3** O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.



3.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

3.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

3.6 Apresentar os comprovantes de pagamentos das despesas referentes a quaisquer impostos, taxas e licenças incidentes sobre os serviços.

3.7 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves, ou originados diretamente de causas imputadas aos serviços, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

3.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10 Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

3.11 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

3.13 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



3.16 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data de início dos serviços, os motivos que eventualmente a impossibilite de cumprir o prazo previsto, com a devida comprovação;

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a adquirir os gêneros alimentícios em observância aos termos, condições e quantitativos expressos neste Termo de Referência, assim como, em consonância com os princípios e normas constitucionais e legais inerentes à alimentação escolar, a exemplo da LEI 11.947, de 16 de Junho de 2009 e RESOLUÇÃO MEC/CD/FNDE N° 26, de 17 de JUNHO de 2013.

4.2 Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo, preparo, distribuição, logística, demais insumos necessários, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, conforme disposições previstas neste Anexo I, que juntamente com a Proposta Comercial da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante e indissolúvel deste, independentemente de quaisquer reproduções.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **5.1 QUANTO A PESSOAL:**

5.1.1 Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir o bom funcionamento dos serviços de alimentação escolar. No caso de aumento na quantidade de cardápios servidos ou no aumento das unidades escolares, fica estipulado a disponibilidade de 01 merendeira para cada 250 refeições/dia.

5.1.3 Treinar, qualificar e uniformizar todo o pessoal envolvido na execução dos serviços.

5.1.4 Observar as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia desta Prefeitura.

5.1.5 Manter em caráter permanente durante a execução dos serviços equipe de profissionais para supervisão, conforme exigência do Conselho Regional de Nutricionistas, e 01 (um) (a) coordenador (a) responsável (nutricionista) com poderes suficientes para representá-la em tudo que se relacionar com os serviços contratados.

5.1.6 Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

5.1.7 Afastar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva das licitantes vencedoras quaisquer ônus legais,





trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

5.1.8 Responder pela troca de mão-de-obra que for substituída ou repostada, inclusive pelo treinamento e qualificação, devendo ocorrer imediatamente de maneira a não prejudicar os serviços.

5.1.9 Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

5.1.10. Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da CONTRATANTE, através de recomendações ou de instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.1.11 Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

5.1.12 Apresentar, quando solicitado pelo fiscalizador, a seguinte documentação:

5.1.12.1 Cópia do contrato de trabalho de todo pessoal envolvido na prestação do serviço;

5.1.12.2 Registro de empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

5.1.12.3 Atestado de saúde ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos);

5.1.12.4 Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

5.1.12.5 Cartão, ficha ou livro de ponto, assinado pelo empregado em que constem as horas trabalhadas, normais ou extraordinárias, se for o caso;

5.1.12.6 Recibo de concessão do aviso de férias, 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;

5.1.12.7 Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

5.1.12.8 Comprovantes de opção e fornecimento do vale transporte quando for o caso;

5.1.12.9 Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

5.1.12.10 Comprovante de entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte;



5.1.12.11 Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual, se o serviço assim o exigir;

5.1.12.12 Comprovantes que atestem o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;

5.1.13 Em havendo rescisão do contrato de trabalho e substituição de um trabalhador por outro, é obrigatória a apresentação pela CONTRATADA em relação ao trabalhador cujo contrato se extinguiu, quando solicitado pelo fiscalizador, os seguintes documentos:

5.1.13.1 Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;

5.1.13.2 Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado;

5.1.13.3 Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro desemprego;

5.1.13.4 Cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social;

5.1.13.5 Cópia do atestado de Saúde, atestando a realização de exame médico demissional.

5.1.14 Apresentar ao término do contrato em até 30 dias, quando solicitado pelo fiscalizador:

5.1.14.1 Cópia da relação dos empregados que atuaram na prestação de serviços no último mês de contrato;

5.1.14.2 Cópia das rescisões dos contratos de trabalho, dos empregados dispensados;

5.1.14.3 Cópia autenticada da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

5.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

## 5.2 QUANTO A UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

5.2.1 Identificar todos os equipamentos e utensílios disponibilizados nas unidades escolares, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

5.2.2 Disponibilizar para a execução dos serviços – objeto do Contrato, os seguintes equipamentos e utensílios mínimos, podendo fazer uso de equipamentos adicionais aos descritos: **a) EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS:** Fogão; Geladeira; Freezer; Botijão de Gás; Liquidificador Industrial; Picador de legumes; Panela de pressão; Batedeira e Espregador de frutas; **b) RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS MÍNIMOS:** Conchas;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000010

Caçarolas; Caldeirões; Escumadeiras; Bacias; Canecão; Colheres de sopa; Garfos; Facas; Facas de corte; legumes e de pão; Colheres de sobremesa; Copo/caneca e Pratos.

5.2.3 Efetuar a permuta, o conserto e manutenção preventiva e corretiva dos utensílios e equipamentos, inclusive os de propriedade da CONTRATANTE e do Município, devendo devolvê-los em boas condições de uso no final do contrato.

5.2.4 Providenciar a reposição imediata de utensílios ou equipamentos extraviados ou danificados, de propriedade da CONTRATANTE ou do Município, por culpa ou dolo de seus empregados.

5.2.5 Retirar por sua conta e risco dos locais de trabalhos, os equipamentos e utensílios de sua propriedade dentro de 10 (dez) dias após o término do contrato.

5.2.6 Manter a limpeza das instalações, dos utensílios e equipamentos utilizados, de acordo com o disposto pela Vigilância Sanitária.

5.2.7. Informar a CONTRATANTE sobre as instalações que estejam em desacordo com as normas sanitárias, para que sejam feitas as adequações necessárias.

5.2.8 Dispor de almoxarifado localizado na Sede do Município, com equipamentos, utensílios e pessoal de apoio, para armazenar os gêneros alimentícios, conforme os padrões e normas inerentes à alimentação escolar.

5.2.9 Dispor de veículo adaptado para correta distribuição dos gêneros alimentícios para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Riachuelo/SE.

5.2.10 Alocar todos os demais recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

**5.3 QUANTO A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS:**

5.3.1 Assegurar o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do/s cardápio/s elaborados pela Nutricionista do Município e aprovado pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade, em conformidade com os dispositivos legais previstos na LEI 11.947, de 16 de Junho de 2009 e e RESOLUÇÃO MEC/CD/FNDE Nº 26, de 17 de JUNHO de 2013 e demais instrumentos e normas legais pertinentes.

5.3.2 Fazer cumprir, pelos seus fornecedores, as normas pertinentes a sua área de atuação, fiscalizando-os periodicamente.

5.3.3 Manter o abastecimento de gás para o preparo das refeições.

5.3.4 Fornecer material de limpeza e sanitização para a higienização ambiental, pessoal e dos utensílios e equipamentos.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000011

5.3.5 Manter as áreas de preparo e distribuição da alimentação escolar, das unidades educacionais em que os serviços serão prestados em bom estado de conservação e compatíveis com as normas da vigilância sanitária, bem como efetuar sempre que necessário à desratização e desinsetização. No caso do local de preparo e distribuição da merenda, nas unidades educacionais não apresentar as condições exigidas de higiene, a CONTRATADA comunicará por escrito a CONTRATANTE, que deverá providenciar a adequação imediata dessas instalações;

5.3.6 Adquirir os gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do objeto do contrato, prioritariamente, no âmbito municipal e/ou regional, objetivando atender aos dispositivos constantes do Inciso I, do Art. 2º, da Lei 11.947, de 16 de Junho de 2009, bem como os dispositivos constantes na e RESOLUÇÃO MEC/CD/FNDE Nº 26, de 17 de JUNHO de 2013 e demais instrumentos legais inerentes.

5.3.7 Permutar os gêneros alimentícios que forem detectados, pela equipe de acompanhamento e controle da Administração Pública Municipal, com prazo de validade inferior ao estipulado no contrato, machucados, amassados, danificados, estragados, ou seja, impróprios e/ou que imponham riscos para o consumo humano.

5.3.8 Realizar todos os procedimentos relacionados ao preparo e fornecimento dos alimentos em conformidade com o disposto pela Vigilância Sanitária e Ministério da saúde, utilizando-se do sistema APPCC (Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle), de acordo com a resolução RDC nº 12 de 02/01/01 e nos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Expedir Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, relativo às unidades educacionais, deverá ser imediata a sua assinatura, com as especificações necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive quanto aos horários de distribuição das merendas em cada unidade educacional.

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

6.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

6.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

6.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6.5 Disponibilizar equipe para acompanhamento e controle de qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos pela CONTRATADA.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000012

- 6.6 Disponibilizar almoxarifado próprio e apropriado para o recebimento dos gêneros alimentícios fornecidos pela CONTRATADA.
- 6.7 Disponibilizar equipamentos que possibilitem o armazenamento dos gêneros alimentícios fornecidos pela CONTRATADA.
- 6.8 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
- 6.9 Ceder os espaços nas Unidades Escolares onde serão preparadas as refeições, sem ônus para a CONTRATADA;
- 6.10 Responsabilizar-se pelas despesas com a energia elétrica e água consumidos para o fornecimento das refeições serão custeados pela CONTRATANTE.
- 6.11 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 6.12 Comunicar à CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas na execução dos serviços que afetem sua normalidade.
- 6.13 Indicar um servidor público para atuar conjuntamente com a CONTRATADA, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento deste Contrato.
- 6.14 Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 6.15 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.16 Dispor de um/a NUTRICIONISTA, de seu quadro efetivo, para elaborar o cardápio, acompanhar a execução, operacionalidade e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, objetivando o cumprimento dos preceitos legais no tocante ao fornecimento da alimentação escolar para a Rede Municipal de Ensino, conforme disciplina a LEI 11.947, de 16 de Junho de 2009 e e RESOLUÇÃO MEC/CD/FNDE Nº 26, de 17 de JUNHO de 2013.
- 6.17 Fornecer sem ônus para a contratada, água e luz nas Unidades Educacionais.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO 00013**

7.2 Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

7.3 A CONTRATADA obriga-se a repassar à CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

7.4 O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE.

**8. CARDÁPIOS/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE.**

8.1 O CARDÁPIO SEGUINTE ATENDERÁ AOS RESPECTIVOS PROGRAMAS: ENSINO FUNDAMENTAL e QUILOMBOLA

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª SEMANA	BOLO BACIA OU ROCAMBOLE BEBIDA LÁCTEA	FAROFA DE CUSCUZ COM CARNE MOÍDA SUCO	FRANGO AO MOLHO ARROZ COLORIDO FRUTA	SOPA DE LEGUMES COM CARNE FRUTA	CACHORRO QUENTE SUCO FRUTA
2ª SEMANA	BISCOITO DOCE VITAMINA DE FRUTAS	CARNE DO SOL FEIJÃO TROPEIRO ARROZ VINAGRETE SUCO	PÃO C/ QUEIJO (TIPO MUSSARELA) +SUCO FRUTA	COXA DE FRANGO COM LEGUMES ARROZ FEIJÃO SUCO	SOPA DE FEIJÃO, LEGUMES C/CHARQUE FRUTA
3ª SEMANA	BISCOITO DOCE ACHOCOLATADO	RISOTO DE FRANGO	MINGAU DE CREMOGEMA FRUTA	SOPA DE FEIJÃO, LEGUMES C/CARNE FRUTA	SANDUÍCHE DE CARNE MOÍDA SUCO FRUTA
4ª SEMANA	PÃO DE QUEIJO COM REQUEIJÃO CREMOSO VITAMINA DE FRUTAS	SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES CHARQUE	MACARRÃO COM SARDINHA FRUTA	PICADINHO DE CARNE COM LEGUMES ARROZ FEIJÃO	SANDUÍCHE DE FRANGO COM PÃO DE FORMA, ALFACE,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000014

				FRUTA + SUCO	TOMATE, CENOURA SUCO
--	--	--	--	--------------	----------------------

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina.

**8.2 O CARDÁPIO SEGUINTE ATENDERÁ AO PROGRAMA: EDUCAÇÃO INFANTIL**

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>1ª SEMANA</b>	BOLO BACIA OU ROCAMBOLE BEBIDA LÁCTEA	CUSCUZ C/LEITE	ARROZ COLORIDO FRANGO AO MOLHO FRUTA	SOPA DE LEGUMES COM CARNE FRUTA	CACHORRO QUENTE SUCO FRUTA
<b>2ª SEMANA</b>	BISCOITO DOCE VITAMINA DE FRUTAS	CARNE DO SOL FEIJÃO TROPEIRO ARROZ VINAGRETE SUCO	PÃO C/ QUEIJO (TIPO MUSSARELA) +SUCO FRUTA	SOPA DE FEIJÃO, LEGUMES, COM CHARQUE FRUTA	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA FRUTA
<b>3ª SEMANA</b>	BISCOITO DOCE ACHOCOLATADO	CUSCUZ COM LEITE	MINGAU DE CREMOGEMA FRUTA	SOPA DE FEIJÃO C/ LEGUMES E CARNE FRUTA	SANDUICHE DE CARNE MOÍDA SUCO FRUTA
<b>4ª SEMANA</b>	PÃO DE QUEIJO COM REQUEIJÃO CREMOSO VITAMINA DE FRUTAS	RISOTO DE FRANGO FRUTA	MACARRÃO COM SARDINHA FRUTA	SOPA DE FEIJÃO C/LEGUMES E CARNE FRUTA	SANDUÍCHE DE FRANGO COM PÃO DE FORMA, ALFACE, TOMATE, CENOURA SUCO

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina.

**8.3 O CARDÁPIO SEGUINTE ATENDERÁ AO RESPECTIVO PROGRAMA: EJA**

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>1ª SEMANA</b>	PÃO DE QUEIJO COM REQUEIJÃO CREMOSO BEBIDA LACTEA	FAROFA DE CUSCUZ COM CARNE MOÍDA CAFÉ	ARROZ DOCE PÃO FRUTA	SOPA DE LEGUMES COM CARNE FRUTA	CACHORRO QUENTE SUCO FRUTA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000015

<b>2ª SEMANA</b>	CANJA + PÃO CAFÉ	SOPA DE FEIJÃO, LEGUMES COM CHARQUE	PÃO C/ QUEIJO (TIPO MUSSARELA) +SUCO FRUTA	COXA DE FRANGO COM LEGUMES ARROZ FEIJÃO SUCO FRUTA	MACAXEIRA COM CARNE AO MOLHO FRUTA
<b>3ª SEMANA</b>	BISCOITO DOCE ACHOCOLATADO	RISOTO DE FRANGO	CUSCUZ COM OVOS CAFÉ FRUTA	SOPA DE FEIJÃO, LEGUMES, CARNE FRUTA	SANDUÍCHE DE CARNE MOÍDA SUCO FRUTA
<b>4ª SEMANA</b>	CUSCUZ COM PEIXE CAFÉ	SOPA DE FEIJÃO, LEGUMES COM CHARQUE	MACARRÃO COM SARDINHA FRUTA	BATATA DOCE CARNE AO MOLHO FRUTA	CARNE DO SOL FEIJÃO TROPEIRO ARROZ MOLHO VINAGRETE SUCO FRUTA

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina.

**8.4 O CARDÁPIO SEGUINTE ATENDERÁ AO RESPECTIVO PROGRAMA: MAIS EDUCAÇÃO**

	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
<b>LANCHE 1ª E 3ª Semana</b>	BISCOITO DOCE VITAMINA DE FRUTAS	ROCAMBOLE ou BOLO BACIA SUCO	MINGAU DE CREMOGEMA	SALADA DE FRUTAS	PÃO DE QUEIJO COM REQUEIJÃO CREMOSO BEBIDA LÁCTEA
<b>LANCHE 2ª e 4ª Semana</b>	BOLO BACIA ACHOCOLATADO	SALADA DE FRUTAS	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA	BISCOITO DOCE SUCO	PÃO DE QUEIJO SUCO

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina.

	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
--	----------------	--------------	---------------	---------------	--------------





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000016

<b>ALMOÇO 1ª e 3ª Semana</b>	CARNE MOÍDA COM LEGUMES ARROZ SUCO	COXA DE FRANGO COM LEGUMES FEIJÃO ARROZ FRUTA	ISCA DE FÍGADO FEIJÃO ARROZ COLORIDO SALADA DE ALFACE E TOMATE FRUTA	PICADINHO DE CARNE BOVINA COM LEGUMES FEIJÃO ARROZ SUCO	DESFIADO DE FRANGO COM CENOURA FEIJÃO MACARRÃO FRUTA
<b>ALMOÇO 2ª e 4ª Semana</b>	FRANGO ENSOPADO COM LEGUMES FEIJÃO MACARRÃO SUCO	FÍGADO ACEBOLADO BATATAS COZIDAS FEIJÃO ARROZ FRUTA	PICADINHO DE CARNE BOVINA COM ABÓBORA FEIJÃO TROPEIRO ARROZ FRUTA	MACARRÃO COM CARNE AO MOLHO SUCO	FRANGO AO FORNO FEIJÃO ARROZ COM CENOURA SALADA DE ALFACE COM BETERRABA RALADA FRUTA

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina.

**8.5 O CARDÁPIO SEGUINTE ATENDERÁ AO RESPECTIVO PROGRAMA: CRECHE**

**CRECHE – PERÍODO PARCIAL**

1/3ª SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>Lanche – 8hs</b>	VITAMINA DE BANANA E MAMÃO + AVEIA	MINGAU DE CEREAIS	SUCO C/BISCOITO DOCE + FRUTA	CUSCUZ COM LEITE	BEBIDA LÁCTEA + PÃO DE QUEIJO C/ REQUEIJÃO CREMOSO
<b>Almoço – 11hs</b>	SOPA DE LEGUMES COM CARNE + FRUTA	MACARRÃO COM CARNE AO MOLHO +SUCO	ARROZ + FEIJÃO + FRANGO C/ LEGUMES + PURÊ DE BATATA	SOPA DE FEIJÃO, LEGUMES C/CARNE	RISOTO DE FRANGO FRUTA

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina.

**CRECHE – PERÍODO PARCIAL**

2/4ª SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
-------------	---------	-------	--------	--------	-------



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000017

<b>Lanche – 8hs</b>	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA	ACHOCOLATA DO C/ BISCOITO DOCE	SUCO C/ PÃO DE QUEIJO	MINGAU DE CREMOGEMA	SUCO C/ BOLO BACIA ou ROCAMBOLE
<b>Almoço – 11hs</b>	RISOTO DE FRANGO FRUTA	CARNE DO SOL + FEIJÃO + TROPEIRO + ARROZ + VINAGRETE + SUCO	ARROZ COLORIDO + FRANGO AO MOLHO + FRUTA	CARNE COZIDA C/ PURÊ DE ABÓBORA, FEIJÃO, ARROZ + SUCO	SOPA DE FEIJÃO COM CARNE E LEGUMES FRUTA

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina

**CRECHE – INTEGRAL**

1ª/3ª SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>Desjejum – 7:30hs</b>	VITAMINA DE BANANA E MAMÃO + AVEIA	MINGAU DE CEREAIS	SUCO C/BISCOITO DOCE + FRUTA	CUSCUZ COM LEITE	BEBIDA LÁCTEA + PÃO DE QUEIJO C/ REQUEIJÃO CREMOSO
<b>Colação – 9:30hs</b>	MELANCIA	TANGERINA	BANANA	LARANJA	MAMÃO
<b>Almoço – 12hs</b>	PICADINHO DE CARNE BOVINA COM LEGUMES FEIJÃO ARROZ SUCO	MACARRÃO COM CARNE AO MOLHO SUCO	ARROZ + FEIJÃO + FRANGO C/ LEGUMES PURÊ DE BATATA	ISCA DE FÍGADO FEIJÃO ARROZ COLORIDO SALADA DE ALFACE E TOMATE	RISOTO DE FRANGO
<b>Lanche – 15hs</b>	SOPA DE FEIJÃO C/CARNE E LEGUMES	SUCO C/BISCOITO DOCE	CANJA	PÃO DE QUEIJO + ACHOCOLATA DO	SOPA DE LEGUMES COM CARNE + FRUTA

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina

**CRECHE – INTEGRAL**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000018

2ª/4ª SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>Desjejum – 7:30s</b>	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA	ACHOCOLATA DO C/ BISCOITO DOCE	SUCO C/ PÃO DE QUEIJO	MINGAU DE CREMOGEMA	SUCO C/ BOLO BACIA OU ROCAMBOLE
<b>Colação – 9:30hs</b>	MELANCIA	TANGERINA	BANANA	LARANJA	MAMÃO
<b>Almoço – 12hs</b>	ARROZ COLORIDO + FRANGO AO MOLHO + FRUTA	PICADINHO DE CARNE BOVINA COM LEGUMES FEIJÃO ARROZ SUCO	CARNE COZIDA C/ PURÊ DE ABÓBORA, FEIJÃO, ARROZ + SUCO	MACARRÃO (PARAFUSO) C/ FRANGO COM LEGUMES	CARNE DO SOL + FEIJÃO TROPEIRO + ARROZ + VINAGRETE + SUCO
<b>Lanche – 15hs</b>	CANJA	MINGAU DE CREMOGEMA	SOPA DE FEIJÃO C/CARNE E LEGUMES	BEBIDA LÁCTEA + BISCOITO DOCE	SOPA DE LEGUMES COM CARNE + FRUTA

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina.

**8.6 O CARDÁPIO SEGUINTE ATENDERÁ AO RESPECTIVO PROGRAMA:**  
**FESTIVIDADES 2020**

**FESTEJOS JUNINOS**

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>SEMANA JUNINA</b>	MUNGUZÁ +FRUTA	BOLO BACIA (sabor laranja) + SUCO MILHO COZIDO	CANJIQUEINHA + FRUTA	CACHORRO QUENTE SUCO	ARROZ DOCE + AMENDOIM

**SEMANA DA CRIANÇA**

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>SEMANA DA CRIANÇA (07/10 a)</b>	ROCAMBOLE + SUCO	PIPOCA + SUCO + FRUTA	PÃO DE QUEIJO SUCO MAÇÃ DO	CACHORRO QUENTE SUCO + FRUTA	BOLO (sabores variados)



11/10)			AMOR		SUCO
--------	--	--	------	--	------

- Os Itens: milho, amendoim e as frutas serão provenientes da agricultura familiar.

### 9. COMPOSIÇÃO PER CAPITA POR REFEIÇÃO

REFEIÇÃO 1	REFEIÇÃO 2	REFEIÇÃO 3	REFEIÇÃO 4	REFEIÇÃO 5
BOLO BACIA OU ROCAMBOLE BEBIDA LÁCTEA	FAROFA DE CUSCUZ COM CARNE MOÍDA SUCO	FRANGO AO MOLHO ARROZ COLORIDO	SOPA DE LEGUMES COM CARNE	CACHORRO QUENTE SUCO
<b>Composição/per capta:</b> Bolo bacia ou rocambole – 1 und Bebida láctea – 0,2	<b>Composição/per capta:</b> Farinha de milho – 0,05 Carne moída – 0,07 Coentro – 0,005 Cebola – 0,001 Alho – 0,001 Tomate – 0,01 Sal – 0,002 Extrato de tomate – 0,005 Pimentão – 0,003 Condimento misto – 0,001 Óleo – 0,002 Polpa de fruta – 0,05 Açúcar – 0,02	<b>Composição/per capta:</b> Arroz parboilizado – 0,04 Alho – 0,001 Beterraba – 0,01 Cebola – 0,005 Cenoura – 0,01 Coentro – 0,005 Pimentão – 0,003 Tomate – 0,01 Condimento misto – 0,001 Extrato de tomate – 0,005 Vinagre – 0,002 Sal – 0,002 Frango coxa – 0,12 Óleo – 0,002	<b>Composição/per capta:</b> Macarrão – 0,02 Abóbora – 0,01 Batata – 0,02 Cenoura – 0,01 Chuchu – 0,01 Tomate – 0,01 Cebola – 0,005 Alho – 0,001 Coentro – 0,005 Condimento misto – 0,001 Couve – 0,005 Pimentão – 0,003 Extrato de tomate – 0,005 Vinagre – 0,002 Óleo – 0,002 Carne (coxão mole)- 0,04 Sal – 0,002	<b>Composição/per capta:</b> Pão de hot dog – 1 und Salsicha – 0,03 Extrato de tomate – 0,005 Cebola – 0,005 Alho – 0,001 Batata – 0,02 Sal – 0,002 Tomate – 0,01 Polpa de fruta – 0,05 Açúcar – 0,02

REFEIÇÃO 6	REFEIÇÃO 7	REFEIÇÃO 8	REFEIÇÃO 9	REFEIÇÃO 10
BISCOITO DOCE VITAMINA DE FRUTAS	MACARRÃO COM CARNE AO MOLHO + SUCO	PÃO C/ QUEIJO (TIPO MUSSARELA) + SUCO	COXA DE FRANGO COM LEGUMES ARROZ FEIJÃO SUCO	SOPA DE FEIJÃO, LEGUMES COM CHARQUE



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000000

<u>Composição/per capta:</u>	<u>Composição/per capta:</u>	<u>Composição/per capta:</u>	<u>Composição/per capta:</u>	<u>Composição/per capta:</u>
Biscoito maisena - 0,03 Leite em pó - 0,03 Açúcar - 0,02 Banana - 0,05 Mamão - 0,05	Macarrão - 0,04 Coxão mole - 0,08 Alho - 0,001 Cebola - 0,005 Pimentão - 0,003 Tomate - 0,01 Coentro - 0,005 Óleo - 0,002 Sal - 0,002 Extrato de tomate - 0,005 Polpa de fruta - 0,05 Açúcar - 0,02	Pão de hot dog - 1 und Queijo tipo mussarela - 0,03 Polpa de fruta - 0,05 Açúcar - 0,02	Arroz parboilizado - 0,03 Feijão carioca - 0,03 Coxa de frango - 0,12 Alho - 0,001 Cebola - 0,005 Batata - 0,02 Tomate - 0,01 Abóbora - 0,01 Pimentão - 0,003 Cenoura - 0,01 Coentro - 0,005 Cond. Misto - 0,001 Extrato de tomate - 0,005 Óleo - 0,002 Sal - 0,002 Polpa de fruta - 0,05 Açúcar - 0,02	Feijão - 0,02 Macarrão - 0,02 Charque - 0,04 Abóbora - 0,01 Alho - 0,001 Batata - 0,02 Beterraba - 0,01 Cenoura - 0,01 Cebola - 0,005 Coentro - 0,005 Couve - 0,005 Pimentão - 0,003 Tomate - 0,01 Cond. misto - 0,001 Extrato de tomate - 0,005 Sal - 0,002 Vinagre - 0,002 Óleo - 0,002

REFEIÇÃO 11	REFEIÇÃO 12	REFEIÇÃO 13	REFEIÇÃO 14	REFEIÇÃO 15
BISCOITO DOCE ACHOCOLATADO	RISOTO DE FRANGO	MINGAU DE CREMOGEMA	SOPA DE FEIJÃO C/ LEGUMES E CARNE	SANDUICHE DE CARNE MOÍDA SUCO
<u>Composição/per capta:</u> Biscoito maisena - 0,03 Leite em pó - 0,03 Achocolatado em pó - 0,02 Açúcar - 0,02	<u>Composição/per capta:</u> Arroz - 0,04 Alho - 0,001 Batata - 0,02 Cebola - 0,005 Cenoura - 0,01 Coentro - 0,005 Condimento misto - 0,001 Extrato de tomate - 0,005 Pimentão - 0,003 Tomate - 0,01 Sal - 0,002 Peito frango - 0,06	<u>Composição/per capta:</u> Cremogema - 0,03 Leite em pó - 0,03 Açúcar - 0,02 Canela em pó - 0,001	<u>Composição/per capta:</u> Feijão - 0,02 Macarrão - 0,02 Carne (coxão mole) - 0,04 Abóbora - 0,01 Alho - 0,001 Batata - 0,02 Beterraba - 0,01 Cenoura - 0,01 Cebola - 0,005 Coentro - 0,005 Couve - 0,005 Pimentão - 0,003 Tomate - 0,01	<u>Composição/per capta:</u> Pão de hot dog - 1 Carne moída - 0,07 Alho - 0,001 Cebola - 0,005 Extrato de tomate - 0,005 Tomate - 0,01 Pimentão - 0,003 Batata - 0,02 Sal - 0,002 Condimento misto - 0,001 Polpa de fruta -



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000021

	Óleo – 0,002		Sal – 0,002 Vinagre – 0,002 Óleo – 0,002	0,05 Açúcar – 0,02 Óleo – 0,002
--	--------------	--	--	---------------------------------------

REFEIÇÃO 16	REFEIÇÃO 17	REFEIÇÃO 18	REFEIÇÃO 19	REFEIÇÃO 20
PÃO DE QUEIJO COM REQUEIJÃO CREMOSO VITAMINA DE FRUTAS	CANJA	MACARRÃO COM SARDINHA	PICADINHO DE CARNE COM LEGUMES ARROZ FEIJÃO SUCO	CARNE DO SOL FEIJÃO TROPEIRO ARROZ VINAGRETE SUCO
<b><u>Composição/per capta:</u></b> Pão de queijo – 1 und Requeijão - 0,01 Leite em pó - 0,03 Açúcar – 0,02 Mamão – 0,05 Banana – 0,05	<b><u>Composição/per capta:</u></b> Arroz – 0,03 Peito de frango – 0,06 Alho – 0,001 Cebola – 0,005 Batata – 0,02 Tomate – 0,01 Cenoura – 0,01 Coentro – 0,005 Condimento misto – 0,001 Óleo – 0,002 Sal – 0,002 Extrato de tomate – 0,005 Vinagre – 0,002	<b><u>Composição/per capta:</u></b> Macarrão – 0,04 Sardinha – 0,03 Cebola – 0,005 Coentro – 0,005 Pimentão – 0,003 Tomate – 0,01 Sal – 0,002 Extrato de tomate – 0,005 Condimento misto – 0,001	<b><u>Composição/per capta:</u></b> Arroz – 0,03 Feijão – 0,03 Carne (coxão mole) – 0,08 Alho – 0,001 Batata – 0,02 Cebola – 0,005 Cenoura – 0,01 Coentro – 0,005 Condimento misto – 0,001 Chuchu - 0,01 Pimentão – 0,003 Tomate – 0,01 Sal – 0,002 Óleo - 0,002 Polpa de fruta – 0,05 Açúcar – 0,02	<b><u>Composição/per capta:</u></b> Carne do sol - 0,08 Feijão – 0,03 Arroz – 0,03 Farinha de mandioca – 0,01 Tomate – 0,01 Cebola – 0,005 Pimentão - 0,003 Alho – 0,001 Coentro – 0,005 Cond. Misto – 0,001 Óleo - 0,002 Sal – 0,002 Vinagre – 0,002 Polpa de fruta – 0,05 Açúcar – 0,02

REFEIÇÃO 21	REFEIÇÃO 22	REFEIÇÃO 23	REFEIÇÃO 24	REFEIÇÃO 25
CUSCUZ C/LEITE	PÃO COM REQUEIJÃO BEBIDA LÁCTEA	FAROFA DE CUSCUZ COM CARNE MOÍDA CAFÉ	CANJA PÃO CAFÉ	ARROZ DOCE PÃO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000022

<p><b>Composição/per capta:</b> Flocos de milho – 0,05 Leite em pó – 0,03 Sal – 0,002</p>	<p><b>Composição/per capta:</b> Pão de hot dog -1 und Requeijão cremoso – 0,01 Bebida láctea – 0,2</p>	<p><b>Composição/per capta:</b> Farinha de milho – 0,05 Carne moída – 0,07 Coentro – 0,005 Cebola – 0,005 Alho – 0,001 Tomate – 0,01 Sal – 0,002 Extrato de tomate – 0,005 Pimentão – 0,003 Condimento misto – 0,001 Óleo – 0,002 Café - 0,005 Açúcar – 0,02</p>	<p><b>Composição/per capta:</b> Arroz – 0,03 Peito de frango – 0,06 Alho – 0,001 Cebola – 0,005 Batata – 0,02 Tomate – 0,01 Cenoura – 0,01 Coentro – 0,005 Condimento misto – 0,001 Óleo – 0,002 Sal – 0,002 Extrato de tomate – 0,005 Vinagre – 0,002 Café – 0,005 Açúcar - 0,02 Pão – 1 und</p>	<p><b>Composição/per capta:</b> Arroz branco – 0,03 Leite em pó – 0,03 Açúcar – 0,02 Coco ralado desidratado – 0,01 Canela em pó – 0,001 Pão – 1 und</p>
---	--	--	---	--

REFEIÇÃO 26	REFEIÇÃO 27	REFEIÇÃO 28	REFEIÇÃO 29	REFEIÇÃO 30
MACAXEIRA COM CARNE AO MOLHO	CUSCUZ COM OVO CAFÉ	CUSCUZ COM PEIXE CAFÉ	BATATA DOCE CARNE AO MOLHO	CARNE MOÍDA COM LEGUMES ARROZ SUCO
<p><b>Composição/per capta:</b> Macaxeira – 0,15 Carne (coxão mole) – 0,08 Alho – 0,001 Batata – 0,02 Cebola – 0,005 Cenoura – 0,01 Coentro – 0,005 Condimento misto – 0,001 Chuchu – 0,01 Pimentão – 0,003 Tomate – 0,01</p>	<p><b>Composição/per capta:</b> Flocos de milho – 0,05 Ovo – 1 und Margarina – 0,005 Sal - 0,002 Café – 0,005 Açúcar – 0,02</p>	<p><b>Composição/per capta:</b> Flocos de milho – 0,05 Filé de merluza – 0,15 Óleo - 0,002 Sal – 0,002 Café – 0,005 Açúcar - 0,02</p>	<p><b>Composição/per capta:</b> Batata doce – 0,12 Carne (coxão mole) – 0,08 Alho – 0,001 Batata – 0,02 Cebola – 0,005 Cenoura – 0,01 Coentro – 0,005 Condimento misto – 0,001 Chuchu – 0,01 Pimentão - 0,003 Tomate – 0,01 Sal – 0,002</p>	<p><b>Composição/per capta:</b> Arroz – 0,04 Alho – 0,001 Cenoura – 0,01 Batata – 0,02 Carne moída – 0,07 Tomate – 0,01 Cebola – 0,005 Pimentão – 0,003 Extrato de tomate – 0,005 Coentro – 0,005 Condimento misto – 0,001 Óleo – 0,002</p>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000023

Sal - 0,002 Óleo - 0,002			Óleo - 0,002	Sal - 0,002 Polpa de fruta - 0,05 Açúcar - 0,02
-----------------------------	--	--	--------------	---

<b>REFEIÇÃO 31</b>	<b>REFEIÇÃO 32</b>	<b>REFEIÇÃO 33</b>	<b>REFEIÇÃO 34</b>	<b>REFEIÇÃO 35</b>
ISCA DE FÍGADO FEIJÃO ARROZ COLORIDO SALADA DE ALFACE E TOMATE	DESDIADO DE FRANGO COM CENOURA FEIJÃO MACARRÃO	FRANGO ENSOPADO COM LEGUMES FEIJÃO MACARRÃO SUCO	FÍGADO ACEBOLADO BATATAS COZIDAS ARROZ FEIJÃO	PICADINHO DE CARNE BOVINA COM ABÓBORA FEIJÃO TROPEIRO ARROZ
<b>Composição/per capta:</b> Fígado bovino - 0,1 Feijão - 0,03 Arroz - 0,03 Tomate - 0,01 Alho - 0,001 Cebola - 0,005 Pimentão - 0,003 Coentro - 0,005 Beterraba - 0,01 Extrato de tomate - 0,005 Cenoura - 0,01 Condimento misto - 0,001 Sal - 0,002 Óleo - 0,002 Vinagre - 0,002 Alface - 0,01	<b>Composição/per capta:</b> Peito de frango - 0,06 Feijão - 0,03 Macarrão - 0,04 Tomate - 0,01 Cebola - 0,005 Pimentão - 0,003 Coentro - 0,005 Condimento misto - 0,001 Extrato de tomate - 0,005 Óleo - 0,002 Vinagre - 0,002 Sal - 0,002 Alho - 0,001	<b>Composição/per capta:</b> Macarrão - 0,04 Feijão - 0,03 Coxa de frango - 0,12 Cenoura - 0,01 Chuchu - 0,01 Tomate - 0,01 Cebola - 0,005 Pimentão - 0,003 Extrato de tomate - 0,005 Coentro - 0,005 Cond. misto - 0,001 Sal - 0,002 Alho - 0,001 Óleo - 0,002 Vinagre - 0,002 Polpa de fruta - 0,05 Açúcar - 0,02	<b>Composição/per capta:</b> Fígado bovino - 0,1 Arroz - 0,03 Feijão - 0,03 Batata - 0,02 Tomate - 0,01 Cebola - 0,005 Pimentão - 0,003 Extrato de tomate - 0,005 Coentro - 0,005 Condimento misto - 0,001 Sal - 0,002 Alho - 0,001 Óleo - 0,002	<b>Composição/per capta:</b> Carne bovina (coxão mole) - 0,08 Feijão - 0,03 Arroz - 0,03 Farinha de mandioca - 0,01 Abóbora - 0,01 Tomate - 0,01 Cebola - 0,005 Pimentão - 0,003 Extrato de tomate - 0,005 Coentro - 0,005 Condimento misto - 0,001 Sal - 0,002 Alho - 0,001 Óleo - 0,002

<b>REFEIÇÃO 36</b>	<b>REFEIÇÃO 37</b>	<b>REFEIÇÃO 38</b>	<b>REFEIÇÃO 39</b>	<b>REFEIÇÃO 40</b>
FRANGO AO FORNO FEIJÃO ARROZ COM CENOURA	ROCAMBOLE ou BOLO BACIA SUCO	BOLO BACIA ACHOCOLATADO	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA	BISCOITO DOCE SUCO





SALADA DE ALFACE COM BETERRABA RALADA				
<b>Composição/per capta:</b> Coxa e sobrecoxa de frango – 0,12 Feijão – 0,03 Arroz – 0,03 Alho – 0,001 Vinagre – 0,002 Óleo – 0,002 Condimento misto – 0,001 Sal – 0,002 Alface – 0,01 Beterraba – 0,01 Cebola – 0,005 Extrato de tomate – 0,005 Óleo – 0,002	<b>Composição/per capta:</b> Rocambole ou bolo bacia – 1 und Polpa de fruta – 0,05 Açúcar – 0,02	<b>Composição/per capta:</b> Bolo bacia – 1 und Achocolatado em pó – 0,02 Leite em pó – 0,03	<b>Composição/per capta:</b> Farinha láctea – 0,03 Leite em pó – 0,03 Açúcar – 0,02	<b>Composição/per capta:</b> Biscoito maisena – 0,03 Polpa de suco – 0,05 Açúcar – 0,02

REFEIÇÃO 41	REFEIÇÃO 42	REFEIÇÃO 43	REFEIÇÃO 44	REFEIÇÃO 45
PÃO DE QUEIJO SUCO	VITAMINA DE BANANA E MAMÃO + AVEIA	MINGAU DE CEREAIS	ARROZ FEIJÃO FRANGO C/ LEGUMES PURÊ DE BATATA	CARNE COZIDA PURÊ DE ABÓBORA, FEIJÃO, ARROZ SUCO
<b>Composição/per capta:</b> Pão de queijo – 1 und Polpa de fruta – 0,05 Açúcar – 0,02	<b>Composição/per capta:</b> Leite em pó – 0,03 Açúcar – 0,02 Aveia – 0,01 Banana – 0,05 Mamão – 0,05	<b>Composição/per capta:</b> Leite em pó – 0,03 Açúcar – 0,02 Mucilon (multicereais ou arroz e aveia) – 0,03	<b>Composição/per capta:</b> Arroz – 0,03 Feijão – 0,03 Alho – 0,001 Batata – 0,02 Leite em pó – 0,015 Margarina – 0,005 Cebola – 0,005 Cenoura – 0,01	<b>Composição/per capta:</b> Carne bovina (coxão mole) – 0,08 Feijão – 0,03 Arroz – 0,03 Abóbora – 0,01 Leite em pó – 0,015 Margarina – 0,005



			Coentro – 0,005 Pimentão – 0,003 Tomate – 0,01 Condimento misto – 0,001 Extrato de tomate – 0,005 Vinagre – 0,002 Sal – 0,002 Frango peito – 0,06 Óleo – 0,002	Tomate – 0,01 Cebola – 0,005 Pimentão – 0,003 Extrato de tomate – 0,005 Coentro – 0,005 Condimento misto – 0,001 Sal – 0,002 Alho – 0,001 Óleo – 0,002 Polpa de fruta – 0,05 Açúcar – 0,02
--	--	--	--	--

REFEIÇÃO 46	REFEIÇÃO 47	REFEIÇÃO 48	REFEIÇÃO 49	REFEIÇÃO 50
PÃO DE QUEIJO ACHOCOLATADO	MACARRÃO C/ FRANGO COM LEGUMES	BEBIDA LÁCTEA BISCOITO DOCE	MUNGUNZÁ	CANJQUINHA
<b>Composição/per capita:</b> Leite em pó – 0,03 Achocolatado em pó – 0,02 Açúcar - 0,02 Pão de queijo – 1 und	<b>Composição/per capita:</b> Macarrão parafuso – 0,04 Frango peito – 0,06 Cenoura – 0,01 Chuchu – 0,01 Tomate – 0,01 Cebola – 0,005 Pimentão – 0,003 Extrato de tomate – 0,005 Coentro - 0,005 Cebolinha – 0,005 Cond. misto – 0,001 Sal - 0,002 Alho – 0,001 Óleo – 0,002 Vinagre – 0,002	<b>Composição/per capita:</b> Biscoito maisena – 0,03 Bebida láctea – 0,2	<b>Composição/per capita:</b> Milho de mungunzá – 0,04 Leite em pó – 0,03 Coco ralado desidratado – 0,01 Açúcar – 0,02	<b>Composição/per capita:</b> Canjiquinha – 0,03 Leite em pó – 0,03 Açúcar – 0,02



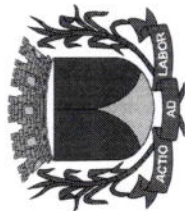
REFEIÇÃO 51	REFEIÇÃO 52	REFEIÇÃO 53	REFEIÇÃO 54	REFEIÇÃO 55
ARROZ DOCE	PIPOCA SUCO	PÃO DE QUEIJO SUCO MAÇÃ DO AMOR	SANDUÍCHE DE FRANGO COM PÃO DE FORMA, ALFACE, TOMATE, CENOURA SUCO	BOLO SABORES DIVERSOS SUCO
<b><u>Composição/per capta:</u></b> Arroz branco - 0,03 Leite em pó - 0,03 Coco ralado desidratado - 0,01 Açúcar - 0,02 Canela em pó - 0,001	<b><u>Composição/per capta:</u></b> Milho de pipoca - 0,02 Óleo - 0,002 Polpa de suco - 0,05 Açúcar - 0,02	<b><u>Composição/per capta:</u></b> Pão de queijo - 1 und Polpa de suco - 0,05 Açúcar - 0,02 Maçã do amor - 1 und	<b><u>Composição/per capta:</u></b> Pão de hot dog - 1 und Peito de frango - 0,06 Alface - 0,005 Tomate - 0,01 Cenoura- 0,01 Cebola - 0,005 Pimentão - 0,003 Extrato de tomate - 0,005 Coentro - 0,005 Cond. misto - 0,001 Sal - 0,002 Alho - 0,001 Óleo - 0,002 Vinagre - 0,002 Polpa de fruta- 0,05 Açúcar- 0,02	<b><u>Composição/per capta:</u></b> Fatia de bolo- 0,08 Polpa de frutas - 0,05 Açúcar- 0,02

## 10. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS							TOTAL
			CRECHE	INFANTIL	FUNDAMEN	EJA	AEE	MAIS EDUCAÇÃO	QUILOMBOLA	
1	<b>Abóbora</b> leite, de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias sob refrigeração. <b>Açúcar:</b> sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote-embalagem secundária plástico resistente	1KG	105	83	594	70	30	176	30	1.088
2	Alimento Acolatado em Pó instantâneo-elaborado a partir de açúcar, cacau, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com peso líquido de 200g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	1KG	606	454	3.089	405	156	1290	154	6.154
3	Alfacecrispa de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	200GR	262	206	1.188	176	60	588	60	2.540
4	Alimento obtido pela trituração das porções musculares comestíveis da carne bovina e suína ( <b>salsicha</b> tipo mista). Pode ser utilizada o conservante permitido na legislação específica. O produto deverá ser apresentado congelado, sem cristais de gelo.	MIL	40	80	100	10	10	180	40	460
5	<b>Alho</b> de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	KG	16	75	428	59	22	0	24	624
6		KG	27	20	154	22	8	60	8	299



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

7	Arroz brancotipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária sacco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente	KG	4	7	36	59	2	0	9	117
8	Arroz: subgrupo parboilizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária sacco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente	1KG	524	206	1.900	229	96	1234	95	4.284
9	Aveia em flocos finos. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem primária deve estar intacta, bem vedada. Embalagem secundária plástica contendo 200 g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	200GRS	132	0	0	0	0	0	0	132
10	Banana de 1ª qualidade, com prazo de validade de 05 dias sob refrigeração, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	KG	132	206	1.188	0	60	294	60	1.940
11	Batata inglesa média de 1ª qualidade com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	1KG	315	290	1.900	352	96	470	100	3.523
12	Batata docerosada, apresentando boa	1KG	0	0	0	212	0	0	0	212







## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

24	prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente. <b>Cenouramédia</b> 1ª qualidade com prazo de validade de 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	1KG	184	145	1.069	140	54	294	53	1.939
25	<b>Cereais</b> para alimentação infantil sabor (multi cereais ou arroz e aveia) rico em zinco, ferro e 9 vitaminas incluindo A e C com peso líquido de 230g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade	230GRS	350	0	0	0	0	0	0	350
26	<b>Coentro</b> cor hortalíça classificado como verdura cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos	ML	40	80	100	10	10	180	40	460
27	<b>Couve folhade</b> 1ª qualidade com folhas integras livres de fungos, transportadas com sacos plásticos transparentes de primeiro uso	ML	40	80	100	10	10	180	40	460
28	<b>Condimentomisto</b> em pó fino elaborado a partir de fubá de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante de caramelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástica transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (emb.100g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/ lote e embalagem secundária plástica resisistente.	100GR	184	165	1.300	194	66	529	65	2.503
29	<b>Coco ralado</b> desidratado fino, sem adição de açúcar, embalagem primária em papel aluminizado, pacote de 100 grs, 1ª qualidade. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	PCT	26	42	238	123	12	0	12	453





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

30	<b>Charque (dianteiro)</b> acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico (kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação validade/lote, embalagem secundária plástico resistente.	KG	0	83	950	140	48	0	47	1.268
31	<b>Chuchude 1ª</b> Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	1KG	50	21	237	36	12	60	12	428
32	<b>Extrato de tomate:</b> simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem primária tipo <b>Tetra park</b> com 340g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária de papel resistente	340GR	270	243	1.747	233	88	864	90	3.535
33	<b>Farinha láctea</b> fonte de 11 vitaminas e ferro com peso líquido de 200g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote	200GR	400	309	0	0	0	588	0	1.297
34	<b>Farinha de milho (cuscuz)</b> pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, flocada e enriquecida c/ferro e ácido fólico (vitamina B9). Embalagem de papel resistente atóxico, peso líquido de 500g.	500GR	210	412	1.188	528	60	0	60	2.458
35	<b>Farinha de Mandioca</b> embalagem com 1kg, isento de mofos livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega	1KG	30	22	120	18	6	60	7	263
36	<b>Frango (coxa e sobrecoxa)</b> de 1ª qualidade,	1KG	400	250	3.000	212	144	2117	142	6.265

000032





## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

41	congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	200GR	2809	2.256	7.663	608	387	3.528	381	17.632
42	<b>Leite em pó:</b> tipo integral, instantâneo envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com peso líquido de 200gr com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	1KG	0	0	0	264	0	0	0	264
43	<b>Macaete</b> raembalada á vacuo, . Embalagem: Sacos plásticos lacrados e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados. Deverá ter peso de 01 kg a 05 kg.	1KG	16	25	143	0	8	0	8	200
44	<b>Mamão</b> formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	1KG	150	206	1.188	0	60	294	60	1.958
45	<b>Margarina c/sal</b> com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis.	500GR	60	0	0	18	0	0	0	78
46	<b>Massa alimentícia:</b> tipo seca para macarronada, formato espaguete n.º 8, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30cm, elaborado com farinha de trigo	500GR	524	500	2.850	423	144	1.412	142	5.995



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

47	enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem primária saco plástico transparente atóxico com 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada	200GR	400	309	1.782	0	90	882	95	3.558
48	Mistura a base de amido de milho para o preparo demingausabor baunilha fonte de vitaminas e minerais com peso líquido de 200g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.	500GR	8	13	72	0	4	0	4	101
49	<b>Milho de pipocati</b> tipo 1. Deve ser preparado com matérias primas são, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais e não deve ter mais de 15% de umidade. Milho desolhado: para o preparo demungunzá, grupo misturada, sub grupo despeliculada, classe amarelo, tipo 1, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 500g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.	500GR	11	17	95	15	5	0	5	148
50	<b>Óleo vegetal</b> comestível: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária PET(900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente	900ML	60	42	320	50	16	144	16	648



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

<b>51</b>	<b>(Ovos) ovos brancos de galinha</b> , tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	DÚZIA	0	0	0	150	0	0	0	150
<b>52</b>	<b>Pão</b> massa fina tipo hot dog, acondicionados individualmente em embalagens plásticas (BOPP) e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, contendo 100 unidades, com dados de identificação dos produtos, marca do fabricante. Lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	27	6.221	35.878	8.818	1.812	0	1782	54.538
<b>53</b>	<b>Pão de forma</b> : Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	PCT	0	412	2.376	0	120	0	118	3.026



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

54	<p><b>Pão de queijo-</b> Produto de confeitaria, obtido por cocção adequada de massa preparada c/ farinha de trigo (farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do produto deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02), com fermento biológico, água, sal, gordura vegetal hidrogenada e outras substâncias alimentícias, recheada com queijo. devem ser preparadas com matérias-primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o emprego de corantes na confecção das massas, que também devem se apresentar sem indícios de fermentação. A massa deverá ser assada no forno dando aspecto característico à preparação. Acondicionados individualmente em embalagens plásticas (BOPP) e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, contendo 100 unidades, com dados de identificação dos produtos, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.</p>	UNIDADE	4061	2.266	13.068	1.760	660	11.760	649	34.224
55	<p><b>Pimentão verde</b> 1º qualidade com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.</p>	KG	80	62	463	58	24	160	23	870
56	<p>Peixe em conserva tipo <b>Sardinha</b>, eviscerada, descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida, com cobertura em molho de tomate. Podendo ser utilizados conservantes e acidulantes permitidos por lei. Deve ser elaborado com matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo</p>	125GR	0	500	2.855	423	144	0	142	4.064











**10. RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO ONDE SERÃO  
PREPARADAS E FORNECIDAS AS REFEIÇÕES:**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>UNIDADES DE ENSINO</b>
1	<b><u>ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO ANTÔNIO DE BARROS PADILHA</u></b> RUA DURVAL BISPO S/N, BAIRRO DIVINEIA, RIACHUELO/SE
2	<b><u>ESCOLA MUNICIPAL D PEDRO I</u></b> POVOADO BELA VISTA, RIACHUELO/SE
3	<b><u>ESCOLA MUNICIPAL EULINA VASCONCELOS</u></b> TRAVESSA TEÓFILO BARRETO S/N, CENTRO, RIACHUELO/SE
4	<b><u>ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARAUJO</u></b> RUA: JOSÉ ALCIDES BAIRRO, POVOADO SÍTIO DO MEIO, RIACHUELO/SE
5	<b><u>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEITE FILHO</u></b> PRAÇA GETULIO VARGAS, CENTRO, RIACHUELO/SE
6	<b><u>ESCOLA MUNICIPAL POETA SANTOS SOUZA</u></b> AVENIDA JOÃO RIBEIRO DE MORAES, CENTRO, RIACHUELO/SE
7	<b><u>ESCOLA MUNICIPAL ROQUE MENDES</u></b> POVOADO ROQUE MENDES, RIACHUELO/SE
8	<b><u>ESCOLA MUNICIPAL MÁRCIA LEITE FRANCO</u></b> POVOADO CENTRAL, RIACHUELO/SE
9	<b><u>JARDIM DE INFÂNCIA LAURA AGUIAR</u></b> RIA LARANJEIRAS S/N, CENTRO, RIACHUELO/SE

Riachuelo/SE, 06 de fevereiro de 2020.

**ROUSIJANE APARECIDA S. HIPÓLITO**  
Secretária Municipal de Educação

**VANESSA ALMEIDA MELO**  
Nutricionista



**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS COM AS**  
**RESPECTIVAS LOCALIZAÇÕES**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>UNIDADES DE ENSINO</b>
1	<b><u>ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO ANTÔNIO DE BARROS PADILHA</u></b> RUA DURVAL BISPO S/N, BAIRRO DIVINEIA, RIACHUELO/SE
2	<b><u>ESCOLA MUNICIPAL D PEDRO I</u></b> POVOADO BELA VISTA, RIACHUELO/SE
3	<b><u>ESCOLA MUNICIPAL EULINA VASCONCELOS</u></b> TRAVESSA TEÓFILO BARRETO S/N, CENTRO, RIACHUELO/SE
4	<b><u>ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARAUJO</u></b> RUA: JOSÉ ALCIDES BAIRRO, POVOADO SÍTIO DO MEIO, RIACHUELO/SE
5	<b><u>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEITE FILHO</u></b> PRAÇA GETULIO VARGAS, CENTRO, RIACHUELO/SE
6	<b><u>ESCOLA MUNICIPAL POETA SANTOS SOUZA</u></b> AVENIDA JOÃO RIBEIRO DE MORAES, CENTRO, RIACHUELO/SE
7	<b><u>ESCOLA MUNICIPAL ROQUE MENDES</u></b> POVOADO ROQUE MENDES, RIACHUELO/SE
8	<b><u>ESCOLA MUNICIPAL MÁRCIA LEITE FRANCO</u></b> POVOADO CENTRAL, RIACHUELO/SE
9	<b><u>JARDIM DE INFÂNCIA LAURA AGUIAR</u></b> RIA LARANJEIRAS S/N, CENTRO, RIACHUELO/SE



ANEXO III

CARDÁPIOS

O CARDÁPIO SEGUINTE ATENDERÁ AOS RESPECTIVOS PROGRAMAS: **ENSINO FUNDAMENTAL e QUILOMBOLA**

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª SEMANA	BOLO BACIA OU ROCAMBOLE BEBIDA LÁCTEA	FAROFA DE CUSCUZ COM CARNE MOÍDA SUCO	FRANGO AO MOLHO ARROZ COLORIDO FRUTA	SOPA DE LEGUMES COM CARNE FRUTA	CACHORRO QUENTE SUCO FRUTA
2ª SEMANA	BISCOITO DOCE VITAMINA DE FRUTAS	CARNE DO SOL FEIJÃO TROIPEIRO ARROZ VINAGRETE SUCO	PÃO C/ QUEIJO (TIPO MUSSARELA) +SUCO FRUTA	COXA DE FRANGO COM LEGUMES ARROZ FEIJÃO SUCO	SOPA DE FEIJÃO, LEGUMES C/CHARQUE FRUTA
3ª SEMANA	BISCOITO DOCE ACHOCOLATADO	RISOTO DE FRANGO	MINGAU DE CREMOGEMA FRUTA	SOPA DE FEIJÃO, LEGUMES C/CARNE FRUTA	SANDUÍCHE DE CARNE MOÍDA SUCO FRUTA
4ª SEMANA	PÃO DE QUEIJO COM REQUEIJÃO CREMOSO VITAMINA DE FRUTAS	SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES CHARQUE	MACARRÃO COM SARDINHA FRUTA	PICADINHO DE CARNE COM LEGUMES ARROZ FEIJÃO FRUTA + SUCO	SANDUÍCHE DE FRANGO COM PÃO DE FORMA, ALFACE, TOMATE, CENOURA SUCO

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina.

O CARDÁPIO SEGUINTE ATENDERÁ AO PROGRAMA: **EDUCAÇÃO INFANTIL**

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1ª SEMANA	BOLO BACIA OU ROCAMBOLE BEBIDA LÁCTEA	CUSCUZ C/LEITE	ARROZ COLORIDO FRANGO AO MOLHO FRUTA	SOPA DE LEGUMES COM CARNE FRUTA	CACHORRO QUENTE SUCO FRUTA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000044

<b>2ª SEMANA</b>	BISCOITO DOCE VITAMINA DE FRUTAS	CARNE DO SOL FEIJÃO TROPEIRO ARROZ VINAGRETE SUCO	PÃO C/ QUEIJO (TIPO MUSSARELA) +SUCO FRUTA	SOPA DE FEIJÃO, LEGUMES, COM CHARQUE FRUTA	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA FRUTA
<b>3ª SEMANA</b>	BISCOITO DOCE ACHOCOLATADO	CUSCUZ COM LEITE	MINGAU DE CREMOGEMA FRUTA	SOPA DE FEIJÃO C/ LEGUMES E CARNE FRUTA	SANDUICHE DE CARNE MOÍDA SUCO FRUTA
<b>4ª SEMANA</b>	PÃO DE QUEIJO COM REQUEIJÃO CREMOSO VITAMINA DE FRUTAS	RISOTO DE FRANGO FRUTA	MACARRÃO COM SARDINHA FRUTA	SOPA DE FEIJÃO C/LEGUMES E CARNE FRUTA	SANDUÍCHE DE FRANGO COM PÃO DE FORMA, ALFACE, TOMATE, CENOURA SUCO

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina.

O CARDÁPIO SEGUINTE ATENDERÁ AO RESPECTIVO PROGRAMA: **EJA**

	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
<b>1ª SEMANA</b>	PÃO DE QUEIJO COM REQUEIJÃO CREMOSO BEBIDA LACTEA	FAROFA DE CUSCUZ COM CARNE MOÍDA CAFÉ	ARROZ DOCE PÃO FRUTA	SOPA DE LEGUMES COM CARNE FRUTA	CACHORRO QUENTE SUCO FRUTA
<b>2ª SEMANA</b>	CANJA + PÃO CAFÉ	SOPA DE FEIJÃO, LEGUMES COM CHARQUE	PÃO C/ QUEIJO (TIPO MUSSARELA) +SUCO FRUTA	COXA DE FRANGO COM LEGUMES ARROZ FEIJÃO SUCO FRUTA	MACAXEIRA COM CARNE AO MOLHO FRUTA
<b>3ª SEMANA</b>	BISCOITO DOCE ACHOCOLATADO	RISOTO DE FRANGO	CUSCUZ COM OVOS CAFÉ FRUTA	SOPA DE FEIJÃO, LEGUMES, CARNE FRUTA	SANDUÍCHE DE CARNE MOÍDA SUCO FRUTA
<b>4ª SEMANA</b>	CUSCUZ COM PEIXE CAFÉ	SOPA DE FEIJÃO, LEGUMES COM CHARQUE	MACARRÃO COM SARDINHA FRUTA	BATATA DOCE CARNE AO MOLHO FRUTA	CARNE DO SOL FEIJÃO TROPEIRO ARROZ MOLHO



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000045

					VINAGRETE SUCO FRUTA
--	--	--	--	--	----------------------------

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina.

**O CARDÁPIO SEGUINTE ATENDERÁ AO RESPECTIVO PROGRAMA: MAIS  
EDUCAÇÃO**

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>LANCHE 1ª E 3ª Semana</b>	BISCOITO DOCE VITAMINA DE FRUTAS	ROCAMBOLE ou BOLO BACIA SUCO	MINGAU DE CREMOGEMA	SALADA DE FRUTAS	PÃO DE QUEIJO COM REQUEIJÃO CREMOSO BEBIDA LÁCTEA
<b>LANCHE 2ª e 4ª Semana</b>	BOLO BACIA ACHOCOLATADO	SALADA DE FRUTAS	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA	BISCOITO DOCE SUCO	PÃO DE QUEIJO SUCO

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina.

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>ALMOÇO 1ª E 3ª Semana</b>	CARNE MOÍDA COM LEGUMES ARROZ SUCO	COXA DE FRANGO COM LEGUMES FEIJÃO ARROZ FRUTA	ISCA DE FÍGADO FEIJÃO ARROZ COLORIDO SALADA DE ALFACE E TOMATE FRUTA	PICADINHO DE CARNE BOVINA COM LEGUMES FEIJÃO ARROZ SUCO	DESFIAO DE FRANGO COM CENOURA FEIJÃO MACARRÃO FRUTA
<b>ALMOÇO 2ª e 4ª Semana</b>	FRANGO ENSOPADO COM LEGUMES FEIJÃO MACARRÃO SUCO	FÍGADO ACEBOLADO BATATAS COZIDAS FEIJÃO ARROZ FRUTA	PICADINHO DE CARNE BOVINA COM ABÓBORA FEIJÃO TROPEIRO ARROZ FRUTA	MACARRÃO COM CARNE AO MOLHO SUCO	FRANGO AO FORNO FEIJÃO ARROZ COM CENOURA SALADA DE ALFACE COM BETERRABA RALADA FRUTA

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina.



O CARDÁPIO SEGUINTE ATENDERÁ AO RESPECTIVO PROGRAMA: **CRECHE**

**CRECHE – PERÍODO PARCIAL**

1/3ª SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Lanche – 8hs	VITAMINA DE BANANA E MAMÃO + AVEIA	MINGAU DE CEREAIS	SUCO C/BISCOITO DOCE + FRUTA	CUSCUZ COM LEITE	BEBIDA LÁCTEA + PÃO DE QUEIJO C/ REQUEIJÃO CREMOSO
Almoço – 11hs	SOPA DE LEGUMES COM CARNE + FRUTA	MACARRÃO COM CARNE AO MOLHO +SUCO	ARROZ + FEIJÃO + FRANGO C/ LEGUMES + PURÊ DE BATATA	SOPA DE FEIJÃO, LEGUMES C/CARNE	RISOTO DE FRANGO FRUTA

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina.

**CRECHE – PERÍODO PARCIAL**

2/4ª SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Lanche – 8hs	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA	ACHOCOLATA DO C/ BISCOITO DOCE	SUCO C/ PÃO DE QUEIJO	MINGAU DE CREMOGEMA	SUCO C/ BOLO BACIA ou ROCAMBOLE
Almoço – 11hs	RISOTO DE FRANGO FRUTA	CARNE DO SOL + FEIJÃO TROPEIRO + ARROZ + VINAGRETE + SUCO	ARROZ COLORIDO + FRANGO AO MOLHO + FRUTA	CARNE COZIDA C/ PURÊ DE ABÓBORA, FEIJÃO, ARROZ + SUCO	SOPA DE FEIJÃO COM CARNE E LEGUMES FRUTA

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina

**CRECHE – INTEGRAL**

1ª SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
-----------	---------	-------	--------	--------	-------



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000047

<b>Desjejum – 7:30hs</b>	VITAMINA DE BANANA E MAMÃO + AVEIA	MINGAU DE CEREAIS	SUCO C/BISCOITO DOCE + FRUTA	CUSCUZ COM LEITE	BEBIDA LÁCTEA + PÃO DE QUEIJO C/ REQUEIJÃO CREMOSO
<b>Colação – 9:30hs</b>	MELANCIA	TANGERINA	BANANA	LARANJA	MAMÃO
<b>Almoço – 12hs</b>	PICADINHO DE CARNE BOVINA COM LEGUMES FEIJÃO ARROZ SUCO	MACARRÃO COM CARNE AO MOLHO SUCO	ARROZ + FEIJÃO + FRANGO C/ LEGUMES PURÊ DE BATATA	ISCA DE FÍGADO FEIJÃO ARROZ COLORIDO SALADA DE ALFACE E TOMATE	RISOTO DE FRANGO
<b>Lanche – 15hs</b>	SOPA DE FEIJÃO C/CARNE E LEGUMES	SUCO C/BISCOITO DOCE	CANJA	PÃO DE QUEIJO + ACHOCOLATA DO	SOPA DE LEGUMES COM CARNE + FRUTA

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina

**CRECHE – INTEGRAL**

2ª/4ª SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>Desjejum – 7:30s</b>	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA	ACHOCOLATA DO C/ BISCOITO DOCE	SUCO C/ PÃO DE QUEIJO	MINGAU DE CREMOGEMA	SUCO C/ BOLO BACIA OU ROCAMBOLE
<b>Colação – 9:30hs</b>	MELANCIA	TANGERINA	BANANA	LARANJA	MAMÃO
<b>Almoço – 12hs</b>	ARROZ COLORIDO + FRANGO AO MOLHO + FRUTA	PICADINHO DE CARNE BOVINA COM LEGUMES FEIJÃO ARROZ SUCO	CARNE COZIDA C/ PURÊ DE ABÓBORA, FEIJÃO, ARROZ + SUCO	MACARRÃO (PARAFUSO) C/ FRANGO COM LEGUMES	CARNE DO SOL + FEIJÃO TROPEIRO + ARROZ + VINAGRETE + SUCO





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO 000048**

<b>Lanche – 15hs</b>	CANJA	MINGAU DE CREMOGEMA	SOPA DE FEIJÃO C/CARNE E LEGUMES	BEBIDA LÁCTEA + BISCOITO DOCE	SOPA DE LEGUMES COM CARNE + FRUTA
----------------------	-------	---------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

- As frutas contempladas neste cardápio serão provenientes da agricultura familiar, exceto dia de vitamina.

**O CARDÁPIO SEGUINTE ATENDERÁ AO RESPECTIVO PROGRAMA:  
FESTIVIDADES 2019**

**FESTEJOS JUNINOS**

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>SEMANA JUNINA</b>	MUNGUZÁ +FRUTA	BOLO BACIA (sabor laranja) + SUCO MILHO COZIDO	CANJQUINHA + FRUTA	CACHORRO QUENTE SUCO	ARROZ DOCE + AMENDOIM

**SEMANA DA CRIANÇA**

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<b>SEMANA DA CRIANÇA (07/10 a 11/10)</b>	ROCAMBOLE + SUCO	PIPOCA + SUCO + FRUTA	PÃO DE QUEIJO + SUCO MAÇÃ DO AMOR	CACHORRO QUENTE SUCO + FRUTA	BOLO (sabores variados) SUCO

- Os Itens: milho, amendoim e as frutas serão provenientes da agricultura familiar.

**COMPOSIÇÃO PER CAPITA POR REFEIÇÃO**

REFEIÇÃO 1	REFEIÇÃO 2	REFEIÇÃO 3	REFEIÇÃO 4	REFEIÇÃO 5
BOLO BACIA OU ROCAMBOLE BEBIDA LÁCTEA	FAROFA DE CUSCUZ COM CARNE MOÍDA SUCO	FRANGO AO MOLHO ARROZ COLORIDO	SOPA DE LEGUMES COM CARNE	CACHORRO QUENTE SUCO
<b>Composição/per capta:</b> Bolo bacía ou rocambole – 1 und Bebida láctea – 0,2	<b>Composição/per capta:</b> Farinha de milho – 0,05 Carne moída – 0,07	<b>Composição/per capta:</b> Arroz parboilizado – 0,04 Alho – 0,001 Beterraba – 0,01	<b>Composição/per capta:</b> Macarrão – 0,02 Abóbora – 0,01 Batata – 0,02 Cenoura – 0,01	<b>Composição/per capta:</b> Pão de hot dog – 1 und Salsicha – 0,03 Extrato de tomate



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000049

Coentro – 0,005 Cebola – 0,001 Alho – 0,001 Tomate – 0,01 Sal – 0,002 Extrato de tomate – 0,005 Pimentão – 0,003 Condimento misto – 0,001 Óleo – 0,002 Polpa de fruta – 0,05 Açúcar – 0,02	Cebola – 0,005 Cenoura – 0,01 Coentro – 0,005 Pimentão – 0,003 Tomate – 0,01 Condimento misto – 0,001 Extrato de tomate – 0,005 Vinagre – 0,002 Sal – 0,002 Frango coxa – 0,12 Óleo – 0,002	Chuchu – 0,01 Tomate – 0,01 Cebola – 0,005 Alho – 0,001 Coentro – 0,005 Condimento misto – 0,001 Couve – 0,005 Pimentão – 0,003 Extrato de tomate – 0,005 Vinagre – 0,002 Óleo – 0,002 Carne (coxão mole)- 0,04 Sal – 0,002	– 0,005 Cebola – 0,005 Alho – 0,001 Batata – 0,02 Sal – 0,002 Tomate – 0,01 Polpa de fruta – 0,05 Açúcar – 0,02
--	---	---	--

REFEIÇÃO 6	REFEIÇÃO 7	REFEIÇÃO 8	REFEIÇÃO 9	REFEIÇÃO 10
BISCOITO DOCE VITAMINA DE FRUTAS	MACARRÃO COM CARNE AO MOLHO + SUCO	PÃO C/ QUEIJO (TIPO MUSSARELA) + SUCO	COXA DE FRANGO COM LEGUMES ARROZ FEIJÃO SUCO	SOPA DE FEIJÃO, LEGUMES COM CHARQUE
<b><u>Composição/per capta:</u></b> Biscoito maisena- 0,03 Leite em pó – 0,03 Açúcar - 0,02 Banana – 0,05 Mamão – 0,05	<b><u>Composição/per capta:</u></b> Macarrão – 0,04 Coxão mole -0,08 Alho – 0,001 Cebola – 0,005 Pimentão – 0,003 Tomate - 0,01 Coentro – 0,005 Óleo – 0,002 Sal - 0,002 Extrato de tomate – 0,005 Polpa de fruta – 0,05 Açúcar – 0,02	<b><u>Composição/per capta:</u></b> Pão de hot dog – 1 und Queijo tipo mussarela – 0,03 Polpa de fruta – 0,05 Açúcar – 0,02	<b><u>Composição/per capta:</u></b> Arroz parboilizado – 0,03 Feijão carioca – 0,03 Coxa de frango – 0,12 Alho – 0,001 Cebola – 0,005 Batata – 0,02 Tomate – 0,01 Abóbora – 0,01 Pimentão – 0,003 Cenoura – 0,01 Coentro – 0,005 Cond. Misto – 0,001 Extrato de tomate - 0,005 Óleo – 0,002 Sal – 0,002 Polpa de fruta –	<b><u>Composição/per capta:</u></b> Feijão – 0,02 Macarrão – 0,02 Charque – 0,04 Abóbora – 0,01 Alho – 0,001 Batata – 0,02 Beterraba – 0,01 Cenoura – 0,01 Cebola – 0,005 Coentro – 0,005 Couve – 0,005 Pimentão – 0,003 Tomate – 0,01 Cond. misto – 0,001 Extrato de tomate – 0,005 Sal – 0,002 Vinagre – 0,002 Óleo – 0,002



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000050

			0,05 Açúcar – 0,02	
--	--	--	-----------------------	--

REFEIÇÃO 11	REFEIÇÃO 12	REFEIÇÃO 13	REFEIÇÃO 14	REFEIÇÃO 15
BISCOITO DOCE ACHOCOLATADO	RISOTO DE FRANGO	MINGAU DE CREMOGEMA	SOPA DE FEIJÃO C/ LEGUMES E CARNE	SANDUICHE DE CARNE MOÍDA SUCO
<b>Composição/per capta:</b> Biscoito maisena - 0,03 Leite em pó – 0,03 Achocolatado em pó – 0,02 Açúcar - 0,02	<b>Composição/per capta:</b> Arroz – 0,04 Alho – 0,001 Batata – 0,02 Cebola – 0,005 Cenoura – 0,01 Coentro – 0,005 Condimento misto – 0,001 Extrato de tomate – 0,005 Pimentão – 0,003 Tomate – 0,01 Sal – 0,002 Peito frango – 0,06 Óleo – 0,002	<b>Composição/per capta:</b> Cremogema – 0,03 Leite em pó - 0,03 Açúcar – 0,02 Canela em pó – 0,001	<b>Composição/per capta:</b> Feijão – 0,02 Macarrão – 0,02 Carne (coxão mole) – 0,04 Abóbora – 0,01 Alho – 0,001 Batata – 0,02 Beterraba – 0,01 Cenoura – 0,01 Cebola – 0,005 Coentro – 0,005 Couve – 0,005 Pimentão – 0,003 Tomate – 0,01 Sal – 0,002 Vinagre – 0,002 Óleo – 0,002	<b>Composição/per capta:</b> Pão de hot dog - 1 Carne moída – 0,07 Alho – 0,001 Cebola – 0,005 Extrato de tomate – 0,005 Tomate – 0,01 Pimentão – 0,003 Batata – 0,02 Sal – 0,002 Condimento misto – 0,001 Polpa de fruta – 0,05 Açúcar – 0,02 Óleo – 0,002

REFEIÇÃO 16	REFEIÇÃO 17	REFEIÇÃO 18	REFEIÇÃO 19	REFEIÇÃO 20
PÃO DE QUEIJO COM REQUEIJÃO CREMOSO VITAMINA DE FRUTAS	CANJA	MACARRÃO COM SARDINHA	PICADINHO DE CARNE COM LEGUMES ARROZ FEIJÃO SUCO	CARNE DO SOL FEIJÃO TROPEIRO ARROZ VINAGRETE SUCO
<b>Composição/per capta:</b> Pão de queijo – 1 und Requeijão -	<b>Composição/per capta:</b> Arroz – 0,03 Peito de frango –	<b>Composição/per capta:</b> Macarrão – 0,04 Sardinha – 0,03	<b>Composição/per capta:</b> Arroz – 0,03 Feijão – 0,03	<b>Composição/per capta:</b> Carne do sol - 0,08 Feijão – 0,03



0,01 Leite em pó - 0,03 Açúcar - 0,02 Mamão - 0,05 Banana - 0,05	0,06 Alho - 0,001 Cebola - 0,005 Batata - 0,02 Tomate - 0,01 Cenoura - 0,01 Coentro - 0,005 Condimento misto - 0,001 Óleo - 0,002 Sal - 0,002 Extrato de tomate - 0,005 Vinagre - 0,002	Cebola - 0,005 Coentro - 0,005 Pimentão - 0,003 Tomate - 0,01 Sal - 0,002 Extrato de tomate - 0,005 Condimento misto - 0,001	Carne (coxão mole) - 0,08 Alho - 0,001 Batata - 0,02 Cebola - 0,005 Cenoura - 0,01 Coentro - 0,005 Condimento misto - 0,001 Chuchu - 0,01 Pimentão - 0,003 Tomate - 0,01 Sal - 0,002 Óleo - 0,002 Polpa de fruta - 0,05 Açúcar - 0,02	Arroz - 0,03 Farinha de mandioca - 0,01 Tomate - 0,01 Cebola - 0,005 Pimentão - 0,003 Alho - 0,001 Coentro - 0,005 Cond. Misto - 0,001 Óleo - 0,002 Sal - 0,002 Vinagre - 0,002 Polpa de fruta - 0,05 Açúcar - 0,02
--	--	--	--	---

REFEIÇÃO 21	REFEIÇÃO 22	REFEIÇÃO 23	REFEIÇÃO 24	REFEIÇÃO 25
CUSCUZ C/LEITE	PÃO COM REQUEIJÃO BEBIDA LÁCTEA	FAROFA DE CUSCUZ COM CARNE MOÍDA CAFÉ	CANJA PÃO CAFÉ	ARROZ DOCE PÃO
<b>Composição/per capta:</b> Flocos de milho - 0,05 Leite em pó - 0,03 Sal - 0,002	<b>Composição/per capta:</b> Pão de hot dog -1 und Requeijão cremoso - 0,01 Bebida láctea - 0,2	<b>Composição/per capta:</b> Farinha de milho - 0,05 Carne moída - 0,07 Coentro - 0,005 Cebola - 0,005 Alho - 0,001 Tomate - 0,01 Sal - 0,002 Extrato de tomate - 0,005 Pimentão - 0,003 Condimento misto - 0,001 Óleo - 0,002 Café - 0,005 Açúcar - 0,02	<b>Composição/per capta:</b> Arroz - 0,03 Peito de frango - 0,06 Alho - 0,001 Cebola - 0,005 Batata - 0,02 Tomate - 0,01 Cenoura - 0,01 Coentro - 0,005 Condimento misto - 0,001 Óleo - 0,002 Sal - 0,002 Extrato de tomate - 0,005 Vinagre - 0,002 Café - 0,005 Açúcar - 0,02	<b>Composição/per capta:</b> Arroz branco - 0,03 Leite em pó - 0,03 Açúcar - 0,02 Coco ralado desidratado - 0,01 Canela em pó - 0,001 Pão - 1 und



			Pão – 1 und	
--	--	--	-------------	--

REFEIÇÃO 26	REFEIÇÃO 27	REFEIÇÃO 28	REFEIÇÃO 29	REFEIÇÃO 30
MACAXEIRA COM CARNE AO MOLHO	CUSCUZ COM OVO CAFÉ	CUSCUZ COM PEIXE CAFÉ	BATATA DOCE CARNE AO MOLHO	CARNE MOÍDA COM LEGUMES ARROZ SUCO
<b>Composição/per capta:</b> Macaxeira – 0,15 Carne (coxão mole) – 0,08 Alho – 0,001 Batata – 0,02 Cebola – 0,005 Cenoura – 0,01 Coentro – 0,005 Condimento misto – 0,001 Chuchu – 0,01 Pimentão – 0,003 Tomate – 0,01 Sal – 0,002 Óleo - 0,002	<b>Composição/per capta:</b> Flocos de milho – 0,05 Ovo – 1 und Margarina – 0,005 Sal - 0,002 Café – 0,005 Açúcar – 0,02	<b>Composição/per capta:</b> Flocos de milho – 0,05 Filé de merluza – 0,15 Óleo - 0,002 Sal – 0,002 Café – 0,005 Açúcar - 0,02	<b>Composição/per capta:</b> Batata doce – 0,12 Carne (coxão mole) – 0,08 Alho – 0,001 Batata – 0,02 Cebola – 0,005 Cenoura – 0,01 Coentro – 0,005 Condimento misto – 0,001 Chuchu – 0,01 Pimentão - 0,003 Tomate – 0,01 Sal – 0,002 Óleo - 0,002	<b>Composição/per capta:</b> Arroz – 0,04 Alho – 0,001 Cenoura – 0,01 Batata – 0,02 Carne moída – 0,07 Tomate – 0,01 Cebola – 0,005 Pimentão – 0,003 Extrato de tomate – 0,005 Coentro – 0,005 Condimento misto – 0,001 Óleo – 0,002 Sal – 0,002 Polpa de fruta – 0,05 Açúcar – 0,02

REFEIÇÃO 31	REFEIÇÃO 32	REFEIÇÃO 33	REFEIÇÃO 34	REFEIÇÃO 35
ISCA DE FÍGADO FEIJÃO ARROZ COLORIDO SALADA DE ALFACE E TOMATE	DESFIADO DE FRANGO COM CENOURA FEIJÃO MACARRÃO	FRANGO ENSOPADO COM LEGUMES FEIJÃO MACARRÃO SUCO	FÍGADO ACEBOLADO BATATAS COZIDAS ARROZ FEIJÃO	PICADINHO DE CARNE BOVINA COM ABÓBORA FEIJÃO TROPEIRO ARROZ
<b>Composição/per capta:</b> Fígado bovino –	<b>Composição/per capta:</b> Peito de frango –	<b>Composição/per capta:</b> Macarrão – 0,04	<b>Composição/per capta:</b> Fígado bovino –	<b>Composição/per capta:</b> Carne bovina



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000053

0,1 Feijão - 0,03 Arroz - 0,03 Tomate - 0,01 Alho - 0,001 Cebola - 0,005 Pimentão - 0,003 Coentro - 0,005 Beterraba - 0,01 Extrato de tomate - 0,005 Cenoura - 0,01 Condimento misto - 0,001 Sal - 0,002 Óleo - 0,002 Vinagre - 0,002 Alface - 0,01	0,06 Feijão - 0,03 Macarrão - 0,04 Tomate - 0,01 Cebola - 0,005 Pimentão - 0,003 Coentro - 0,005 Condimento misto - 0,001 Extrato de tomate - 0,005 Óleo - 0,002 Vinagre - 0,002 Sal - 0,002 Alho - 0,001	Feijão - 0,03 Coxa de frango - 0,12 Cenoura - 0,01 Chuchu - 0,01 Tomate - 0,01 Cebola - 0,005 Pimentão - 0,003 Extrato de tomate - 0,005 Coentro - 0,005 Cond. misto - 0,001 Sal - 0,002 Alho - 0,001 Óleo - 0,002 Vinagre - 0,002 Polpa de fruta - 0,05 Açúcar - 0,02	0,1 Arroz - 0,03 Feijão - 0,03 Batata - 0,02 Tomate - 0,01 Cebola - 0,005 Pimentão - 0,003 Extrato de tomate - 0,005 Coentro - 0,005 Condimento misto - 0,001 Sal - 0,002 Alho - 0,001 Óleo - 0,002	(coxão mole) - 0,08 Feijão - 0,03 Arroz - 0,03 Farinha de mandioca - 0,01 Abóbora - 0,01 Tomate - 0,01 Cebola - 0,005 Pimentão - 0,003 Extrato de tomate - 0,005 Coentro - 0,005 Condimento misto - 0,001 Sal - 0,002 Alho - 0,001 Óleo - 0,002
--	---	---	---	--

REFEIÇÃO 36	REFEIÇÃO 37	REFEIÇÃO 38	REFEIÇÃO 39	REFEIÇÃO 40
FRANGO AO FORNO FEIJÃO ARROZ COM CENOURA SALADA DE ALFACE COM BETERRABA RALADA	ROCAMBOLE ou BOLO BACIA SUCO	BOLO BACIA ACHOCOLATADO	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA	BISCOITO DOCE SUCO
<b>Composição/per capta:</b> Coxa e sobrecoxa de frango - 0,12 Feijão - 0,03 Arroz - 0,03 Alho - 0,001 Vinagre - 0,002 Óleo - 0,002 Condimento misto - 0,001 Sal - 0,002 Alface - 0,01 Beterraba - 0,01 Cebola - 0,005	<b>Composição/per capta:</b> Rocambole ou bolo bacía - 1 und Polpa de fruta - 0,05 Açúcar - 0,02	<b>Composição/per capta:</b> Bolo bacía - 1 und Achocolatado em pó - 0,02 Leite em pó - 0,03	<b>Composição/per capta:</b> Farinha láctea - 0,03 Leite em pó - 0,03 Açúcar - 0,02	<b>Composição/per capta:</b> Biscoito maisena - 0,03 Polpa de suco - 0,05 Açúcar - 0,02



Extrato de tomate - 0,005 Óleo - 0,002				
--	--	--	--	--

REFEIÇÃO 41	REFEIÇÃO 42	REFEIÇÃO 43	REFEIÇÃO 44	REFEIÇÃO 45
PÃO DE QUEIJO SUCO	VITAMINA DE BANANA E MAMÃO + AVEIA	MINGAU DE CEREAIS	ARROZ FEIJÃO FRANGO C/ LEGUMES PURÊ DE BATATA	CARNE COZIDA PURÊ DE ABÓBORA, FEIJÃO, ARROZ SUCO
<b>Composição/per capita:</b> Pão de queijo - 1 und Polpa de fruta - 0,05 Açúcar - 0,02	<b>Composição/per capita:</b> Leite em pó - 0,03 Açúcar - 0,02 Aveia - 0,01 Banana - 0,05 Mamão - 0,05	<b>Composição/per capita:</b> Leite em pó - 0,03 Açúcar - 0,02 Mucilon (multicereais ou arroz e aveia) - 0,03	<b>Composição/per capita:</b> Arroz - 0,03 Feijão - 0,03 Alho - 0,001 Batata - 0,02 Leite em pó - 0,015 Margarina - 0,005 Cebola - 0,005 Cenoura - 0,01 Coentro - 0,005 Pimentão - 0,003 Tomate - 0,01 Condimento misto - 0,001 Extrato de tomate - 0,005 Vinagre - 0,002 Sal - 0,002 Frango peito - 0,06 Óleo - 0,002	<b>Composição/per capita:</b> Carne bovina (coxão mole) - 0,08 Feijão - 0,03 Arroz - 0,03 Abóbora - 0,01 Leite em pó - 0,015 Margarina - 0,005 Tomate - 0,01 Cebola - 0,005 Pimentão - 0,003 Extrato de tomate - 0,005 Coentro - 0,005 Condimento misto - 0,001 Sal - 0,002 Alho - 0,001 Óleo - 0,002 Polpa de fruta - 0,05 Açúcar - 0,02

REFEIÇÃO 46	REFEIÇÃO 47	REFEIÇÃO 48	REFEIÇÃO 49	REFEIÇÃO 50
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000055

PÃO DE QUEIJO ACHOCOLATA DO	MACARRÃO C/ FRANGO COM LEGUMES	BEBIDA LÁCTEA BISCOITO DOCE	MUNGUNZÁ	CANJQUINHA
<b>Composição/per capta:</b> Leite em pó – 0,03 Achocolatado em pó – 0,02 Açúcar - 0,02 Pão de queijo – 1 und	<b>Composição/per capta:</b> Macarrão parafuso – 0,04 Frango peito – 0,06 Cenoura – 0,01 Chuchu – 0,01 Tomate – 0,01 Cebola – 0,005 Pimentão – 0,003 Extrato de tomate – 0,005 Coentro - 0,005 Cebolinha – 0,005 Cond. misto – 0,001 Sal - 0,002 Alho – 0,001 Óleo – 0,002 Vinagre – 0,002	<b>Composição/per capta:</b> Biscoito maisena – 0,03 Bebida láctea – 0,2	<b>Composição/per capta:</b> Milho de mungunzá – 0,04 Leite em pó – 0,03 Coco ralado desidratado – 0,01 Açúcar – 0,02	<b>Composição/per capta:</b> Canjiquinha – 0,03 Leite em pó – 0,03 Açúcar – 0,02

REFEIÇÃO 51	REFEIÇÃO 52	REFEIÇÃO 53	REFEIÇÃO 54	REFEIÇÃO 55
ARROZ DOCE	PIPOCA SUCO	PÃO DE QUEIJO SUCO MAÇÃ DO AMOR	SANDUÍCHE DE FRANGO COM PÃO DE FORMA, ALFACE, TOMATE, CENOURA SUCO	BOLO SABORES DIVERSOS SUCO





<u>Composição/per capta:</u>	<u>Composição/per capta:</u>	<u>Composição/per capta:</u>	<u>Composição/per capta:</u>	<u>Composição/per capta:</u>
Arroz branco – 0,03	Milho de pipoca – 0,02	Pão de queijo – 1 und	Pão de hot dog – 1 und	Fatia de bolo – 0,08
Leite em pó – 0,03	Óleo – 0,002	Polpa de suco – 0,05	Peito de frango – 0,06	Polpa de frutas – 0,05
Coco ralado desidratado – 0,01	Polpa de suco – 0,05	Açúcar – 0,02	Alface – 0,005	Açúcar – 0,02
Açúcar – 0,02	Açúcar – 0,02	Maçã do amor – 1 und	Tomate – 0,01	
Canela em pó – 0,001			Cenoura – 0,01	
			Cebola – 0,005	
			Pimentão – 0,003	
			Extrato de tomate – 0,005	
			Coentro – 0,005	
			Cond. misto – 0,001	
			Sal – 0,002	
			Alho – 0,001	
			Óleo – 0,002	
			Vinagre – 0,002	
			Polpa de fruta – 0,05	
			Açúcar – 0,02	

**QUANTIDADE DE REFEIÇÕES: MÊS/ANO**

<b>TABELA: REFEIÇÕES/QUANTITATIVOS/MÊS</b>			
<b>REFEIÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES /MÊS/ESTIMADO</b>	<b>REFEIÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES /MÊS/ESTIMADO</b>
<b>REFEIÇÃO 1</b>	1454	<b>REFEIÇÃO 31</b>	920
<b>REFEIÇÃO 2</b>	1248	<b>REFEIÇÃO 32</b>	560
<b>REFEIÇÃO 3</b>	1814	<b>REFEIÇÃO 33</b>	560
<b>REFEIÇÃO 4</b>	2350	<b>REFEIÇÃO 34</b>	560
<b>REFEIÇÃO 5</b>	1965	<b>REFEIÇÃO 35</b>	560
<b>REFEIÇÃO 6</b>	2014	<b>REFEIÇÃO 36</b>	560
<b>REFEIÇÃO 7</b>	920	<b>REFEIÇÃO 37</b>	1058
<b>REFEIÇÃO 8</b>	1630	<b>REFEIÇÃO 38</b>	560
<b>REFEIÇÃO 9</b>	1984	<b>REFEIÇÃO 39</b>	1126
<b>REFEIÇÃO 10</b>	3054	<b>REFEIÇÃO 40</b>	1280
<b>REFEIÇÃO 11</b>	3750	<b>REFEIÇÃO 41</b>	920



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000057

REFEIÇÃO 12	2350	REFEIÇÃO 42	360
REFEIÇÃO 13	2734	REFEIÇÃO 43	360
REFEIÇÃO 14	2556	REFEIÇÃO 44	360
REFEIÇÃO 15	1630	REFEIÇÃO 45	360
REFEIÇÃO 16	1454	REFEIÇÃO 46	360
REFEIÇÃO 17	720	REFEIÇÃO 47	360
REFEIÇÃO 18	1630	REFEIÇÃO 48	360
REFEIÇÃO 19	2528	REFEIÇÃO 49*	1760
REFEIÇÃO 20	1990	REFEIÇÃO 50*	1760
REFEIÇÃO 21	772	REFEIÇÃO 51*	1760
REFEIÇÃO 22	1096	REFEIÇÃO 52*	1585
REFEIÇÃO 23	176	REFEIÇÃO 53*	1585
REFEIÇÃO 24	176	REFEIÇÃO 54	1454
REFEIÇÃO 25	176	REFEIÇÃO 55*	1585
REFEIÇÃO 26	176		
REFEIÇÃO 27	176		
REFEIÇÃO 28	176		
REFEIÇÃO 29	176		
REFEIÇÃO 30	560		

- As refeições que estão com o asterisco (\*) só serão utilizadas 1 vez ao ANO ou seja em cardápio específico para as festividades.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000058

**ANEXO IV. ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Todos os produtos alimentícios deverão obedecer aos critérios e padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA e as frutas e hortaliças (in natura e/ou processados, industrializados) deverão obedecer às normas estabelecidos pela RDC nº. 352 de 23/12/02.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<b>Abóbora</b> de leite, de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias sob refrigeração.
2	<b>Açúcar</b> : sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundaria plástico resistente
3	Alimento Achocolatado em Pó instantâneo- elaborado a partir de açúcar, cacau ,soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com peso liquido de 200g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundaria caixa de papel resistente
4	Alfacecrispa de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
5	Alimento obtido pela trituração das porções musculares comestíveis da carne bovina e suína ( <b>salsicha</b> tipo mista). Pode ser utilizada o conservante permitido na legislação especificaf. O produto deverá ser apresentado congelado, sem cristais de gelo.
6	<b>Alhode</b> 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.
7	<b>Arroz branco</b> tipo 1, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundaria plástico resistente
8	<b>Arroz</b> : subgrupo parboilizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000059

	secundaria plástico resistente
9	<b>Aveia em flocos finos.</b> O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem primária deve estar intacta, bem vedada. Embalagem secundária plástica contendo 200 g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.
10	<b>Bananade</b> 1ª qualidade, com prazo de validade de 05 dias sob refrigeração, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.
11	<b>Batata inglesa</b> média de 1ª qualidade com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.
12	<b>Batata docerosada</b> , apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.
13	<b>Bebida láctea</b> fermentado c/iogurte integral e polpa de fruta, sabor morango, fonte de cálcio, constando informação nutricional, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido L
14	<b>Beterrabade</b> 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos.
15	<b>Biscoito doce:</b> tipo Maisena, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primárias plástico atóxico transparente (emb. 400 g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente
16	<b>Bolo tipo bacia</b> preparado a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B), ovos, açúcar, leite em pó, margarina e fermento. Embalados individualmente em sacos plásticos de B.O.P.P. (Polipropileno Bio-Orientado) e acondicionado em caixa de papelão contendo 100 unidades.
17	<b>Café granulado</b> solúvel, isento de impurezas, aroma e sabor suave, cor e cheiro característicos do café, sem corantes, acondicionado em embalagem aluminizada hermeticamente fechado, empacotado em embalagem de 50g . Contendo a denominação, classificação, validade, data de fabricação, lote, marca do fabricante e selo de pureza da ABIC estampadas no rótulo da embalagem, prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data de entrega
18	<b>Canela em pó</b> unidade de 40 gramas, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à Resolução



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000060

	12/78 da CNNPA
19	<b>Canjiquinha de milho</b> , subproduto do grão de milho, do tipo I, de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Deve ser enriquecida com ferro e ácido fólico
20	<b>Carne de boi</b> (coxão mole), resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 3 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.
21	<b>Carne do solde</b> 1ª qualidade (carne crua e salgada, apresentando como principais ingredientes o sal, condimentos e realçador de sabor (glutamato monossódico).)
22	<b>Carne moída</b> 1ª qualidade, resfriada ou congelada acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.
23	<b>Cebola brancamédia</b> de 1ª qualidade com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.
24	<b>Cenouramédia</b> 1ª qualidade com prazo de validade de 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.
25	<b>Cereais</b> para alimentação infantil sabor (multi cereais ou arroz e aveia) rico em zinco, ferro e 9 vitaminas incluindo A e C com peso líquido de 230g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade
26	<b>Coentro</b> cor hortaliça classificado como verdura cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos
27	<b>Couve folhada</b> 1ª qualidade com folhas integras livres de fungos, transportadas com sacos plásticos transparentes de primeiro uso
28	<b>Condimento</b> misto em pó fino elaborado a partir de fubá de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante de caramelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (emb.100g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástico resistente.
29	<b>Coco ralado</b> desidratado fino, sem adição de açúcar, embalagem primária em papel aluminizado, pacote de 100 grs, 1º qualidade. Validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.
30	<b>Charque (dianteiro)</b> acondicionado em embalagem primária de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000061

	plástico atóxico (kg) com respectiva informação nutricional, data de fabricação validade/lote, embalagem secundária plástico resistente.
31	<b>Chuchude</b> 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.
32	<b>Extrato de tomate:</b> simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem primária tipo <b>Tetra park</b> com 340g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária de papel resistente
33	<b>Farinha láctea</b> fonte de 11 vitaminas e ferro com peso líquido de 200g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote
34	<b>Farinha de milho (cusuz)</b> pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, flocada e enriquecida c/ferro e ácido fólico (vitamina B9). Embalagem de papel resistente atóxico, peso líquido de 500g.
35	<b>Farinha de Mandioca</b> embalagem com 1kg, isento de mofos livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega
36	<b>Frango (coxa e sobrecoxa)</b> de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.
37	<b>Frango (peito de frango)</b> de 1ª qualidade, resfriada ou congelada, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.
38	<b>Feijão carioca:</b> extra, classe cores, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote- embalagem secundária plástico resistente
39	<b>Fígado Bovino</b> de primeira qualidade, limpo, congelado á 12 graus célsius (-), isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000062

40	<b>Filé de merluza</b> de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.
41	<b>Leite em pó:</b> tipo integral, instantâneo envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com peso líquido de 200gr com respectiva informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote e embalagem secundária caixa de papel resistente
42	<b>Macaxeira</b> embalada á vacuo, . Embalagem: Sacos plásticos lacrados e rotulados de acordo com a atual legislação brasileira para produtos congelados. Deverá ter peso de 01 kg a 05 kg.
43	<b>Maçade</b> 1ª qualidade, com prazo de validade de 05 dias sob refrigeração, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.
44	<b>Mamão</b> formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.
45	<b>Margarina c/sal</b> com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis.
46	<b>Massa alimentícia:</b> tipo seca para macarronada, formato espaguete n.º 8, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30cm, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem primária saco plástico transparente atóxico com 500g, com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástica reforçada
47	Mistura a base de amido de milho para o preparo <b>demingau</b> sabor baunilha fonte de vitaminas e minerais com peso líquido de 200g com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote.
48	<b>Milho de pipoca</b> tipo 1. Deve ser preparado com matérias primas são, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais e não deve ter mais de 15% de umidade.
49	Milho desolhado: para o preparo <b>demungunzá</b> , grupo misturada, sub grupo despeliculada, classe amarelo, tipo 1, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primária plástico atóxico transparente (emb.



	500g) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente.
50	<b>Óleo vegetal</b> comestível: composição óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, tipo 1, inseto de ranço, acondicionado em embalagem primária PET(900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária caixa de papel resistente
51	<b>(Ovos) ovos brancos de galinha</b> , tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.
52	<b>Pão</b> massa fina tipo hot dog, acondicionados individualmente em embalagens plásticas (BOPP) e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada,contendo 100 unidades,com dados de identificação dos produtos, marca do fabricante. Lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução12/78 da CNNPA.
53	<b>Pão de forma</b> : Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente . Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g
54	<b>Pão de queijo</b> - Produto de confeitaria, obtido por cocção adequada de massa preparada c/ farinha de trigo (farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do produto deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02), com fermento biológico, água, sal, gordura vegetal hidrogenada e outras substâncias alimentícias, recheada com queijo. devem ser preparadas com matérias-primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o emprego de corantes na confecção das massas, que também devem se apresentar sem indícios de fermentação. A massa deverá ser assada no forno dando aspecto característico à preparação. Acondicionados individualmente em embalagens plásticas (BOPP) e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada,contendo 100 unidades,com dados de identificação dos





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000064

	produtos, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
55	<b>Pimentão verdede</b> 1ª qualidade com prazo de validade de até 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.
56	Peixe em conserva tipo <b>Sardinha</b> , eviscerada, descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida, com cobertura em molho de tomate. Podendo ser utilizados conservantes e acidulantes permitidos por lei. Deve ser elaborado com matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizados comercialmente, sendo inspecionado pelo Setor de Inspeção de Origem Animal – SIPA, dotada de mecanismo “abre-fácil” (que dispensa o uso de abridor), lata com 125g
57	<b>Polpa de frutas</b> congeladas, sabores variados concentrado, pasteurizado, in natura, acondicionado em embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.
58	<b>Queijo tipo mussarela</b> , fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 30g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500grs na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega
59	<b>Rocambole</b> -Produto de confeitaria, obtido por cocção adequada de massa preparada. O produto assado preparado à base de farinha de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada com matéria-prima na fabricação do bolo deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02) ou amido de milho, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Deverá ser apresentado com recheio de goiabada. Acondicionados individualmente em embalagens plásticas (BOPP) e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, contendo 100 unidades, com dados de identificação dos produtos, marca do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
60	<b>Requeijão tradicional cremoso</b> – produzido com leite pasteurizado, sabor suave, levemente salgado, consistência cremosa massa coalhada . Não contem glúten, embalado em copo de 200 gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000065

	de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade de no máximo 60 dias.
61	<b>Salmoído</b> , iodado, embalagem primária plástico atóxico transparente (emb1kg), com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote embalagem secundária plástico resistente.
62	<b>Tomate</b> médio 1ª qualidade com prazo de validade de 3 meses sob refrigeração de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.
63	<b>Vinagre</b> de álcool, acondicionado em garrafa plástica com 500ml, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação/validade/lote.
64	<b>Bolo sabores variados</b> (milho, ovos, chocolate, macaxeira e leite). Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso aproximado de 1kg. Rótulo com data de fabricação, validade.



**ANEXO V**

**1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS  
PARA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADE EDUCACIONAIS**

- 1.1 – Fogão;
- 1.2 – Geladeira;
- 1.3 – Freezer;
- 1.4 – Liquidificador;
- 1.5 – Picador de legumes;
- 1.6 – Panela de pressão;
- 1.7 – Batedeira;
- 1.8 – Botijão.
- 1.7 - Esprededor de frutas

**2. RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS MÍNIMOS**

- 2.1 – Conchas;
- 2.2 – Caçarolas;
- 2.3 – Caldeirões;
- 2.4 – Escumadeiras;
- 2.5 – Bacias;
- 2.6 – Canecão;
- 2.7 – Colheres de sopa;
- 2.8 – Garfos;
- 2.9 – Facas;
- 2.10 – Facas de corte, legumes e de pão;
- 2.11 - Colheres de sobremesa;
- 2.12 – Copo/caneca;
- 2.13 - Pratos.



000067

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO I  
ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA MERENDA ESCOLAR

REFEIÇÃO 1	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,37
Serviço/encargos	R\$3,09

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL(*10)
R\$4,46	1454	R\$6.484,84	RS 64.848,40

REFEIÇÃO 2	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,31
Serviço/encargos	R\$2,95

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,26	1248	R\$5.316,48	RS 53.164,80

REFEIÇÃO 3	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,99
Serviço/encargos	R\$2,23

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,22	1814	R\$5.841,08	RS 58.410,80

REFEIÇÃO 4	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,10
Serviço/encargos	R\$2,48

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,58	2350	R\$8.413,00	RS 84.130,00

REFEIÇÃO 5	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,86
Serviço/encargos	R\$1,94

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,80	1965	R\$5.502,00	RS 55.020,00



00000

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

REFEIÇÃO 6	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,00
Serviço/encargos	R\$2,25

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,25	2014	R\$6.545,50	RS 65.455,00

REFEIÇÃO 7	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,98
Serviço/encargos	R\$4,46

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,44	920	R\$5.924,80	RS 59.248,00

REFEIÇÃO 8	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,12
Serviço/encargos	R\$2,53

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,65	1630	R\$5.949,50	RS 59.495,00

REFEIÇÃO 9	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,33
Serviço/encargos	R\$3,00

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,33	1984	R\$8.590,72	RS 85.907,20

REFEIÇÃO 10	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,26
Serviço/encargos	R\$2,84

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,10	3054	R\$12.521,40	RS 125.214,00

REFEIÇÃO 11	CUSTO UNIT.
-------------	-------------

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------



000069

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Gêneros	R\$0,88
Serviço/encargos	R\$1,98

R\$2,86	3750	R\$10.725,00	RS	107.250,00
---------	------	--------------	----	------------

REFEIÇÃO 12	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,83
Serviço/encargos	R\$1,87

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
R\$2,70	2350	R\$6.345,00	RS	63.450,00

REFEIÇÃO 13	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,15
Serviço/encargos	R\$2,59

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
R\$3,74	2734	R\$10.225,16	RS	102.251,60

REFEIÇÃO 14	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,18
Serviço/encargos	R\$2,66

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
R\$3,84	2556	R\$9.815,04	RS	98.150,40

REFEIÇÃO 15	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,59
Serviço/encargos	R\$3,59

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
R\$5,18	1630	R\$8.443,40	RS	84.434,00

REFEIÇÃO 16	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,07
Serviço/encargos	R\$4,67

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
R\$6,74	1454	R\$9.799,96	RS	97.999,60



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

REFEIÇÃO 17	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,77
Serviço/encargos	R\$1,74

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,51	720	R\$1.807,20	RS 18.072,00

REFEIÇÃO 18	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,03
Serviço/encargos	R\$2,32

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,35	1630	R\$5.460,50	RS 54.605,00

REFEIÇÃO 19	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,21
Serviço/encargos	R\$4,98

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$7,19	2528	R\$18.176,32	RS 181.763,20

REFEIÇÃO 20	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,35
Serviço/encargos	R\$5,30

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$7,65	1990	R\$15.223,50	RS 152.235,00

REFEIÇÃO 21	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,63
Serviço/encargos	R\$1,42

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,05	772	R\$1.582,60	RS 15.826,00

REFEIÇÃO 22	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,93

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,03	1096	R\$3.320,88	RS 33.208,80



000071

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Serviço/encargos	R\$2,10
------------------	---------

--	--	--	--

REFEIÇÃO 23	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,23
Serviço/encargos	R\$2,77

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,00	176	R\$704,00	RS 7.040,00

REFEIÇÃO 24	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,29
Serviço/encargos	R\$2,91

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,20	176	R\$739,20	RS 7.392,00

REFEIÇÃO 25	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,15
Serviço/encargos	R\$2,59

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,74	176	R\$658,24	RS 6.582,40

REFEIÇÃO 26	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,09
Serviço/encargos	R\$4,71

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,80	176	R\$1.196,80	RS 11.968,00

REFEIÇÃO 27	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,52
Serviço/encargos	R\$1,17

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$1,69	176	R\$297,44	RS 2.974,40





000072

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

REFEIÇÃO 28	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$3,30
Serviço/encargos	R\$7,44

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$10,74	176	R\$1.890,24	RS 18.902,40

REFEIÇÃO 29	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,09
Serviço/encargos	R\$4,71

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,80	176	R\$1.196,80	RS 11.968,00

REFEIÇÃO 30	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,38
Serviço/encargos	R\$3,11

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,49	560	R\$2.514,40	RS 25.144,00

REFEIÇÃO 31	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,10
Serviço/encargos	R\$2,48

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,58	920	R\$3.293,60	RS 32.936,00

REFEIÇÃO 32	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,04
Serviço/encargos	R\$2,35

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,39	560	R\$1.898,40	RS 18.984,00

REFEIÇÃO 33	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,37

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,46	560	R\$2.497,60	RS 24.976,00



000073

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Serviço/encargos	R\$3,09
------------------	---------

--	--	--	--

REFEIÇÃO 34	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,12
Serviço/encargos	R\$2,53

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,65	560	R\$2.044,00	RS 20.440,00

REFEIÇÃO 35	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,95
Serviço/encargos	R\$4,40

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,35	560	R\$3.556,00	RS 35.560,00

REFEIÇÃO 36	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,11
Serviço/encargos	R\$2,50

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,61	560	R\$2.021,60	RS 20.216,00

REFEIÇÃO 37	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,21
Serviço/encargos	R\$2,73

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,94	1058	R\$4.168,52	RS 41.685,20

REFEIÇÃO 38	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,19
Serviço/encargos	R\$2,68

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,87	560	R\$2.167,20	RS 21.672,00



000074

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

REFEIÇÃO 39	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,98
Serviço/encargos	R\$2,21

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,19	1126	R\$3.591,94	RS 35.919,40

REFEIÇÃO 40	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,39
Serviço/encargos	R\$0,88

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$1,27	1280	R\$1.625,60	RS 16.256,00

REFEIÇÃO 41	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,21
Serviço/encargos	R\$2,73

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,94	920	R\$3.624,80	RS 36.248,00

REFEIÇÃO 42	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,88
Serviço/encargos	R\$1,98

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,86	360	R\$1.029,60	RS 10.296,00

REFEIÇÃO 43	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,01
Serviço/encargos	R\$2,28

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,29	360	R\$1.184,40	RS 11.844,00

REFEIÇÃO 44	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,33

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,33	360	R\$1.558,80	RS 15.588,00



000075

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Serviço/encargos	R\$3,00
------------------	---------

--	--	--	--

REFEIÇÃO 45	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,53
Serviço/encargos	R\$5,71

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$8,24	360	R\$2.966,40	RS 29.664,00

REFEIÇÃO 46	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,69
Serviço/encargos	R\$3,81

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$5,50	360	R\$1.980,00	RS 19.800,00

REFEIÇÃO 47	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,90
Serviço/encargos	R\$2,03

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,93	360	R\$1.054,80	RS 10.548,00

REFEIÇÃO 48	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,56
Serviço/encargos	R\$1,26

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$1,82	360	R\$655,20	RS 6.552,00

REFEIÇÃO 49*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,69
Serviço/encargos	R\$1,56

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,25	1760	R\$3.960,00	RS3.960,00



000076

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

REFEIÇÃO 50*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,86
Serviço/encargos	R\$1,94

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,80	1760	R\$4.928,00	R\$4.928,00

REFEIÇÃO 51*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,84
Serviço/encargos	R\$1,89

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,73	1760	R\$4.804,80	R\$4.804,80

REFEIÇÃO 52*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,38
Serviço/encargos	R\$0,86

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$1,24	1585	R\$1.965,40	R\$1.965,40

REFEIÇÃO 53*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,08
Serviço/encargos	R\$4,69

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,77	1585	R\$10.730,45	R\$10.730,45

REFEIÇÃO 54	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,29
Serviço/encargos	R\$2,91

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,20	1454	R\$6.106,80	RS 61.068,00

REFEIÇÃO 55*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,41

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,59	1585	R\$7.275,15	R\$7.275,15



000077

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Serviço/encargos	RS3,18			
------------------	--------	--	--	--

<b>VALOR MENSAL</b>	<b>R\$261.900,06</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 785.700,18</b>

As refeições que estão com o asterisco (\*) só serão utilizadas 1 vez ao ANO ou seja em cardápio específico para as festividades.

  
**ROUSIJANE APARECIDA SANTOS HIPÓLITO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**



**PROPOSTA COMERCIAL**

ARACAJU/SE 03 de Fevereiro de 2020

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**

**OBJETO:** Objetivando a contratação de empresa especializada visando a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, assim como, para execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré- preparo, preparo e distribuição da merenda, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais e creches de responsabilidade da secretaria municipal de educação do município de Riachuelo/SE.

Propomos o fornecimento, sob nossa integral responsabilidade, nos termos estabelecidos pelo Edital, pelos seguintes valores:

REFEIÇÃO 1	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,37
Serviço/encargos	R\$3,09

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$4,46	1454	R\$6.484,84

REFEIÇÃO 2	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,31
Serviço/encargos	R\$2,95

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$4,26	1248	R\$5.316,48

REFEIÇÃO 3	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,99
Serviço/encargos	R\$2,23

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$3,22	1814	R\$5.841,08



Rua Manoel Cruz, n.º 321 – Dezoito do Forte - Aracaju –Se CEP. 49.072-450

Tel: (79) 3330-6822 site: [www.vbxrefeicoescoletivas.com.br](http://www.vbxrefeicoescoletivas.com.br)

e-mail: [sac@vbxrefeicoescoletivas.com.br](mailto:sac@vbxrefeicoescoletivas.com.br)

REFEIÇÃO 4	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,10
Serviço/encargos	R\$2,48

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$3,58	2350	R\$8.413,00

REFEIÇÃO 5	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,86
Serviço/encargos	R\$1,94

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$2,80	1965	R\$5.502,00

REFEIÇÃO 6	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,00
Serviço/encargos	R\$2,25

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$3,25	2014	R\$6.545,50

REFEIÇÃO 7	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,98
Serviço/encargos	R\$4,46

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$6,44	920	R\$5.924,80

REFEIÇÃO 8	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,12
Serviço/encargos	R\$2,53

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$3,65	1630	R\$5.949,50

REFEIÇÃO 9	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,33
Serviço/encargos	R\$3,00

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$4,33	1984	R\$8.590,72





REFEIÇÃO 10	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,26
Serviço/encargos	R\$2,84

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$4,10	3054	R\$12.521,40

REFEIÇÃO 11	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,88
Serviço/encargos	R\$1,98

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$2,86	3750	R\$10.725,00

REFEIÇÃO 12	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,83
Serviço/encargos	R\$1,87

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$2,70	2350	R\$6.345,00

REFEIÇÃO 13	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,15
Serviço/encargos	R\$2,59

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$3,74	2734	R\$10.225,16

REFEIÇÃO 14	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,18
Serviço/encargos	R\$2,66

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$3,84	2556	R\$9.815,04

REFEIÇÃO 15	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,59
Serviço/encargos	R\$3,59

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$5,18	1630	R\$8.443,40

<b>REFEIÇÃO 16</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$2,07
Serviço/encargos	R\$4,67

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$6,74	1454	R\$9.799,96

<b>REFEIÇÃO 17</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$0,77
Serviço/encargos	R\$1,74

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$2,51	720	R\$1.807,20

<b>REFEIÇÃO 18</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$1,03
Serviço/encargos	R\$2,32

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$3,35	1630	R\$5.460,50

<b>REFEIÇÃO 19</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$2,21
Serviço/encargos	R\$4,98

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$7,19	2528	R\$18.176,32

<b>REFEIÇÃO 20</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$2,35
Serviço/encargos	R\$5,30

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$7,65	1990	R\$15.223,50

<b>REFEIÇÃO 21</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$0,63
Serviço/encargos	R\$1,42

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$2,05	772	R\$1.582,60



Rua Manoel Cruz, n.º 321 – Dezoito do Forte - Aracaju – Se CEP. 49.072-450

Tel: (79) 3330-6822 site: [www.vbxrefeicoescoletivas.com.br](http://www.vbxrefeicoescoletivas.com.br)

e-mail: [sac@vbxrefeicoescoletivas.com.br](mailto:sac@vbxrefeicoescoletivas.com.br)

refeições coletivas

000032

REFEIÇÃO 22	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,93
Serviço/encargos	R\$2,10

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$3,03	1096	R\$3.320,88

REFEIÇÃO 23	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,23
Serviço/encargos	R\$2,77

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$4,00	176	R\$704,00

REFEIÇÃO 24	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,29
Serviço/encargos	R\$2,91

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$4,20	176	R\$739,20

REFEIÇÃO 25	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,15
Serviço/encargos	R\$2,59

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$3,74	176	R\$658,24

REFEIÇÃO 26	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,09
Serviço/encargos	R\$4,71

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$6,80	176	R\$1.196,80

REFEIÇÃO 27	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,52
Serviço/encargos	R\$1,17

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$1,69	176	R\$297,44



Rua Manoel Cruz, n° 321 – Dezoito do Forte - Aracaju –Se CEP. 49.072-450

Tel: (79) 3330-6822 site: [www.vbxrefeicoescoletivas.com.br](http://www.vbxrefeicoescoletivas.com.br)

e-mail: [sac@vbxrefeicoescoletivas.com.br](mailto:sac@vbxrefeicoescoletivas.com.br)

<b>REFEIÇÃO 28</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$3,30
Serviço/encargos	R\$7,44

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$10,74	176	R\$1.890,24

<b>REFEIÇÃO 29</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$2,09
Serviço/encargos	R\$4,71

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$6,80	176	R\$1.196,80

<b>REFEIÇÃO 30</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$1,38
Serviço/encargos	R\$3,11

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$4,49	560	R\$2.514,40

<b>REFEIÇÃO 31</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$1,10
Serviço/encargos	R\$2,48

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$3,58	920	R\$3.293,60

<b>REFEIÇÃO 32</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$1,04
Serviço/encargos	R\$2,35

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$3,39	560	R\$1.898,40

<b>REFEIÇÃO 33</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$1,37
Serviço/encargos	R\$3,09

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$4,46	560	R\$2.497,60

<b>REFEIÇÃO 34</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$1,12
Serviço/encargos	R\$2,53

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$3,65	560	R\$2.044,00

<b>REFEIÇÃO 35</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$1,95
Serviço/encargos	R\$4,40

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$6,35	560	R\$3.556,00

<b>REFEIÇÃO 36</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$1,11
Serviço/encargos	R\$2,50

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$3,61	560	R\$2.021,60

<b>REFEIÇÃO 37</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$1,21
Serviço/encargos	R\$2,73

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$3,94	1058	R\$4.168,52

<b>REFEIÇÃO 38</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$1,19
Serviço/encargos	R\$2,68

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$3,87	560	R\$2.167,20

<b>REFEIÇÃO 39</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$0,98
Serviço/encargos	R\$2,21

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
R\$3,19	1126	R\$3.591,94



REFEIÇÃO 40	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,39
Serviço/encargos	R\$0,88

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$1,27	1280	R\$1.625,60

REFEIÇÃO 41	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,21
Serviço/encargos	R\$2,73

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$3,94	920	R\$3.624,80

REFEIÇÃO 42	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,88
Serviço/encargos	R\$1,98

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$2,86	360	R\$1.029,60

REFEIÇÃO 43	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,01
Serviço/encargos	R\$2,28

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$3,29	360	R\$1.184,40

REFEIÇÃO 44	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,33
Serviço/encargos	R\$3,00

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$4,33	360	R\$1.558,80

REFEIÇÃO 45	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,53
Serviço/encargos	R\$5,71

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$8,24	360	R\$2.966,40



Rua Manoel Cruz, n.º 321 – Dezoito do Forte - Aracaju – Se CEP. 49.072-450

Tel: (79) 3330-6822 site: [www.vbxrefeicoescoletivas.com.br](http://www.vbxrefeicoescoletivas.com.br)

e-mail: [sac@vbxrefeicoescoletivas.com.br](mailto:sac@vbxrefeicoescoletivas.com.br)

REFEIÇÃO 46	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,69
Serviço/encargos	R\$3,81

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$5,50	360	R\$1.980,00

REFEIÇÃO 47	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,90
Serviço/encargos	R\$2,03

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$2,93	360	R\$1.054,80

REFEIÇÃO 48	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,56
Serviço/encargos	R\$1,26

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$1,82	360	R\$655,20

REFEIÇÃO 49*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,69
Serviço/encargos	R\$1,56

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$2,25	1760	R\$3.960,00

REFEIÇÃO 50*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,86
Serviço/encargos	R\$1,94

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$2,80	1760	R\$4.928,00

REFEIÇÃO 51*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,84
Serviço/encargos	R\$1,89

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$2,73	1760	R\$4.804,80



REFEIÇÃO 52*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,38
Serviço/encargos	R\$0,86

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$1,24	1585	R\$1.965,40

REFEIÇÃO 53*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,08
Serviço/encargos	R\$4,69

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$6,77	1585	R\$10.730,45

REFEIÇÃO 54	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,29
Serviço/encargos	R\$2,91

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$4,20	1454	R\$6.106,80

REFEIÇÃO 55*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,41
Serviço/encargos	R\$3,18

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
R\$4,59	1585	R\$7.275,15

**VALOR MENSAL ESTIMADO R\$261.900,06**

**ARACAJU/SE 03 de Fevereiro de 2020**



MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI  
 CNPJ 05.686.218/0001-65  
 Alberto Mendonça Menezes  
 Sócio – Diretor  
 CPF Nº 532.067.385-04  
 RG Nº 839.590 SSP-SE



Rua Manoel Cruz, n.º 321 – Dezoito do Forte - Aracaju –Se CEP. 49.072-450

Tel: (79) 3330-6822 site: [www.vbxrefeicoescoletivas.com.br](http://www.vbxrefeicoescoletivas.com.br)

e-mail: [sac@vbxrefeicoescoletivas.com.br](mailto:sac@vbxrefeicoescoletivas.com.br)



**PROPOSTA COMERCIAL**

**À Prefeitura Municipal de Riachuelo - SE**

**OBJETO:** Objetivando a contratação de empresa especializada visando a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, assim como, para execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré- preparo, preparo e distribuição da merenda, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais e creches de responsabilidade da secretaria municipal de educação do município de Riachuelo/SE.

A empresa **NUTRISABOR ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 02.540.779/000163, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG na Rua Domingos Vieira, 343/303, propõe o fornecimento, sob nossa integral responsabilidade, nos termos estabelecidos pelo Edital, pelos seguintes valores:

REFEIÇÃO 1	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,65	R\$5,37	1454	R\$7.807,98
Serviço/encargos	R\$3,72			

REFEIÇÃO 2	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,57	R\$5,11	1248	R\$6.377,28
Serviço/encargos	R\$3,54			

REFEIÇÃO 3	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,18	R\$3,84	1814	R\$6.965,76
Serviço/encargos	R\$2,66			

REFEIÇÃO 4	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,29	R\$4,20	2350	R\$9.870,00
Serviço/encargos	R\$2,91			

**Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda.**

Rua Domingos Vieira, 343 - Sala 303 - Santa Efigênia - CEP 30150-240 - Belo Horizonte / MG

CNPJ: 02.540.779/0001-63 - I.E. 362.746.701-0045 - Telefax (31) 3241-2612

www.nsabor.com.br - e-mail: nutrisabor@nsabor.com.br

REFEIÇÃO 5	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,20	R\$3,91	1965	R\$7.663,15
Serviço/encargos	R\$2,71			

REFEIÇÃO 6	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,21	R\$3,94	2014	R\$7.935,16
Serviço/encargos	R\$2,73			

REFEIÇÃO 7	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$2,35	R\$7,65	920	R\$7.038,00
Serviço/encargos	R\$5,30			

REFEIÇÃO 8	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,33	R\$4,33	1630	R\$7.057,90
Serviço/encargos	R\$3,00			

REFEIÇÃO 9	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,62	R\$5,27	1984	R\$10.455,68
Serviço/encargos	R\$3,65			

REFEIÇÃO 10	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,35	R\$4,39	3054	R\$13.407,06
Serviço/encargos	R\$3,04			

REFEIÇÃO 11	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,02	R\$3,32	3750	R\$12.450,00
Serviço/encargos	R\$2,30			

**Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda.**

Rua Domingos Vieira, 343 - Sala 303 - Santa Efigênia - CEP 30150-240 - Belo Horizonte / MG

CNPJ: 02.540.779/0001-63 - I.E. 362.746.701-0045 - Telefax (31) 3241-2612

www.nstabor.com.br - e-mail: nutrisabor@nstabor.com.br

REFEIÇÃO 12		CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros		R\$1,19	R\$3,87	2350	R\$9.094,50
Serviço/encargos		R\$2,68			

REFEIÇÃO 13		CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros		R\$1,56	R\$5,08	2734	R\$13.888,72
Serviço/encargos		R\$3,52			

REFEIÇÃO 14		CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros		R\$1,39	R\$4,52	2556	R\$11.553,12
Serviço/encargos		R\$3,13			

REFEIÇÃO 15		CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros		R\$1,80	R\$5,86	1630	R\$9.551,80
Serviço/encargos		R\$4,06			

REFEIÇÃO 16		CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros		R\$2,50	R\$8,14	1454	R\$11.835,56
Serviço/encargos		R\$5,64			

REFEIÇÃO 17		CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros		R\$0,99	R\$3,22	720	R\$2.318,40
Serviço/encargos		R\$2,23			

REFEIÇÃO 18		CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros		R\$1,15	R\$3,74	1530	R\$6.096,20
Serviço/encargos		R\$2,59			

**Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda.**

Rua Domingos Vieira, 343 - Sala 303 - Santa Efigênia - CEP 30150-240 - Belo Horizonte / MG

CNPJ: 02.540.779/0001-63 - I.E. 362.746.701-0045 - Telefax (31) 3241-2612

www.nsabor.com.br - e-mail: nutrisabor@nsabor.com.br

REFEIÇÃO 19	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$2,40	R\$7,81	2526	R\$19.743,68
Serviço/encargos	R\$5,41			

REFEIÇÃO 20	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$2,51	R\$8,17	1990	R\$16.258,30
Serviço/encargos	R\$5,66			

REFEIÇÃO 21	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,77	R\$2,51	772	R\$1.937,72
Serviço/encargos	R\$1,74			

REFEIÇÃO 22	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,23	R\$4,00	1096	R\$4.384,00
Serviço/encargos	R\$2,77			

REFEIÇÃO 23	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,42	R\$4,62	176	R\$813,12
Serviço/encargos	R\$3,20			

REFEIÇÃO 24	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,50	R\$4,88	176	R\$858,88
Serviço/encargos	R\$3,38			

REFEIÇÃO 25	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,50	R\$4,88	176	R\$858,88
Serviço/encargos	R\$3,38			

REFEIÇÃO 26	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
-------------	----------------	-----------------------------	--------------------------------	--------------------

**Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda.**

Rua Domingos Vieira, 343 - Sala 303 - Santa Efigênia - CEP 30150-240 - Belo Horizonte / MG

CNPJ: 02.540.779/0001-63 - I.E. 362.746.701-0045 - Telefax (31) 3241-2612

www.nsabor.com.br - e-mail: nutrisabor@nsabor.com.br

Gêneros	R\$2,40	R\$7,81	176	R\$1.374,56
Serviço/encargos	R\$5,41			

REFEIÇÃO 27	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,75	R\$2,44	176	R\$429,44
Serviço/encargos	R\$1,69			

REFEIÇÃO 28	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$3,55	R\$11,56	176	R\$2.034,56
Serviço/encargos	R\$8,01			

REFEIÇÃO 29	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$2,21	R\$7,19	176	R\$1.265,44
Serviço/encargos	R\$4,98			

REFEIÇÃO 30	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,56	R\$5,08	560	R\$2.844,80
Serviço/encargos	R\$3,52			

REFEIÇÃO 31	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,25	R\$4,07	920	R\$3.744,40
Serviço/encargos	R\$2,82			

REFEIÇÃO 32	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,20	R\$3,91	560	R\$2.189,60
Serviço/encargos	R\$2,71			

REFEIÇÃO 33	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,51	R\$4,91	560	R\$2.749,60

**Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda.**

Rua Domingos Vieira, 343 - Sala 303 - Santa Efigênia - CEP 30150-240 - Belo Horizonte / MG

CNPJ: 02.540.779/0001-63 - I.E. 362.746.701-0045 - Telefax (31) 3241-2612

www.nsabor.com.br - e-mail: nutrisabor@nsabor.com.br

Serviço/encargos	R\$3,40			
------------------	---------	--	--	--

REFEIÇÃO 34	CUSTO UNITARIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,26	R\$4,10	560	R\$2.296,00
Serviço/encargos	R\$2,84			

REFEIÇÃO 35	CUSTO UNITARIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$2,10	R\$5,84	560	R\$3.830,40
Serviço/encargos	R\$4,74			

REFEIÇÃO 36	CUSTO UNITARIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,50	R\$4,88	560	R\$2.732,80
Serviço/encargos	R\$3,38			

REFEIÇÃO 37	CUSTO UNITARIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,31	R\$4,26	1058	R\$4.507,08
Serviço/encargos	R\$2,95			

REFEIÇÃO 38	CUSTO UNITARIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,31	R\$4,26	560	R\$2.385,60
Serviço/encargos	R\$2,95			

REFEIÇÃO 39	CUSTO UNITARIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,15	R\$3,74	1126	R\$4.211,24
Serviço/encargos	R\$2,59			

REFEIÇÃO 40	CUSTO UNITARIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,50	R\$1,63	1280	R\$2.086,40
Serviço/encargos	R\$1,13			

**Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda.**

Rua Domingos Vieira, 343 - Sala 303 - Santa Efigênia - CEP 30150-240 - Belo Horizonte / MG

CNPJ: 02.540.779/0001-63 - I.E. 362.746.701-0045 - Telefax (31) 3241-2612

www.nsabor.com.br - e-mail: nutrisabor@nsabor.com.br

REFEIÇÃO 41	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,29	R\$4,20	920	R\$3.864,00
Serviço/encargos	R\$2,91			

REFEIÇÃO 42	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,10	R\$3,58	360	R\$1.288,80
Serviço/encargos	R\$2,48			

REFEIÇÃO 43	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,21	R\$3,94	360	R\$1.418,40
Serviço/encargos	R\$2,73			

REFEIÇÃO 44	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,53	R\$4,98	360	R\$1.792,80
Serviço/encargos	R\$3,45			

REFEIÇÃO 45	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$2,70	R\$8,79	360	R\$3.154,40
Serviço/encargos	R\$6,09			

REFEIÇÃO 46	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,99	R\$6,48	360	R\$2.332,80
Serviço/encargos	R\$4,49			

REFEIÇÃO 47	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,02	R\$3,32	360	R\$1.195,20
Serviço/encargos	R\$2,30			

**Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda.**

Rua Domingos Vieira, 343 - Sala 303 - Santa Efigênia - CEP 30150-240 - Belo Horizonte / MG

CNPJ: 02.540.779/0001-63 - I.E. 362.746.701-0045 - Telefax (31) 3241-2612

www.nsabor.com.br - e-mail: nutrisabor@nsabor.com.br

REFEIÇÃO 48	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,66	R\$2,15	360	R\$774,00
Serviço/encargos	R\$1,49			

REFEIÇÃO 49*	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,90	R\$2,93	1760	R\$5.156,80
Serviço/encargos	R\$2,03			

REFEIÇÃO 50*	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,00	R\$3,25	1760	R\$5.720,00
Serviço/encargos	R\$2,25			

REFEIÇÃO 51*	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,20	R\$3,91	1760	R\$6.881,60
Serviço/encargos	R\$2,71			

REFEIÇÃO 52*	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,47	R\$1,53	1585	R\$2.425,05
Serviço/encargos	R\$1,06			

REFEIÇÃO 53*	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$2,21	R\$7,19	1585	R\$11.396,15
Serviço/encargos	R\$4,98			

REFEIÇÃO 54	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,45	R\$4,72	1454	R\$6.862,86
Serviço/encargos	R\$3,27			

REFEIÇÃO 55*	CUSTO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
--------------	----------------	-----------------------------	--------------------------------	--------------------

**Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda.**

Rua Domingos Vieira, 343 - Sala 303 - Santa Efigênia - CEP 30150-240 - Belo Horizonte / MG

CNPJ: 02.540.779/0001-63 - I.E. 362.746.701-0045 - Telefax (31) 3241-2612

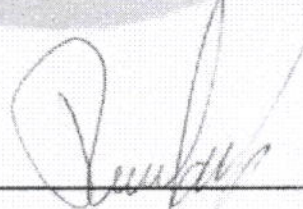
www.nsabor.com.br - e-mail: nutrisabor@nsabor.com.br



			REFEIÇÕES	
Gêneros	R\$1,56	R\$5,08	1585	R\$8.051,80
Serviço/encargos	R\$3,52			

VALOR MENSAL R\$307.247,45

Aracaju - SE, 31 de janeiro de 2020



RENILDE GONÇALVES DA SILVA

CPF 318.738.396-34

**Nutrisabor Assessoria e Alimentos Ltda.**

Rua Domingos Vieira, 343 - Sala 303 - Santa Efigênia - CEP 30150-240 - Belo Horizonte / MG

CNPJ: 02.540.779/0001-63 - I.E. 362.746.701-0045 - Telefax (31) 3241-2612

www.nstabor.com.br - e-mail: nutrisabor@nstabor.com.br

000097

**PROPOSTA COMERCIAL**

**À Prefeitura Municipal de Riachuelo - SE**

OBJETO: Objetivando a contratação de empresa especializada visando a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, assim como, para execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré- preparo, preparo e distribuição da merenda, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais e creches de responsabilidade da secretaria municipal de educação do município de Riachuelo/SE.

A EMPRESA NUTRIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI propõe o fornecimento, sob nossa integral responsabilidade, nos termos estabelecidos pelo Edital, pelos seguintes valores:

REFEIÇÃO 1	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,51	R\$4,91	1454	R\$7.139,14
Serviço/encargos	R\$3,40			

REFEIÇÃO 2	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,42	R\$4,62	1248	R\$5.765,76
Serviço/encargos	R\$3,20			

REFEIÇÃO 3	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,10	R\$3,58	1814	R\$6.494,12
Serviço/encargos	R\$2,48			

REFEIÇÃO 4	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,19	R\$3,87	2350	R\$9.094,50
Serviço/encargos	R\$2,68			

REFEIÇÃO 5	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,95	R\$3,09	1965	R\$6.071,85
Serviço/encargos	R\$2,14			

REFEIÇÃO 6	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,05	R\$3,42	2014	R\$6.887,88
Serviço/encargos	R\$2,37			

000098

REFEIÇÃO 7	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$2,15	R\$7,00	920	R\$6.440,00
Serviço/encargos	R\$4,85			

REFEIÇÃO 8	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,20	R\$3,91	1630	R\$6.373,30
Serviço/encargos	R\$2,71			

REFEIÇÃO 9	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,40	R\$4,56	1984	R\$9.047,04
Serviço/encargos	R\$3,16			

REFEIÇÃO 10	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,33	R\$4,33	3054	R\$13.223,82
Serviço/encargos	R\$3,00			

REFEIÇÃO 11	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,00	R\$3,25	3750	R\$12.187,50
Serviço/encargos	R\$2,25			

REFEIÇÃO 12	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,00	R\$3,25	2350	R\$7.637,50
Serviço/encargos	R\$2,25			

REFEIÇÃO 13	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,26	R\$4,10	2734	R\$11.209,40
Serviço/encargos	R\$2,84			

000099

REFEIÇÃO 14	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,29	R\$4,20	2556	R\$10.735,20
Serviço/encargos	R\$2,91			

REFEIÇÃO 15	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,72	R\$5,60	1630	R\$9.128,00
Serviço/encargos	R\$3,88			

REFEIÇÃO 16	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$2,15	R\$7,00	1454	R\$10.178,00
Serviço/encargos	R\$4,85			

REFEIÇÃO 17	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,82	R\$2,67	720	R\$1.922,40
Serviço/encargos	R\$1,85			

REFEIÇÃO 18	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,09	R\$3,55	1630	R\$5.786,50
Serviço/encargos	R\$2,46			

REFEIÇÃO 19	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$2,36	R\$7,68	2528	R\$19.415,04
Serviço/encargos	R\$5,32			

REFEIÇÃO 20	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$2,39	R\$7,78	1990	R\$15.482,20
Serviço/encargos	R\$5,39			

REFEIÇÃO 21	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,69	R\$2,25	772	R\$1.737,00
Serviço/encargos	R\$1,56			

REFEIÇÃO 22	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,01	R\$3,29	1096	R\$3.605,84
Serviço/encargos	R\$2,28			

000100

REFEIÇÃO 23	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,35	R\$4,39	176	R\$772,64
Serviço/encargos	R\$3,04			

REFEIÇÃO 24	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,34	R\$4,36	176	R\$767,36
Serviço/encargos	R\$3,02			

REFEIÇÃO 25	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,29	R\$4,20	176	R\$739,20
Serviço/encargos	R\$2,91			

REFEIÇÃO 26	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$2,20	R\$7,16	176	R\$1.260,16
Serviço/encargos	R\$4,96			

REFEIÇÃO 27	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,62	R\$2,02	176	R\$355,52
Serviço/encargos	R\$1,40			

REFEIÇÃO 28	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$3,49	R\$11,36	176	R\$1.999,36
Serviço/encargos	R\$7,87			

REFEIÇÃO 29	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$2,19	R\$7,13	176	R\$1.254,88
Serviço/encargos	R\$4,94			

000101

REFEIÇÃO 30	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,49	R\$4,85	560	R\$2.716,00
Serviço/encargos	R\$3,36			

REFEIÇÃO 31	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,18	R\$3,84	920	R\$3.532,80
Serviço/encargos	R\$2,66			

REFEIÇÃO 32	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,09	R\$3,55	560	R\$1.988,00
Serviço/encargos	R\$2,46			

REFEIÇÃO 33	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,45	R\$4,72	560	R\$2.643,20
Serviço/encargos	R\$3,27			

REFEIÇÃO 34	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,22	R\$3,97	560	R\$2.223,20
Serviço/encargos	R\$2,75			

REFEIÇÃO 35	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$2,06	R\$6,71	560	R\$3.757,60
Serviço/encargos	R\$4,65			

REFEIÇÃO 36	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,23	R\$4,00	560	R\$2.240,00
Serviço/encargos	R\$2,77			

REFEIÇÃO 37	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,21	R\$3,94	1058	R\$4.168,52
Serviço/encargos	R\$2,73			

000102

REFEIÇÃO 38	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,29	R\$4,20	560	R\$2.352,00
Serviço/encargos	R\$2,91			

REFEIÇÃO 39	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,12	R\$3,65	1126	R\$4.109,90
Serviço/encargos	R\$2,53			

REFEIÇÃO 40	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,43	R\$1,40	1280	R\$1.792,00
Serviço/encargos	R\$0,97			

REFEIÇÃO 41	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,23	R\$4,00	920	R\$3.680,00
Serviço/encargos	R\$2,77			

REFEIÇÃO 42	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,99	R\$3,22	360	R\$1.159,20
Serviço/encargos	R\$2,23			

REFEIÇÃO 43	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,15	R\$3,74	360	R\$1.346,40
Serviço/encargos	R\$2,59			

REFEIÇÃO 44	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,46	R\$4,75	360	R\$1.710,00
Serviço/encargos	R\$3,29			

REFEIÇÃO 45	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$2,65	R\$8,63	360	R\$3.106,80
Serviço/encargos	R\$5,98			

REFEIÇÃO 46	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,76	R\$5,73	360	R\$2.062,80
Serviço/encargos	R\$3,97			

000103

REFEIÇÃO 47	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,00	R\$3,25	360	R\$1.170,00
Serviço/encargos	R\$2,25			

REFEIÇÃO 48	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,62	R\$2,02	360	R\$727,20
Serviço/encargos	R\$1,40			

REFEIÇÃO 49*	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,81	R\$2,64	1760	R\$4.646,40
Serviço/encargos	R\$1,83			

REFEIÇÃO 50*	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,96	R\$3,12	1760	R\$5.491,20
Serviço/encargos	R\$2,16			

REFEIÇÃO 51*	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,93	R\$3,03	1760	R\$5.332,80
Serviço/encargos	R\$2,10			

REFEIÇÃO 52*	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$0,42	R\$1,37	1585	R\$2.171,45
Serviço/encargos	R\$0,95			

REFEIÇÃO 53*	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$2,19	R\$7,13	1585	R\$11.301,05
Serviço/encargos	R\$4,94			



REFEIÇÃO 54	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,38	R\$4,49	1454	R\$6.528,46
Serviço/encargos	R\$3,11			

000104

REFEIÇÃO 55*	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL
Gêneros	R\$1,52	R\$4,95	1585	R\$7.845,75
Serviço/encargos	R\$3,43			

**VALOR MENSAL R\$ 282.513,84**

Aracaju – SE, 05 de Fevereiro de 2020

*Valdson Costa Santos*

VALDSON COSTA SANTOS

ADMINISTRADOR

51795876549

586400



000105

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Número de Inscrição Municipal:** 067405-6    **CNPJ/CPF:** 05.686.218/0001-65  
**Nome/Razão Social:** MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA EIRELI ME  
**Nome de Fantasia:** VBX REFEICOES COLETIVAS  
**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **AV MANOEL CRUZ, 321 - DEZOITO DO FORTE - 49072-450**, para o exercício das seguintes atividades:

<b>Cód. Ativ.</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Dt.Início</b>
5620101	Fornec.alimentos prep.prepond.p/empresas	11/08/2011
4712100	Com.var.merc.em geral,c/pred.minimercad.	11/08/2011
5620103	Cantinas-servs.de alimentc/Æo privativos	11/08/2011
7739099	Alug.outr.maq.eq.ciais.indiais.n/esp.an.	11/08/2011
3314719	Manut.rep.maq.eq.p/ind.alimentos,beb.fum	11/04/2013
7820500	Locacao de mao-de-obra temporaria	11/04/2013
8121400	Limpeza em predios e em domicilios	11/04/2013
8650002	Atividades de profissionais da nutricao	11/04/2013

Aracaju (SE), em 18 de Outubro de 2019.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

000106



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.686.218/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/05/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VBX REFEICOES COLETIVAS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV MANOEL CRUZ</b>	NÚMERO <b>321</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>49.072-450</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DEZOITO DO FORTE</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>
UF <b>SE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VBXREFEICOES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(79) 9837-1186</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/05/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2019** às **17:44:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000107

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA EIRELI**  
**CNPJ: 05.686.218/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:45:37 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/03/2020.

Código de controle da certidão: **3058.AC66.8AE3.37A0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**

000108

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 33001/2020**

**Inscrição Estadual:** 27.131.781-7  
**Razão Social:** MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA EIRELI  
**CNPJ:** 05.686.218/0001-65  
**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
**Atividade Econômica:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS  
**Endereço:** AVENIDA MANOEL CRUZ 321  
DEZOITO DO FORTE - ARACAJU CEP: 49072450

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **22/01/2020 10:17:01**, é válida até **21/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Janeiro de 2020

**Autenticação:202001221VSBVA**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**

000109

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 35917/2020**

**Inscrição Estadual:** 27.131.781-7  
**Razão Social:** MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA EIRELI  
**CNPJ:** 05.686.218/0001-65  
**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
**Atividade Econômica:** FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS  
**Endereço:** AVENIDA MANOEL CRUZ 321  
DEZOITO DO FORTE - ARACAJU CEP: 49072450

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

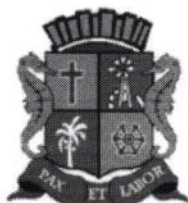
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **23/01/2020 15:19:58**, válida até **22/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 23 de Janeiro de 2020

**Autenticação:202001233P9CMD**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



000110

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 20 de Janeiro de 2020  
Nº. 202000265903

CNPJ: 05.686.218/0001-65

Contribuinte: MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA EIRELI ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 19/04/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://seguro.fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GI.0068.0057.FH.042C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

000111

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.686.218/0001-65**Razão Social:** MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA LTDA ME**Endereço:** TV AMAPA 385 / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2020 a 15/02/2020**Certificação Número:** 2020011701464211621888

Informação obtida em 17/01/2020 11:08:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





000112

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU**  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	MENEZES SERV DE CONV EIRELI		
<b>Nome Fantasia:</b>	VBX REFEICOES COLETIVAS	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:</b>	Juridica / 05.686.218/0001-65
<b>Data da Emissão:</b>	17/01/2020 11:01	<b>Data de Validade:</b>	* 16/02/2020 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0002111612 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 1338751819 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

000113



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU**  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	MENEZES SERV DE CONV EIRELI		
<b>Nome Fantasia:</b>	VBX REFEICOES COLETIVAS	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:</b>	Juridica / 05.686.218/0001-65
<b>Data da Emissão:</b>	17/01/2020 11:01	<b>Data de Validade:</b>	* 16/02/2020 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0002111612 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 1338751819 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000114

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.686.218/0001-65

Certidão n°: 186890449/2019

Expedição: 18/10/2019, às 09:10:20

Validade: 14/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.686.218/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**III - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MENEZES SERVIÇOS  
DE CONVENIÊNCIA EIRELI.**

O infra-assinado, **Alberto Mendonça Menezes**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, capaz, comerciante, portador da CI nº. 839.590 SSP/SE, e CPF nº. 532.067.385-04, residente e domiciliado à Rua Jose Olivio do Nascimento, nº 105 - Apt. 901, Bairro Jardins, CEP: 49025-730, Aracaju/SE, empresário titular da Empresa **Menezes Serviços de Conveniência EIRELI**, registrada na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE** sob o **NIRE nº. 28600033809** em sessão do dia 26/10/2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.686.218/0001-65, estabelecida sua sede na Travessa Amapá, nº. 385, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49075-060, em Aracaju/SE, resolve alterar o seu Contrato Social, tendo em vista o seguinte:

**A** - Neste ato a empresa altera seu endereço da Travessa Amapá, nº. 385, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49075-060 para **Av. Manoel Cruz, nº. 321, Bairro Dezoito do Forte, CEP: 49072-450 em Aracaju/SE.**

**B** - Neste ato a empresa altera seu objeto social para: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e como Atividades Econômicas Secundárias; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Comércio varejista de mercadorias e produtos alimentícios; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Limpeza em prédios e em domicílios; Locação de mão-de-obra temporária e Atividades de profissionais da nutrição.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MENEZES SERVIÇOS DE  
CONVENIÊNCIA EIRELI.**

O infra-assinado, **Alberto Mendonça Menezes**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, capaz, comerciante, portador da CI nº. 839.590 SSP/SE, e CPF nº. 532.067.385-04, residente e domiciliado à Rua Jose Olivio do Nascimento, nº 105 - Apt. 901, Bairro Jardins, CEP: 49025-730, Aracaju/SE, empresário titular da Empresa **Menezes Serviços de Conveniência EIRELI**, registrada na **MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE** sob o **NIRE nº. 28600033809** em sessão do dia 26/10/2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.686.218/0001-65, com sua sede na Av.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 08:46 SOB Nº 20190226137.  
PROTOCOLO: 190226137 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901625446. NIRE: 28600033809.  
MENEZES SERVIÇOS DE COVENIÊNCIA EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 10/04/2019  
www.agiliza.se.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 15/05/2003, com seu registro primitivo na JUCESE, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital da empresa é de **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**, integralizado em moeda corrente do país.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração e o uso do nome da empresa cabem a **ALBERTO MENDONÇA MENEZES**, já identificado e qualificado, na qualidade de Titular Administrador, ou a quem a mesmo delegar poderes de administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao Administrador compete:

- a) Dirigir os negócios da empresa com amplos e gerais poderes de administração, podendo praticar todos os atos e operações que forem necessários ou convenientes à realização de seus fins;
- b) Contratar e demitir empregados, e ou outros tipos de prestação de serviços, determinando-lhes as atribuições;
- c) Criar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou qualquer estabelecimento que se fizer necessário;
- d) Adquirir bens móveis e direitos;
- e) Adquirir bens imóveis, em nome da empresa. Promover a guarda dos bens da empresa, fazendo os pagamentos das despesas e solvendo suas obrigações;
- f) Celebrar, em nome da empresa, contratos assinando respectivos instrumentos;
- g) Emitir atos de administração, nomeando administradores, delegados, e estabelecendo seus respectivos poderes para a realização de operações e atos que forem necessários ou convenientes aos fins da empresa, e estabelecer poderes e controles sobre abertura de contas bancárias, assinaturas de cheques, recebimento e quitação de dinheiro e valores de qualquer natureza em nome da empresa;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 08:46 SOB Nº 20190226137.  
PROTOCOLO: 190226137 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901625446. NIRE: 28600033809.  
MENEZES SERVIÇOS DE COVENIÊNCIA EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 10/04/2019  
www.agiliza.se.gov.br

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O empresário participa dos lucros e perdas, nos termos da legislação fiscal, podendo inclusive ser em proporções diferentes à da distribuição do capital social; ou então os lucros ficarão retidos para futura incorporação a capital da empresa. O empresário é obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA NONA** – Os casos omissos serão regidos pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei das sociedades anônimas, Lei nº 6.404/76, e disposições contratuais constantes deste instrumento, lei entre as partes, por si e por seus sucessores.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, preferente sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

O Titular administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, \* 1º, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

E, por estar justo e contratado, firma o presente instrumento em única via, que será lido e assinado pelo empresário.

Aracaju/Se, 04 de abril de 2019.

  
**ALBERTO MENDONÇA MENEZES**  
 Administrador Titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 08:46 SOB Nº 20190226137.  
 PROTOCOLO: 190226137 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901625446. NIRE: 28600033809.

MENEZES SERVIÇOS DE COVENIÊNCIA EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 10/04/2019  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENEZES"



ASSINATURA DO TITULAR

ALBERTO MENDONÇA MENEZES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 839.590 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/2004

NOME ALBERTO MENDONÇA MENEZES

FILIAÇÃO WALTER ALVES MENEZES MARIA DE LOURDES MENDONÇA MENEZES

NATALIDADE ARACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO 15/05/1973

DOC ORIGEM CT. CABAL. NR 9780 LV B29 FL 182 CART. 7. OFIC. 2. DIST. COM. ARACAJU/SE 932.067.385-04

LEI Nº 21.040/03

CARTÓRIO PIERETE # OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

TABELÃO: DANIEL PIERETE

**AUTENTICACÃO**

Confere com o original apresentado, dor. fê.

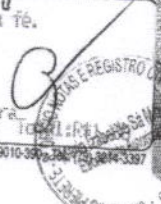

Aracaju, 05/06/2012 16:51:14 2956

Emol.: R\$1,50 Ferd.: R\$0,30

Maria Izabel de Sá Moura

SELO R\$0,30

Rua Lagarto, 1332 - end. 2 Av. Barão de Marum - Centro - Aracaju - SE - Cap.: 49010-300 - Tel.: (79) 3614-3387

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
REDE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



## ALVARÁ SANITÁRIO Nº 10.05017/2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA EIRELI ME

NOME DE FANTASIA: VBX REFEICOES COLETIVAS

RESPONSÁVEL LEGAL: ALBERTO MENDONÇA MENEZES

ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

CNPJ Nº 05.686.218/0001-65

CMC Nº 067405-6

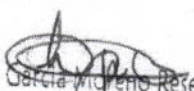
Estabelecido a AV. MANOEL CRUZ, 321

Bairro: DEZOITO DO FORTE


Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) JOAN DA SILVA BRANDÃO profissional inscrito no Conselho Regional de NUTRICIONISTAS 5ª REGIÃO sob nº 4634 e/ou substitutos inscritos no Conselho Regional de \_\_\_\_\_, sob nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 11 de SETEMBRO de 2019

  
Laila Garcia  
Gerente de Alimentos  
Mat. 426.233  
COVISA/SMS/Aracaju-SE

Assinatura e carimbo do Gerente

  
Maria das Graças Barros L.  
Coord. da Vigilância Sanitária e  
Ambiental de Aracaju  
COVISA/SMS/Aracaju-SE

Assinatura e carimbo do Coordenador

### Observações

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju  
Rede de Vigilância Sanitária e Ambiental  
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 - Bairro: Coroa do Meio.  
Fone: 3711-5018/ 5055  
E-mail: vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br

**OUVIDORIA**  
**FONE 156**





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
 CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 5ª REGIÃO

000120

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

VÁLIDA ATÉ: 15 / 07 / 2020

REGISTRADA EM: 21 / 01 / 2013

SOB O Nº 1083/J

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

Razão Social:

**MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA EIRELI**

Nome Fantasia:

**VBX REFEICOES COLETIVAS**

Endereço da Matriz:

AV. MANOEL CRUZ, N 321, DEZOITO DO FORTE, ARACAJU-SE.

CNPJ Matriz:

05.686.218/0001-65

Endereço da Filial:

CNPJ Filial:

Capital social da Matriz:

R\$ 3.600.000,00 (TRES MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS)

Capital Social da Filial:

Objeto Social:

- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

**DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome:

**JOAN DA SILVA BRANDÃO**

Inscrito em: 21 de junho de 2011 Sob o nº: 4634 neste CRN.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE: 01 de abril de 2013.

CERTIFICO, que a Pessoa Jurídica e o Nutricionista acima citados, se encontram registrados e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei nº 6.583/78, do Decreto nº 84.444/80 e da Lei nº 6.839/80.

Esta Certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu Responsável Técnico.

QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA A MESMA INVÁLIDA.

CARIMBO DO CRN



N01159070763820219

Salvador/BA, 03 de setembro de 2019.

*Amanda Amélio Trindade Uchoa*

NUTRICIONISTA-CRN/5 nº 2563  
 PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

000171

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI (VBX Refeições Coletivas) localizada na Avenida Manoel Cruz, nº 321, Bairro Dezoito do Forte – CEP 49072-450, Aracaju-Sergipe, CNPJ 05.686.218/0001-65, e inscrição estadual nº 271317817, fornece para Prefeitura Municipal de Aracaju (Secretaria Municipal de Educação – SEMED), localizada na Rua Wilson Rocha, nº 844, Bairro Grageru, Aracaju – SE, CEP 49025-130, inscrita no CNPJ 13.128.780/0033-89, alimentação com fornecimento parcelado, sendo executado através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários a execução do cardápio, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, e limpeza e conservação das áreas abrangidas, sob demanda, cujo fornecimento de alimentação escolar tendo a demanda de 12.745 grandes refeições e 12.355 pequenas refeições, totalizando em média 13.980 refeições/dia, do 5º Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional ao Contrato nº 161/2014, ref. Pregão nº 15/2014, que tem vigência de 15/08/2019 a 15/08/2020, com valor anual estimado em R\$ 21.080,479,60 (vinte e um milhões oitenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) com vigência de 12 meses, e com a Responsável Técnica, desde 18/07/2016, a nutricionista Mônica Costa Santana de Moraes, inscrita sob CRN-5 nº 6552.

*Mônica Costa Santana de Moraes*  
**Mônica Moraes**  
Coordenadora  
VBX Refeições Coletivas  
CRN-5 6552

*Joice Barbosa Carrera*  
**Joice Barbosa Carrera**  
Nutricionista RT – CRN5 1964  
Coordenadora da Alimentação Escolar – COAE  
DAF/SEMED



Prefeitura Municipal de  
Riachuelo - Se

000122

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI (VBX Refeições Coletivas) localizada avenida Manoel Cruz, Nº 321, Bairro Dezoito do Forte Aracaju-Sergipe, CEP 49.072-450, CNPJ n.º05.686.218/0001-65, e Inscrição Estadual nº 271317817 fornece para Prefeitura Municipal de Riachuelo, localizada na Praça Getúlio Vargas, Nº 72 – Centro – Riachuelo/SE inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.128.897/0001-85 alimentação com fornecimento parcelado, sendo executado através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, cujo o fornecimento de alimentação escolar tem a demanda em média diária de 1114 alunos, sendo distribuídas na média de 503 grandes refeições, 995 pequenas refeições, totalizando uma média de 602 refeições. Do Contrato nº 16/2019, ref. Pregão nº 04/2019, que tem vigência de 25/02/2019 a 31/12/2019, com valor anual estimado em R\$ 2.316.026,40 (dois milhões trezentos e dezesseis mil vinte e seis reais e quarenta centavos), tendo como responsável técnica, desde 25/02/2019, a nutricionista Thais Lourenço da Silva Garcez, inscrita no CRN-5 nº 6550.

Declaramos que a mesma vem cumprindo rigorosamente o contrato firmado entre as partes, tendo um bom desempenho e mantendo sempre a boa qualidade dos produtos objeto deste atestado, sem atraso na entrega/distribuição. Sendo assim, nada temos que a desabone. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente ATESTADO.

Riachuelo/SE 31 de outubro de 2019

*Amessa A. Melo*  
CRN 5 1862

*Maria Lidiane dos Santos Bezerra*  
\_\_\_\_\_  
Maria Lidiane dos Santos Bezerra  
Secretária Municipal de Educação em Exercício

Maria Lidiane Santos Bezerra  
Secretária Municipal de  
Educação em Exercício  
Riachuelo - SE



Praça Getúlio Vargas, 72, Centro. CEP 49130-000. Riachuelo – SE  
Fone: (79) 3269-2210 / 3269-2217

*Thais Garcez*  
VBX Refeições Coletivas  
Thais Garcez  
Supervisora  
CRN 5 6550



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

000123

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA LTDA (VBX Refeições Coletivas) localizada na Avenida Manoel Cruz, nº 321, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju – SE, CEP nº 49072-450, CNPJ 05.686.218/0001-65, e inscrição estadual nº 271317817, forneceu para Prefeitura de Municipal de Nossa Senhora do Socorro, localizada na sede Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Padro Franco Sobrinho, Centro, inscrita no CNPJ nº 13.128.814/0001-58, fornecimento de execução dos serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada em condições higiênicas sanitárias adequadas, afim de suprir as necessidades dos alunos regularmente matriculados na rede de ensino deste município. Tal fornecimento de mão de obra qualificada e fiscalização é realizado através do contrato nº 122/2017, ref. Pregão nº 011/2015 que tem vigência no período de 27/07/2018 a 27/07/2019, com valor anual estimado em 3.488.061,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, sessenta e um reais), com vigência de 12 meses, e com a Responsável Técnica, desde 18/07/2016, a nutricionista Camila Costa Elias, inscrita sob CRN-5 nº 8053.

Declaramos que a mesma vem cumprindo rigorosamente o contrato firmado entre as partes, tendo um bom desempenho e mantendo sempre a boa qualidade dos serviços objetos deste atestado, sem atrasos. Sendo assim, nada temos que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente ATESTADO.

Aracaju/SE, 10 de Setembro de 2019.

*Mariane Santos Macedo*  
Mariane Santos Macedo  
Nutricionista Responsável Técnico  
CRN 5 – 4288

*Camila Costa Elias*  
Camila Costa Elias  
Supervisora  
VBX Refeições Coletivas  
CRN 8053



REPRODUTIBILIDADE DE IMÁGENES DE QUALIDADE SUPERIOR

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO  
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

 Pierete

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado dou fé.

Selo TJSE: 201929527189319

Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/3Y9P4E>

Aracaju, 26/09/2019 10:12:17 17445

Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada

Emol.:R\$2,87 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,57 Total:R\$3,44



000124

REA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-190 - FONE: 79-3214-2000



**CENTRO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO SESI  
"JAIR MENEGUELLI"**

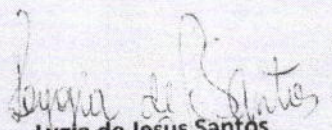
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA LTDA (VBX Refeições Coletivas) localizada na Travessa Amapá, nº 385 – Siqueira Campos, Aracaju – SE, CEP nº 49075-060, CNPJ 05.686.218/0001-65, e inscrição estadual nº 271317817, fornece para o Serviço Social da Indústria - SESI, localizada na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Augusto Franco, bairro Capucho, inscrita no CNPJ 03.789.474/0001-52, refeições, abrangendo almoço e jantar, sob demanda, cujo fornecimento estimado totaliza 840 grandes refeições diárias x 20 dias = 16.800 grandes refeições mensais x 12 meses = 201.600 grandes refeições anuais, através do primeiro termo aditivo ao contrato nº 76/2015, que tem vigência de 08/01/2016 a 08/01/2018, com valor anual estimado em R\$ 4.085.548,55 (quatro milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), com vigência de 24 meses, tendo como Responsável Técnica, desde 13/03/2017, a nutricionista Isaura Cristine Oliveira da Silva, inscrita sob CRN-5 nº 6546.

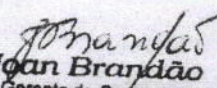
Declaramos que a mesma vem cumprindo rigorosamente o contrato firmado entre as partes, tendo um bom desempenho e mantendo sempre a boa qualidade dos serviços objetos deste atestado, sem atrasos. Sendo assim, nada temos que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente ATESTADO.

Aracaju/SE, 01 de Dezembro de 2017.

  
Lygia de Jesus Santos  
Diretora

  
Isaura Silva  
Supervisora  
VBX Refeições Coletivas  
Nutricionista CRN5 - 6548

  
Joan Brandão  
Gerente de Contratos  
VBX Refeições Coletivas  
Nutricionista CRN5 - 4834

000125

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO  
TABELÃO DANIEL PIERRETE

**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
TABELÃO DANIEL PIERRETE

**Pierrete**

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado dou fé.

Selo TJSE: 201929527189337

Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/7CCFXA>

Aracaju, 26/09/2019 10:19:13 30726

Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada

Emol.:R\$2,87 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,57 Total:R\$3,44



RUA LAGARTO, 1312 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - FONE: (79) 3214.3333



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA LTDA (VBX Refeições Coletivas) localizada na Travessa Amapá, nº 385 – Siqueira Campos, Aracaju – SE, CEP nº 49.075-060. CNPJ 05.686.218/0001-65, e inscrição estadual nº 271317817, fornece para Prefeitura Municipal de Japaratinga - SE, localizada na Praça Caio Tavares, Nº 86, Bairro: Centro, Japaratinga – SE, CEP 49.960-000, inscrita no CNPJ 13.093.786/0001-80, alimentação com fornecimento parcelado, sendo executado através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, sob demanda, cujo fornecimento estimado totaliza 2850 pequenas refeições diárias + 115 grandes refeições diárias = 2965 refeições diárias x 20 dias = 59.300 refeições mensais, através do Terceiro Termo Aditivo decorrente de processo de licitação na modalidade pregão nº 026/2014, contrato nº 25/2014, que tem vigência até 06/01/2018, com valor anual estimado em R\$ 2.836.388,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais), com vigência de 12 meses, e com a Responsável Técnica, desde 13/03/2017, a nutricionista Rosângela Cristiane de Oliveira Rocha, inscrita sob CRN-5 nº 7334.

Declaramos que a mesma vem cumprindo rigorosamente o contrato firmado entre as partes, tendo um bom desempenho e mantendo sempre a boa qualidade dos serviços objetos deste atestado, sem atrasos. Sendo assim, nada temos que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente ATESTADO.

Japaratinga/SE, 01 de dezembro de 2017.

*Rosângela Cristiane de Oliveira Rocha*  
**Rosângela Cristiane de Oliveira Rocha**  
Gerente de Contratos  
VBX Refeições Coletivas  
Nutricionista CRN5 - 4634

*Rosângela Oliveira*  
**Rosângela Oliveira**  
Supervisora  
VBX Refeições Coletivas  
CRN 5 7334

*Gilene dos Santos*



**Gilene dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 43 de 13/02/2017  
Secretária de Educação

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO  
TARELLIÃO DANIEL PIERETE

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado dou fé.  
Selo TJSE: 201928527189332  
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/9DK9PK>  
Aracaju, 26/09/2019 10:17:27 1128  
Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$2,87 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,57 Total: R\$3,44

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL: (79) 3214.3000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000126

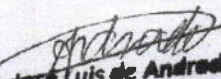
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA LTDA (VBX Refeições Coletivas) localizada na Travessa Amapá, nº 385 – Siqueira Campos, Aracaju – SE. CEP nº 49075-060. CNPJ 05.686.218/0001-65, e inscrição estadual nº 271317817, fornece para Prefeitura Municipal de Pirambu - SE, localizada na Rua Givaldo Moura da Silva, nº 85. Bairro: Centro, Pirambu – SE. CEP 49.190-000, inscrita no CNPJ 13.095.039/0001-81, alimentação com fornecimento parcelado, sendo executado através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, sob demanda, cujo fornecimento estimado totaliza 1620 pequenas refeições diárias + 50 grandes refeições diárias = 1670 refeições diárias x 20 dias = 33.400 refeições mensais, através do contrato nº 06/2017, que tem vigência até 27/03/2018, com valor anual estimado em R\$ 1.705.430,00 ( Hum milhão, setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta reais), com vigência de 12 meses, e com a Responsável Técnica, desde 08/05/2017, a nutricionista Mair Macedo Oliveira, inscrita sob CRN-5 nº 7573.

Declaramos que a mesma vem cumprindo rigorosamente o contrato firmado entre as partes, tendo sido bom desempenho e mantendo sempre a boa qualidade dos serviços objetos deste atestado, sem atrasos. Sendo assim, nada temos que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente ATESTADO.

Pirambu/SE, 04 de dezembro de 2017.

  
José Luis de Andrade  
Secretário Mun. de Educação  
Decreto nº 06/2017

José Luis de Andrade  
Secretário Municipal de Educação

  
Mair Macedo  
Supervisora  
VBX - Refeições Coletivas  
CRN 5 7573

  
Juliana Brandão  
Gerente de Contratos  
VBX Refeições Coletivas  
Nutricionista CRN5 - 4634

## MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI

000127

Situada na avenida Manoel Cruz, nº321, Bairro 18 do Forte - CEP 49075-060 em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.686.218/0001-65 e NIRE 28600033809.

Ata de Reunião Ordinária realizada em 30 de janeiro de 2019

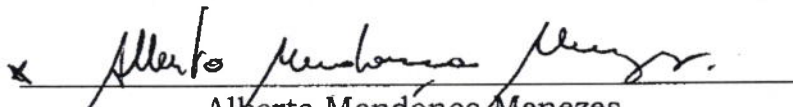
Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), às 16 horas, na sede da MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI, registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob o NIRE nº. 28600033809 em sessão do dia 26/10/2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.686.218/0001-65, em Reunião Ordinária a cotista da MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI, dispensadas as formalidades de convocação, face a presença da titular administradora, conforme assinatura, nos termos do Art. 1.078 da lei 10.406/02, Novo Código Civil. Assumindo a Presidência, a sr. Alberto Mendonça Menezes, ficando assim constituída a mesa.

A sr. Alberto Mendonça Menezes declarou aberto o início dos trabalhos, informando que esta reunião Ordinária fora convocada para o fim de aprovar o balanço patrimonial do exercício de 2018.

Lido e posto, fica aprovado o balanço patrimonial de 2018 da empresa acima, diante das responsabilidades assumidas pelo titular administrador da empresa, sendo aprovado.

Finalizando os trabalhos, o presidente, deu-se por encerrada a reunião, lavrando à presente Ata assinada pelo Presidente, Alberto Mendonça Menezes.

Aracaju, 30 de janeiro de 2019.

  
Alberto Mendonça Menezes  
Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 09:49 SOB Nº 20190278846.  
PROTOCOLO: 190278846 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902441713. NIRE: 28600033809.  
MENEZES SERVIÇOS DE COVENIÊNCIA EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 30/05/2019  
www.agiliza.se.gov.br




000128

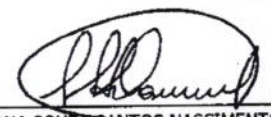
Empresa: MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI  
 C.N.P.J.: 05.686.218/0001-65  
 Insc. Junta Comercial: 28600033809 Data: 26/10/2016  
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Folha: 0002  
 Número livro: 0010

## BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO	21.044.016,36D	19.915.519,36D
ATIVO CIRCULANTE	20.889.985,03D	19.755.978,80D
DISPONIVEL	1.048.366,03D	2.105.732,87D
CAIXA GERAL	996.531,36D	1.995.394,45D
BANCOS CONTAS MOVIMENTO	2.182,66D	6.184,18D
APLICACOES FINANCEIRAS CURTO PRAZO	49.652,01D	104.154,24D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	19.841.619,00D	17.650.245,93D
CLIENTES	13.264.919,40D	12.829.763,95D
ESTOQUES	788.782,38D	87.943,80D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	58.000,00D	75.500,00D
IMPOSTOS A RECUPERAR	183.081,58D	360.510,93D
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	0,00	34.701,51D
CONTAS A RECEBER	5.339.318,72D	4.243.675,14D
EMPRESTIMOS	207.516,92D	18.150,60D
IMOBILIZADO	154.031,33D	159.540,56D
IMOBILIZADO	284.176,31D	255.915,83D
IMOBILIZACOES ADMINISTRATIVAS	284.176,31D	255.915,83D
DEPRECIACOES IMOBILIZADO	130.144,98C	96.375,27C
DEPRECIACAO ACUMULADA IMOBILIZACOES ADM	130.144,98C	96.375,27C

  
 ALBERTO MENDONÇA MENEZES  
 Sócio Administrador  
 CPF: 532.067.385-04

  
 SUSANA SOUZA SANTOS NASCIMENTO  
 Reg. no CRC - SE sob o No. 15E004102  
 CPF: 486.333.215-72




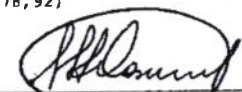
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 09:49 SOB N° 20190278846.  
 PROTOCOLO: 190278846 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902441713. NIRE: 28600033809.  
 MENEZES SERVIÇOS DE COVENIÊNCIA EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 30/05/2019  
 www.agiliza.se.gov.br

Empresa: MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI  
 C.N.P.J.: 05.686.218/0001-65  
 Insc. Junta Comercial: 28600033809 Data: 26/10/2016  
 Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0004  
 Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
VENDAS DE MERCADORIAS	17.084.550,62	
SERVICOS PRESTADOS	3.016.965,00	<u>20.101.515,62</u>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		
ICMS S/VENDAS DE MERCADORIAS	(1.190.148,10)	
DEVOLUCAO DE VENDAS DE MERCADORIAS	281.862,58	
ICMS S/ DEVOL. DE VENDAS DE MERCADORIAS	40.444,46	
PIS S/ FATUR. DE VENDAS DE MERCADORIAS	(128.827,75)	
COFINS S/ VENDAS DE MERCADORIAS	(594.589,59)	
ISS S/ SERVICOS PRESTADOS	(150.848,25)	<u>(1.742.106,65)</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>		<u>18.359.408,97</u>
<b>CMV</b>		
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(6.267.309,65)	
MATERIAL P/EMBALAGEM	(97.079,38)	
ICMS S/ COMPRAS DE MERCADORIAS	141.542,34	
DEVOLUCOES DE COMPRAS DE MERCADORIAS	9.828,83	
ESTOQUE DE MERCADORIAS INICIO DO EXERC.	(87.943,80)	
ESTOQUE DE MERCADORIAS FINAL DO EXERC.	788.782,38	<u>(5.512.179,26)</u>
<b>CUSTO OPERACIONAL C/SERVICOS</b>		
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS	(138.819,47)	
MATERIAL DE CONSUMO	(267.797,01)	
UNIFORMES E VESTUARIOS	(16.040,60)	
FRETES E CARRETOS	(307.879,33)	
CONSERTO CONSERVACAO E REPARO	(52,82)	
UTENSILIOS P/COPA E COZINHA	(42.358,97)	
REFEICOES E LANCHES	(47.588,05)	
AGUA E ESGOTO	(8.041,63)	
ENERGIA ELETRICA	(78.499,23)	
CUSTAS PROCESSUAIS	(548,71)	
VALE TRANSPORTE	(1.200,00)	
SEGUROS	(761,30)	
BENS DE USO PERMANENTE	(18.562,55)	
INTERNET	(5.358,69)	
MATERIAL DE LIMPEZA	(127.302,82)	
LOCAÇÃO DE UTENSILIOS	(4.800,00)	
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	(11.671,11)	<u>(1.077.282,29)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>		<u>11.769.947,40</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
PRO-LABORE	(24.000,00)	
ORDENADOS	(4.430.878,92)	
 ALBERTO MENDONÇA MENEZES Sócio Administrador CPF: 532.067.385-04		
 SUSANA SOUZA SANTOS NASCIMENTO Reg. no CRC - SE sob o NO. 185004/02 CPF: 486.333.215-72		



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 09:49 SOB Nº 20190278846.  
 PROTOCOLO: 190278846 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902441713. NIRE: 28600033809.  
 MENEZES SERVIÇOS DE COVENIÊNCIA EIRELI

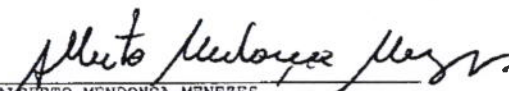
ALEX DE JESUS SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 30/05/2019  
 www.agiliza.se.gov.br


Empresa: MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI  
 C.N.P.J.: 05.686.218/0001-65  
 Insc. Junta Comercial: 28600033809 Data: 26/10/2016  
 Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0006  
 Número livro: 0010

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018**

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
CELULAR	(15.113,67)	
AGUA E ESGOTO	(127,09)	
IMPRESSOS PERSONALIZADOS	(1.151,50)	
MATERIAL P/INFORMATICA	(458,54)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(17.410,25)	
SEGURANCA PATRIMONIAL	(7.087,12)	
LANCHES E REFEICOES	(213,46)	
CURSOS E TREINAMENTOS	(3.715,55)	
VALE TRANSPORTE	(317.874,50)	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	(1.054,00)	
DESPESAS MEDICAS	(65.548,00)	
ANUIDADE E MENSALIDADE	(664,94)	
CARTORIO	(4.255,67)	
ORNAMENTOS E DECORAÇÕES	(347,56)	
DESPESAS C/CONFRATERNIZAÇÃO	(51.800,35)	
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	(6.400,00)	
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	(40.971,34)	
IR S/ APLICACOES FINANCEIRAS	(2.291,94)	<u>(9.541.588,30)</u>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
DESPESAS BANCARIAS	(21.174,73)	
JUROS DE MORA	(241.830,67)	
DESCONTOS CONCEDIDOS	(1,00)	
JUROS E ACRESCIMOS S/ RECOLH. EM ATRASO	(302.449,11)	
IMPOSTO S/OPERACAO FINANCEIRA	(3.776,17)	
JUROS S/ EMPRESTIMOS	(52.604,41)	
MULTAS DE MORA	(2.215,17)	<u>(624.051,26)</u>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
JUROS ATIVOS	0,03	
DESCONTOS OBTIDOS	34.461,56	
RENDAS C/ APLICACOES A CURTO PRAZO	4.462,40	<u>38.923,99</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO</b>		<u>1.643.231,83</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<u>1.643.231,83</u>
<b>PROVISÕES PARA IR E CSL</b>		
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	(553.410,96)	

  
 ALBERTO MENDONÇA MENEZES  
 Sócio Administrador  
 CPF: 532.067.385-04

  
 SUSANA SOUZA SANTOS NASCIMENTO  
 Reg. no CRC - SE sob o No. 15E004102  
 CPF: 486.333.215-72



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 09:49 SOB Nº 20190278846.  
 PROTOCOLO: 190278846 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902441713. NIRE: 28600033809.  
 MENEZES SERVIÇOS DE COVENIÊNCIA EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 30/05/2019  
 www.agiliza.se.gov.br

Empresa: MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI  
Inscrição: 05.686.218/0001-65  
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018  
Insc. Junta Comercial: 28600033809 Data: 26/10/2016

Folha: 000121 0008  
Número Livro: 0010

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	20.889.985,03 + 0,00	1,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.900.436,91 + 3.841.945,38	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	20.889.985,03	1,50
	Passivo Circulante	13.900.436,91	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	20.889.985,03 - 788.782,38	1,45
	Passivo Circulante	13.900.436,91	
Índice de Solvência Geral	Ativo	21.044.016,36	1,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.900.436,91 + 3.841.945,38	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.900.436,91 + 3.841.945,38	0,84
	Passivo Total	21.044.016,36	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.900.436,91 + 3.841.945,38	0,84
	Ativo	21.044.016,36	

ALBERTO MENDONÇA MENEZES

Sócio Administrador  
CPF: 532.067.385-04

SUSANA SOUZA SANTOS NASCIMENTO

Reg. no CRC - SE sob o No. 1SE004102  
CPF: 486.333.215-72



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 09:49 SOB N° 20190278846.  
PROTOCOLO: 190278846 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902441713. NIRE: 28600033809.  
MENEZES SERVIÇOS DE COVENIÊNCIA EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 30/05/2019  
www.agiliza.se.gov.br

Empresa: MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI  
CNPJ: 05.686.218/0001-65  
Insc. Junta Comercial: 28600033809 Data: 26/10/2016  
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0010  
Número Livro: 0010

000132

#### 4-IMOBILIZADO

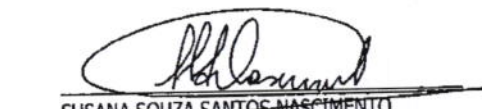
Avaliados pelo custo original e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação.

	2018	2017	% Depreciação
Móveis e utensílios	R\$ 113.544,51	R\$ 93.183,62	10
Máquinas e Equipamentos	R\$ 98.947,83	R\$ 93.047,24	10
Equip. Proc. de Dados	R\$ 71.683,97	R\$ 69.684,97	20
	-----	-----	
Total	R\$ 284.176,31	R\$ 255.915,83	

#### 5-RESULTADO DO EXERCÍCIO

Em 31/12/2018 a empresa apresentou Lucro líquido no exercício de R\$ 821.463,24 (oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) conforme apresentação na DRE.

  
ALBERTO MENDONÇA MENEZES  
Sócio Administrador  
CPF: 532.067.385-04

  
SUSANA SOUZA SANTOS NASCIMENTO  
Reg. no CRC - SE sob o No. 1SE004102  
CPF: 486.333.215-72



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 09:49 SOB Nº 20190278846.  
PROTOCOLO: 190278846 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902441713. NIRE: 28600033809.  
MENEZES SERVIÇOS DE COVENIENCIA EIRELI

ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 30/05/2019  
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 05.686.218/0001-65

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000133

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 20.101.515,62
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 17.084.550,62
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 3.016.965,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.742.106,65)
(-) ICMS S/VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ (1.190.148,10)
DEVOLUCAO DE VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 281.862,58
ICMS S/ DEVOL. DE VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 40.444,46
(-) PIS S/ FATUR. DE VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ (128.827,75)
(-) COFINS S/ VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ (594.589,59)
(-) ISS S/ SERVICOS PRESTADOS		R\$ (150.848,25)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 18.359.408,97
(-) CMV		R\$ (5.512.179,28)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ (6.267.309,65)
ICMS S/ COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ 141.542,34
DEVOLUCOES DE COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ 9.828,83
(-) ESTOQUE DE MERCADORIAS INICIO DO EXERC.		R\$ (87.943,80)
ESTOQUE DE MERCADORIAS FINAL DO EXERC.		R\$ 788.782,38
(-) MATERIAL P/EMBALAGEM		R\$ (97.079,38)
(-) CUSTO OPERACIONAL C/SERVICOS		R\$ (1.077.282,29)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS		R\$ (138.819,47)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (267.797,01)
(-) UNIFORMES E VESTUARIOS		R\$ (16.040,60)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (307.879,33)
(-) REFEICOES E LANCHES		R\$ (47.588,05)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (8.041,63)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (78.499,23)
(-) CUSTAS PROCESSUAIS		R\$ (548,71)
(-) BENS DE USO PERMANENTE		R\$ (18.562,55)
(-) INTERNET		R\$ (5.358,69)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (127.302,82)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (1.200,00)
(-) SEGUROS		R\$ (761,30)
(-) CONserto CONSERVACAO E REPARO		R\$ (52,82)
(-) UTENSILIOS P/COPA E COZINHA		R\$ (42.358,97)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		R\$ (11.671,11)
(-) LOCAÇÃO DE UTENSILIOS		R\$ (4.800,00)

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 05.686.218/0001-65

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) ASSISTENCIA CONTABIL		R\$ (120.277,00)
(-) I.N.S.S. EMPRESA		R\$ (1.440.011,31)
(-) MULTA P/PAGT. TRIB EM ATRASO		R\$ (192.482,67)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (69.972,44)
(-) ASSISTENCIA ODONTOLOGICA		R\$ (4.268,00)
(-) SERVICO PRESTADO PESSOA FISICA		R\$ (1.726,00)
(-) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (100.545,29)
MULTA ESTABILIDADE		R\$ 3.763,73
(-) LOCACAO DE IMOVEIS		R\$ (153.448,20)
(-) LOCAÇÃO DE VEICULOS		R\$ (150.426,57)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (3.715,55)
(-) SEGURANCA PATRIMONIAL		R\$ (7.087,12)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (17.410,25)
(-) MATERIAL P/INFORMATICA		R\$ (458,54)
(-) ORNAMENTOS E DECORAÇÕES		R\$ (347,56)
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS		R\$ (40.971,34)
(-) DESPESAS C/CONFRATERNIZAÇÃO		R\$ (51.800,35)
(-) ICMS COMPL ALIQUOTA		R\$ (10.445,42)
(-) SERVIÇOS ADVOCATICIOS PJ		R\$ (244.908,00)
(-) SERVIÇOS DE LIMPEZA		R\$ (34.738,43)
(-) DESPESAS MEDICAS		R\$ (65.548,00)
(-) SERVIÇOS DE CONSULTORIA PJ		R\$ (3.600,00)
(-) ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA PJ		R\$ (22.135,69)
(-) LOCAÇÃO DE MAQUINA VIRTUAL PJ		R\$ (1.280,00)
(-) ANALISE QUIMICA		R\$ (1.907,00)
(-) INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS PJ		R\$ (17.056,13)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ (4.653,31)
(-) TAXAS DA JUCESE		R\$ (35,00)
(-) DESP.HOSPEDAGEM DE SITE		R\$ (470,92)
(-) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		R\$ (6.400,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL EMPREGADOS		R\$ (60,34)
(-) ICMS		R\$ (2.604,39)
(-) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		R\$ (1.054,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (624.051,26)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (21.174,73)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (241.830,67)

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.686.218/0001-65  
 Número de Ordem do Livro: 10

## Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	532.067.385-04
N° de Série do Certificado	1287493005328039700
Nome do Signatário	MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA EIRELI:05686218000165
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	22/11/2018 a 21/11/2019
Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	486.333.215-72
N° de Série do Certificado	38340142127422692374463680214364274529
Nome do Signatário	SUSANA SOUZA SANTOS NASCIMENTO:48633321572
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacon RFB G3
Validade	05/06/2018 a 05/06/2019



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.686.218/0001-65  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 19.915.519,36	R\$ 21.044.016,36
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 19.755.978,80	R\$ 20.889.985,03
DISPONIVEL		R\$ 2.105.732,87	R\$ 1.048.366,03
CAIXA GERAL		R\$ 1.995.394,45	R\$ 996.531,36
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 6.184,18	R\$ 2.182,66
APLICACOES FINANCEIRAS CURTO PRAZO		R\$ 104.154,24	R\$ 49.652,01
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 17.650.245,93	R\$ 19.841.619,00
CLIENTES		R\$ 12.829.763,95	R\$ 13.264.919,40
ESTOQUES		R\$ 87.943,80	R\$ 788.782,38
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 75.500,00	R\$ 58.000,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 360.510,93	R\$ 183.081,58
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 34.701,51	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 4.243.675,14	R\$ 5.339.318,72
EMPRESTIMOS		R\$ 18.150,60	R\$ 207.516,92
IMOBILIZADO		R\$ 159.540,56	R\$ 154.031,33
IMOBILIZADO		R\$ 255.915,83	R\$ 284.176,31
IMOBILIZACOES ADMINISTRATIVAS		R\$ 255.915,83	R\$ 284.176,31
(-) DEPRECIACOES IMOBILIZADO		R\$ (96.375,27)	R\$ (130.144,98)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA IMOBILIZACOES ADM		R\$ (96.375,27)	R\$ (130.144,98)
PASSIVO		R\$ 19.915.519,36	R\$ 21.044.016,36
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 14.449.312,35	R\$ 13.900.436,91
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 14.449.312,35	R\$ 13.900.436,91
FORNECEDORES		R\$ 2.539.578,24	R\$ 1.537.564,61
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 398.063,36	R\$ 588.184,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. A RECOLHER		R\$ 5.556.984,10	R\$ 4.076.351,38
SALARIOS E DIREITOS TRABALHISTAS A PAGAR		R\$ 515.313,00	R\$ 607.603,91
CONTAS A PAGAR		R\$ 362.359,33	R\$ 190.930,97
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 5.077.014,32	R\$ 6.899.801,20
NAO CIRCULANTE		R\$ 2.979.251,09	R\$ 3.841.945,38
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 2.979.251,09	R\$ 3.841.945,38
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A		R\$ 2.979.251,09	R\$ 3.841.945,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.CB.77.65.AF.AF.25.96.35.33.09.A7.45.5F.B2.E3.B6.9F.44.E6-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

000137

Empresa: **MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI**

Inscrição: 05.686.218/0001-65

Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Insc. Junta Comercial: 28600033809 Data: 26/10/2016

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018**

<b>Coefficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	20.889.985,03 + 0,00	1,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.900.436,91 + 3.841.945,38	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	20.889.985,03	1,50
	Passivo Circulante	13.900.436,91	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	20.889.985,03 - 788.782,38	1,45
	Passivo Circulante	13.900.436,91	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	21.044.016,36	1,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.900.436,91 + 3.841.945,38	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.900.436,91 + 3.841.945,38	0,84
	Passivo Total	21.044.016,36	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.900.436,91 + 3.841.945,38	0,84
	Ativo	21.044.016,36	

ALBERTO MENDONÇA MENEZES

Sócio Administrador

CPF: 532.067.385-04



SUSANA SOUZA SANTOS NASCIMENTO

Reg. no CRC - SE sob o No. 1SE004102

CPF: 486.333.215-72

**CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE SERGIPE** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE**

Certidão n.º: SE/2019/00000419  
Nome: SUSANA SOUZA SANTOS NASCIMENTO CPF: 486.333.215-72  
CRC/UF n.º SE-004102/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 28.08.2019  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Livro: BALANÇO  
Nº 10 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página [www.crcse.org.br](http://www.crcse.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 486.333.215-72 Controle : 6364.6992.6992.7306

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI**  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.686.218/0001-65  
 Número de Ordem do Livro: 10

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI
NIRE	28600033809
CNPJ	05.686.218/0001-65
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	ARACAJU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/10/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	50435

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	50435
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.CB.77.65.AF.AF.25.96.35.33.09.A7.45.5F.B2.E3.B6.9F.44.E6-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

000140

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 28600033809	<b>CNPJ</b> 05.686.218/0001-65	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIENCIA EIRELI		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2018 a 31/12/2018
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 10
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> F3.CB.77.65.AF.AF.25.96.35.33.09.A7.45.5F.B2.E3.B6.9F.44.E6	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05686218000165	MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA EIRELI:05686218000165	128749300532803970 0	22/11/2018 a 21/11/2019	Sim
contador	48633321572	SUSANA SOUZA SANTOS NASCIMENTO:48633321	383401421274226923 744636802143642745 29	05/06/2018 a 05/06/2019	Não

## NÚMERO DO RECIBO:

F3.CB.77.65.AF.AF.25.96.35.33.09.A7.  
45.5F.B2.E3.B6.9F.44.E6-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 24/05/2019 às 08:02:08

03.A1.D0.8A.B9.2E.45.4B  
31.C1.2D.5B.83.A9.3B.EF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

000141

<b>ANÁLISE PRÉVIA</b>	<b>Nº: /2020</b>	<b>DATA: 10/02/2020</b>
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI 8.666/93, ART. 24,IV.</b>	
<b>DESTINATÁRIO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>ORIGEM</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ASSIM COMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUIN DO PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E CRECHE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS AO EDITAL QUE DÁ ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO.</b>	

A presente Análise tem como fundamento mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação na forma emergencial, tipo Dispensa de Licitação nos termos do art. 24,IV da Lei nº 8.666/93, sendo a mesma de caráter excepcional;

Conforme solicitação da Secretaria de Educação a mesma se refere para o início do período letivo, bem como levando-se em consideração o andamento de toda logística no detalhamento dos gêneros alimentícios em fase ainda de conclusão para publicação concernente ao edital, e ainda atendendo ao princípio da economicidade, sem prejuízo de descontinuidade dos serviços;

Considerando o programa de Merenda Escolar essencial para a segurança alimentar e nutricional aos alunos da rede pública municipal de ensino, para a execução do processo de dispensa com fulcro no art.,24,IV da Lei nº 8.666/93, até que se utilize o processo licitatório, buscando o atendimento ao programa;

As despesas estimadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e abaixo especificada, com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

**UO – 2114 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2027 – Programa Nacional de Alimentação Escolar  
– Ensino Fundamental**

**DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

000142

FR: 1001 – Recursos Ordinários

FR: 1122 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2073 – Alimentação Escolar – EJA**

**DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

FR: 1001 – Recursos Ordinários

FR: 1122 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2074 – Alimentação Escolar – CRECHE**

**DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

FR: 1001 – Recursos Ordinários

FR: 1122 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2075 – Alimentação Escolar – ENSINO ESPECIAL**

**DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

FR: 1001 – Recursos Ordinários

FR: 1122 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2077 – Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA**

**DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

FR: 1001 – Recursos Ordinários

FR: 1122 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão a Unidade Orçamentária acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ 785.700,18 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos reais e dezoito centavos)**.

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

  
Carmen Demais dos Santos  
Controladora do Município  
CGM



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JUSTIFICATIVA DE EMERGÊNCIA

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência **DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ASSIM COMO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO PRÉ- PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E CRECHE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**, visando atender a continuidade no fornecimento da merenda escolar ao alunado por 180 dias até que se ultime o processo licitatório no município de Riachuelo/SE, para tanto à administração Municipal de Riachuelo/SE justifica a contratação nos termos e condições a seguir explicitadas:

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Art. 24, – É dispensável a licitação:

I - ...;

IV– nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O município de Riachuelo diante das dificuldade na efetivação da estimativa prévia de preços do valor a ser contratado: orçamento prévio que é condição obrigatória ao





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

processo licitatório, conforme art. 40§2º,II da Lei 8.888/93, com intuito de não gerar solução de continuidade e prejudicar os alunos da rede pública municipal num quantitativo de mais de 1720 alunos matriculados, com início das atividades previstas para fevereiro/2020, sem um dos elementos essenciais ao desenvolvimento e aprendizado efetivo ao aluno o alimento fornecido pela rede pública de ensino. Que em sua grande maioria apenas tem o alimento escolar como fator diminuidor de dificuldades que perpassam em suas famílias por ausência de renda fixa.

Considerando que a situação necessita da intervenção do Poder Público, devendo tal poder promover ações emergenciais que garantam a continuidade dos serviços públicos e tendo em vista a importância da continuidade regular do das aulas com o devido abastecimento das refeições em todas as unidades de ensino no município.

Considerando que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízos aos alunos matriculados, visto não ser possível deixar de fornecer o alimento escolar, por se tratar de bem essencial, sendo a contratação por emergência a situação mais viável no momento, pela celeridade e para não ocasionar solução de continuidade e assim prejudique o aprendizado do alunado do município.

Neste sentido Hely Lopes Meirelles, entende que:

“... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento “ (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise, em que a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar que visem à melhoria no atendimento nutricional da demanda estudantil deste Município, conforme disciplina o Inciso I do Art. 2º da Lei 11.947, de 16 de Junho de 2009 e o que dispõe a RESOLUÇÃO MEC/CD/FNDE Nº 26, de 17 de JUNHO de 2013.

É cediço para o caso em epígrafe o binômio oportunidade e necessidade, visto que a Administração Pública não pode se furtar em atender as necessidades de boa alimentação nutricional a todo o seu alunado da rede pública de ensino, por força de mero entrave legalista, o que o objetivo é fornecer alimento de qualidade e obter um aprendizado quantitativo e qualitativo.

Como se vê, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto, sendo tal comprovação atendida com o início do ano letivo em 10 de fevereiro de 2020, em toda rede pública.

É imperioso frisar ainda que não é admissível atravancar o período letivo por ausência de processo licitatório homologado em vista de dificuldades formais na composição de preços, visto os vários pedidos de orçamentos solicitados a empresas do ramo que com morosidade não atenderam ao pedido realizado tempestivamente.

Sabe-se que a regra é licitar, porém a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.



000146

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

---

Contudo ainda, a jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“.. A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).

Vale ressaltar que os recursos financeiros utilizados para as aquisições aqui apresentadas, são oriundos de recursos ordinários do tesouro municipal.

Os preços praticados são compatíveis com os de mercado, conforme comprovado através de pesquisas de preços realizadas em empresas do ramo, sendo os mesmos preços praticados do ano de 2019, sem qualquer acréscimo, ou prejuízo para o erário, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000147

posteriores.

**Outro ponto que merece destaque é que a** alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (Art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (Art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal de 1988, devendo o Poder Público prover políticas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme prevê a Lei nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006.

Superada essas distinções, faz-se necessário a comprovação da situação emergencial, sendo no caso em destaque do município de Riachuelo/SE, comprovada tal situação com a publicação em Diário Oficial do Município o início do ano letivo para o exercício de 2020, o que reforça a necessidade da contratação pretendida nesta justificativa.

Assim sendo, comprovada a situação de emergência, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da Lei 8.666/93, submetemos a presente justificativa a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Riachuelo, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Riachuelo/SE, 06 de fevereiro de 2020.

**ROUSIJANE APARECIDA S. HIPÓLITO**  
Secretária Municipal de Educação



carmem denise &lt;carmemdenise7@gmail.com&gt;

**Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

1 mensagem

000148

**CPL RIACHUELO SE** <licitacao@riachuelo.se.gov.br>  
Para: carmemdenise7 <carmemdenise7@gmail.com>

7 de maio de 2020 11:04

---

**De:** "contato" <contato@sabortoscan.com.br>  
**Para:** "CPL RIACHUELO SE" <licitacao@riachuelo.se.gov.br>  
**Enviadas:** Segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 8:52:12  
**Assunto:** RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia,

Agradecemos o contato , mas infelizmente no momento não temos como atender a solicitação.

Grato.

**Diretoria Toscan**  
**(79) 3217-1247 / 98116-1918**

---

**De:** "CPL RIACHUELO SE" <licitacao@riachuelo.se.gov.br>  
**Enviada:** 2020/01/13 08:04:45  
**Para:** contato@sabortoscan.com.br  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado,

Segue Solicitação de Orçamento com os quantitativos de gêneros e as refeições para o ano letivo de 2020

Att

Comissão de Licitação  
Tel: 3269-2038



carmem denise &lt;carmemdenise7@gmail.com&gt;

**Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ALIMENTAÇÃO PREPARADA**

000149

1 mensagem

**CPL RIACHUELO SE** <licitacao@riachuelo.se.gov.br>  
Para: carmemdenise7 <carmemdenise7@gmail.com>

7 de maio de 2020 11:05

---

**De:** "CPL RIACHUELO SE" <licitacao@riachuelo.se.gov.br>  
**Para:** "ALIMENTARSERGIPE" <ALIMENTARSERGIPE@GMAIL.COM>  
**Enviadas:** Segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 9:12:08  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ALIMENTAÇÃO PREPARADA

Prezado,

Segue Solicitação de Orçamento com os quantitativos de gêneros e as refeições para o ano letivo de 2020

Att

Comissão de Licitação  
Tel: 3269-2038

---

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ALIMENTAÇÃO PREPARADA.doc**  
622K



carmem denise &lt;carmemdenise7@gmail.com&gt;

---

**Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

1 mensagem

000150

---

**CPL RIACHUELO SE** <licitacao@riachuelo.se.gov.br>  
Para: carmemdenise7 <carmemdenise7@gmail.com>

7 de maio de 2020 11:05

---

**De:** "CPL RIACHUELO SE" <licitacao@riachuelo.se.gov.br>  
**Para:** "rfafoodservice" <rfafoodservice@gmail.com>  
**Enviadas:** Segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 8:20:45  
**Assunto:** Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado,

Segue Solicitação de Orçamento com os quantitativos de gêneros e as refeições para o ano letivo de 2020

Att

Comissão de Licitação  
Tel: 3269-2038

---

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ALIMENTAÇÃO PREPARADA.doc**  
656K



carmem denise &lt;carmemdenise7@gmail.com&gt;

**Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ALIMENTAÇÃO PRPARADA**

000151

1 mensagem

**CPL RIACHUELO SE** <licitacao@riachuelo.se.gov.br>  
Para: carmemdenise7 <carmemdenise7@gmail.com>

7 de maio de 2020 11:05

---

**De:** "CPL RIACHUELO SE" <licitacao@riachuelo.se.gov.br>  
**Para:** "decumerefeicoes" <decumerefeicoes@gmail.com>  
**Enviadas:** Segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 8:31:39  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ALIMENTAÇÃO PRPARADA

Prezado,

Segue Solicitação de Orçamento com os quantitativos de gêneros e as refeições para o ano letivo de 2020

Att

Comissão de Licitação  
Tel: 3269-2038

---

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ALIMENTAÇÃO PREPARADA.doc**  
656K





carmem denise &lt;carmemdenise7@gmail.com&gt;

**Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

000152

1 mensagem

**CPL RIACHUELO SE** <licitacao@riachuelo.se.gov.br>  
Para: carmemdenise7 <carmemdenise7@gmail.com>

7 de maio de 2020 11:04

---

**De:** "CPL RIACHUELO SE" <licitacao@riachuelo.se.gov.br>  
**Para:** "nutrilrefeicoes" <nutrilrefeicoes@bol.com.br>  
**Enviadas:** Segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 8:00:10  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado,

Segue Solicitação de Orçamento com os quantitativos de gêneros e as refeições para o ano letivo de 2020

Att

Comissão de Licitação  
Tel: 3269-2038

---

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ALIMENTAÇÃO PREPARADA.doc**  
656K



carmem denise &lt;carmemdenise7@gmail.com&gt;

**Fwd: SOLICITAÇÃO DE PRÇAMENTO**

1 mensagem

000153

**CPL RIACHUELO SE** <licitacao@riachuelo.se.gov.br>  
Para: carmemdenise7 <carmemdenise7@gmail.com>

7 de maio de 2020 11:04

---

**De:** "CPL RIACHUELO SE" <licitacao@riachuelo.se.gov.br>  
**Para:** "christiano" <christiano@vbxrefeicoescoletivas.com.br>  
**Enviadas:** Segunda-feira, 13 de janeiro de 2020 7:59:23  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PRÇAMENTO

Prezado,

Segue Solicitação de Orçamento com os quantitativos de gêneros e as refeições para o ano letivo de 2020

Att

Comissão de Licitação  
Tel: 3269-2038

---

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ALIMENTAÇÃO PREPARADA.doc**  
656K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

<b>ANÁLISE PRÉVIA</b>	Nº 17/2020	DATA 10.02.2020
<b>REFERÊNCIA</b>	DISPENSA Nº 08/2020	
<b>DESTINATÁRIO</b>	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
<b>OBJETO</b>	<p>AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ASSIM COMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABGANGIDAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTOS ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E CRECHE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS DO EDITAL QUE DÁ ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO.</p>	

**PARECER JURÍDICO**

A Procuradoria Jurídica do Município de Riachuelo/Se, por meio deste signatário, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente à AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ASSIM COMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABGANGIDAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTOS ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E CRECHE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-SE, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS DO EDITAL QUE DÁ ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO.

Constam nos autos a solicitação de abertura do processo de licitação assinada pela Secretária de Educação Municipal, termo de referência com respectivos anexos, propostas comerciais apresentadas por 03 (três) empresas diferentes (VBX-Menezes Serviços de conveniência EIRELI, HIPERSERVE-Nutrisabor assessoria e alimentos LTDA e NUTRIL refeições - Comércio e Serviços EIRELI) e documentação da empresa VBX.

Consta dotações orçamentárias através das quais ocorrerão as despesas, bem como informação de valor global no montante de R\$ 785.700,18 (setecentos e oitenta e cinco mil setecentos reais e dezoito centavos), conforme distribuição relacionada no Anexo I da minuta.

Foi-nos encaminhada a minuta da dispensa para análise jurídico-formal.

É o sucinto relatório.

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

**DO MÉRITO****CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**

A lei 8.666/93, regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

A Constituição Federal em seu art. 37 inciso XXI estabelece a obrigatoriedade da adoção da licitação na contratação de obras, serviços, compras e alienação, porém prevê a possibilidade de sua dispensa ou inexigibilidade, cujos casos devem estar especificados na legislação. A lei 8.666/93 determina os casos de dispensa ou inexigibilidade, também chamados de Contratação Direta.

Por sua vez, a contratação direta deve ser utilizada nas hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do objetivo da Administração Pública, que se traduz na satisfação do interesse público.

A contratação direta não significa, no entanto, a não aplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem se caracteriza na livre atuação administrativa. O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com o propósito de realizar a melhor contratação possível.

A administração deverá observar os seguintes aspectos na realização do processo de Contratação Direta:

1. Verificar a existência de uma necessidade a ser atendida, sua oportunidade e viabilidade.
2. Diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo, tais como o uso do procedimento usual da dispensa, suprimento de fundos, a utilização de cotação eletrônica, etc.
3. Definir o objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e a previsão orçamentária, obtida através de pesquisa de preço no mercado.

A dispensa de licitação é a circunstância em que o legislador decidiu que o procedimento licitatório não será obrigatório em determinados casos, devido ao fato de que nessas hipóteses, excepcionais e enumeradas em lei, não há compatibilidade com a licitação, ou seja, é toda aquela que a administração pode dispensar se assim lhe convier.

A lei enumerou 26 casos em seu art. 24, I a XXVI, para haver dispensa da licitação, dois são os fundamentos exigidos pela Constituição Federal, como procurar saber se o fato se ajusta à previsão taxativa da legislação ordinária ou se, presente a urgência e, uma vez existente a citada adequação, há conveniência e oportunidade da administração para o afastamento do procedimento licitatório.

A dispensa de licitação verifica-se em situação em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.

Considerando a análise de tais apontamentos e analisando estritamente o objeto do presente procedimento, qual seja AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ASSIM COMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABANDONADAS, não se vislumbra permissivo legal para realização de contratação de forma direta, através de dispensa de licitação.

**Assim, para que a administração dispense o procedimento licitatório, exige-se a explicação dos motivos que comprovem a adoção de tal medida, além da absoluta necessidade desses serviços e justificativa de exceção, com base no rol taxativo do disposto no artigo 24 da Lei 8.666 de 1993.**

Em casos de tal natureza, devem ser estritamente observados os critérios adotados, as definições do objeto pretendido e o valor global, os quais, após análise, verifica-se que se amoldam perfeitamente à modalidade de Pregão nos termos do que prescreve a Lei. 10.520/2002, justamente por ser a modalidade

destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, estando fora de seu campo de abrangência, portanto, os serviços não qualificados como tais, a teor do art.1º, § único da referida lei.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com as observações acima lançadas, manifesta-se esta Procuradoria para que se proceda com todos os atos inerentes à deflagração do procedimento licitatório de pregão convencional/presencial, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/2002.

É o parecer é meramente opinativo, S.M.J.

Riachuelo/SE, 10 de fevereiro de 2020.

  
**LUCIANA SALDANHA CORREIA**  
**PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**



000159

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**CONTRATO XX/2020 - PMR**

TERMO DE CONTRATO, **DISPENSA Nº XX/2020**, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO** E A EMPRESA **MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI**, VENCEDORA DA LICITAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72, Centro, na Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE** e a EMPRESA **MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI**, CNPJ no MF nº **05.686.218/0001-65**, Inscrição Estadual nº 27.131.781-7, com sede na cidade de **Aracaju/SE**, à Tv Amapá, 385 Siqueira Campos, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/SE e CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua Tenente Antônio Fontes Pitanga, 155, casa, Farolândia, Aracaju/SE doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93, em seu artigo 24 inciso IV, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato consiste na aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, assim como, para execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré- preparo, preparo e distribuição da merenda, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais e creche de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo/SE, conforme descrito nos anexos ao Edital que dá origem a este instrumento.

**CLÁUSULA 2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento de gêneros alimentícios e os serviços decorrentes da oferta da alimentação escolar deverão ser efetuados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- 2.1 Os gêneros alimentícios serão armazenados em Almoarifado da própria empresa – que deverá ser obrigatoriamente na Sede deste Município e fornecido, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, observando-se as quantidades indicadas pela mesma, em um prazo máximo e impostergável de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data do recebimento da solicitação.
- 2.2 O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- 2.3 Os gêneros solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 30% (trinta por cento) da data de fabricação, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.
- 2.4 O prazo de fornecimento se iniciará em **XX de XXXXXXXX de 2020** até **XX/XX/2020**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.





000160

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

2.5 Os gêneros alimentícios disponíveis para preparação da alimentação escolar deverão ser os constantes da tabela em anexo, conforme suas especificações e características.

2.6 Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, in natura de acordo com a resolução nº 12/78, Código Sanitário e o Código de Defesa do Consumidor, condição esta extensiva aos fornecedores que abastecerão as licitantes vencedoras.

2.7 Manter amostras dos alimentos servidos por 72 (setenta e duas) horas, em recipientes e temperatura apropriados, nos locais onde foram preparados e servidos, conforme legislação sanitária.

2.8 A alimentação escolar deverá obedecer aos cardápios que são partes deste processo, podendo ser alterados de acordo com a conveniência da administração, visando atender aos princípios que regem a educação alimentar e nutricional.

2.9 Os recursos repassados ao Município pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNATE), deverão ser gastos apenas para aquisição de gêneros alimentícios, observando-se, inclusive, a reserva de – no mínimo, 30% (trinta por cento) para a chamada pública.

2.10 Os serviços de pré-preparo, preparo, fornecimento, distribuição, logística, demais insumos necessários, e outros, serão pagos, obrigatoriamente com recursos próprios do orçamento Municipal.

2.11 O fornecimento da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/SE será distribuído da seguinte forma: a) 01 (uma) refeição diária para os alunos do ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, QUILOMBOLA, Creche, AEE e ENSINO INFANTIL, b) 03 (três) refeições diárias para os escolares do PROGRAMA “MAIS EDUCAÇÃO”.

2.12 A confecção e distribuição das refeições nas escolas municipais, deverá, obrigatoriamente, observar o calendário escolar e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2.13 A variação do fornecimento de acordo com os limites indicados acima independe da celebração de termo aditivo.

2.14 O valor mensal a ser pago à Contratada corresponderá ao resultado do somatório do quantitativo de refeições efetivamente fornecidas, multiplicado pelo preço unitário da respectiva refeição e devidamente confirmado pela Fiscalização do Contratante.

2.15 A prestação dos serviços: pré-preparo, preparo e fornecimento de alimentação escolar, decorrentes do Contrato, deverá ser feita nas Unidades de Ensino e seus Anexos, do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, parte constante deste Termo de Referência.

2.16 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na prestação de contas mensal, duas Notas Fiscais, de acordo com os valores solicitados pela Secretaria de Finanças e/ou Secretaria de Educação do Município:

2.17.1 Uma Nota Fiscal com os valores oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), mediante o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a especificação dos gêneros alimentícios;

2.17.2 Uma Nota Fiscal com os valores pagos pelos serviços e complemento para aquisição dos gêneros oriundos do Tesouro Municipal.

### CLÁUSULA 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 Fica a CONTRATADA obrigada a adquirir os gêneros alimentícios em observância aos termos, condições e quantitativos expressos neste Termo de Referência, assim como, em consonância com os princípios e normas constitucionais e legais inerentes à alimentação escolar, a exemplo da LEI 11.947, de 16 de Junho de 2009 e Nº 26,



000161

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

DE 17 DE JUNHO DE 2013 - FNDE.

**3.2** Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo, preparo, distribuição, logística, demais insumos necessários, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, conforme disposições previstas neste Anexo I, que juntamente com a Proposta Comercial da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante e indissolúvel deste, independentemente de quaisquer reproduções.

**CLÁUSULA 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O regime de execução será por cardápio servido conforme sugerido no anexo I, de acordo com os critérios estabelecidos na Dispensa Nº 08/2020 e seus anexos.

**4.2.** As refeições serão preparadas nas cozinhas das Unidades Escolares relacionadas Termo de Referência, no mesmo dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas.

**4.3.** A Licitante vencedora deverá realizar todos os procedimentos relacionados ao preparo e fornecimento dos alimentos em conformidade com o disposto pela Vigilância Sanitária e Ministério da saúde, utilizando-se do sistema APPCC (Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle), de acordo com a resolução RDC nº 12 de 02/01/01 e RDC nº 216 de 15/09/04 e nos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis;

**4.4.** A Licitante vencedora deverá dispor no Município de estrutura para funcionamento do escritório e/ou central de abastecimento, equipe técnica e equipe volante para substituições e demais serviços inerentes, para atendimento diário às escolas por todo o período de funcionamento, de segunda a sexta-feira;

**4.5.** A Licitante vencedora deverá obedecer aos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município (Secretaria Municipal da Educação), conforme o Anexo I da Dispensa Nº 08/2020, para um período mínimo de 04 (quatro) semanas, atendendo as determinações estabelecidas pelas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendendo as necessidades calóricas, vitamínicas e protéicas dos alunos da rede de ensino.

**4.5.1.** Na elaboração dos cardápios deverá ser observada a sazonalidade dos gêneros alimentícios, respeitando-se as especificações técnicas dos gêneros alimentícios relacionados ou similares/substituição aprovados pela área de nutrição do município.

**4.5.3.** Alguns alimentos poderão ser trocados ou substituídos por motivos de intempérie e/ou problema de entrega, desde que, o responsável pelo setor de alimentação escolar seja avisado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise e parecer.

**4.6.** As refeições deverão ser preparadas com gêneros alimentícios comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, e quando possível in natura, de acordo com a Resolução n.º 12/78 e o Código de Defesa do Consumidor, condição esta extensiva aos fornecedores que abastecerão a Licitante vencedora.

**4.7.** A Licitante vencedora deverá, também:

**4.7.1.** Manter amostras dos alimentos servidos por 72 (setenta e duas) horas, em recipientes e temperatura apropriados, nos locais onde foram preparados e servidos;

**4.7.2.** Disponibilizar equipe técnica composta por um coordenador regional e supervisores para as unidades educacionais, conforme exigências do Conselho Regional de Nutricionistas, com o objetivo de orientar sobre os procedimentos de manipulação dos gêneros alimentícios, preparação, níveis nutricionais e distribuição das refeições, além da verificação da qualidade dos serviços;

**4.7.3.** Elaborar um Manual de Boas Práticas de Manipulação, adequando-o ao serviço de alimentação de cada Unidade Escolar, que será utilizado de maneira uniforme nas escolas. O manual deverá ser entregue para a Seção



000162

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

---

de Nutrição em duas cópias por unidade escolar em até 60 (sessenta) dias após o início do contrato;

4.7.4. Propiciar a todos os alunos da rede escolar um Programa de Educação Alimentar com o objetivo de promover a saúde e prevenir as doenças decorrentes de maus hábitos alimentares, assim como conscientizar as crianças a respeito da importância dos alimentos.

4.7.5. A nutricionista responsável, indicada pela empresa vencedora, deverá anotar as visitas efetuadas nos estabelecimentos escolares, registrando qualquer tipo de ocorrência relacionada ao fornecimento das refeições.

#### **CLÁUSULA 5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

##### **5.1 QUANTO A PESSOAL:**

5.1.1 Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir o bom funcionamento dos serviços de alimentação escolar. No caso de aumento na quantidade de cardápios servidos ou no aumento das unidades escolares, fica estipulado a disponibilidade de 01 merendeira para cada 250 refeições/dia.

5.1.2 Treinar, qualificar e uniformizar todo o pessoal envolvido na execução dos serviços.

5.1.3 Observar as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia desta Prefeitura.

5.1.4 Manter em caráter permanente durante a execução dos serviços equipe de profissionais para supervisão, conforme exigência do Conselho Regional de Nutricionistas, e 01 (um) (a) coordenador (a) responsável (nutricionista) com poderes suficientes para representá-la em tudo que se relacionar com os serviços contratados.

5.1.5 Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

5.1.6 Afastar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva das licitantes vencedoras quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

5.1.7 Responder pela troca de mão-de-obra que for substituída ou reposta, inclusive pelo treinamento e qualificação, devendo ocorrer imediatamente de maneira a não prejudicar os serviços.

5.1.8 Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

5.1.9. Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da CONTRATANTE, através de recomendações ou de instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.1.10 Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

5.1.11 Apresentar, quando solicitado pelo fiscalizador, a seguinte documentação:

5.1.11.1 Cópia do contrato de trabalho de todo pessoal envolvido na prestação do serviço;

5.1.11.2 Registro de empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestando a  
**Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax. (79) 3269-2038**  
**CNPJ:13.128.897/0001-85**



000163

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

---

contratação;

5.1.11.3 Atestado de saúde ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos);

5.1.11.4 Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

5.1.11.5 Cartão, ficha ou livro de ponto, assinado pelo empregado em que constem as horas trabalhadas, normais ou extraordinárias, se for o caso;

5.1.11.6 Recibo de concessão do aviso de férias, 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;

5.1.11.7 Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias + 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

5.1.11.8 Comprovantes de opção e fornecimento do vale transporte quando for o caso;

5.1.11.9 Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

5.1.11.10 Comprovante de entrega da RAIS e de que o trabalhador dela fez parte;

5.1.11.11 Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual, se o serviço assim o exigir;

5.1.11.12 Comprovantes que atestem o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada aberta para esse fim;

5.1.13 Em havendo rescisão do contrato de trabalho e substituição de um trabalhador por outro, é obrigatória a apresentação pela CONTRATADA em relação ao trabalhador cujo contrato se extinguiu, quando solicitado pelo fiscalizador, os seguintes documentos:

5.1.13.1 Termo de rescisão do contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviços na empresa;

5.1.13.2 Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado;

5.1.13.3 Recibo de entrega da comunicação de dispensa e do requerimento do seguro desemprego;

5.1.13.4 Cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social;

5.1.13.5 Cópia do atestado de Saúde, atestando a realização de exame médico demissional.

5.1.14 Apresentar ao término do contrato em até 30 dias, quando solicitado pelo fiscalizador:

5.1.14.1 Cópia da relação dos empregados que atuaram na prestação de serviços no último mês de contrato;

5.1.14.2 Cópia das rescisões dos contratos de trabalho, dos empregados dispensados;

5.1.14.3 Cópia autenticada da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

5.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no

**Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax. (79) 3269-2038**

**CNPJ:13.128.897/0001-85**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

---

procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**5.2 QUANTO A UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:**

5.2.1 Identificar todos os equipamentos e utensílios disponibilizados nas unidades escolares, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

5.2.2 Disponibilizar para a execução dos serviços – objeto do Contrato, os seguintes equipamentos e utensílios mínimos, podendo fazer uso de equipamentos adicionais aos descritos: **a) EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS:** Fogão; Geladeira; Freezer; Botijão de Gás; Liquidificador Industrial; Picador de legumes; Panela de pressão; Batedeira e Esprededor de frutas; **b) RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS MÍNIMOS:** Conchas; Caçarolas; Caldeirões; Escumadeiras; Bacias; Canecão; Colheres de sopa; Garfos; Facas; Facas de corte; legumes e de pão; Colheres de sobremesa; Copo/caneca e Pratos.

5.2.3 Efetuar a permuta, o conserto e manutenção preventiva e corretiva dos utensílios e equipamentos, inclusive os de propriedade da CONTRATANTE e do Município, devendo devolvê-los em boas condições de uso no final do contrato.

5.2.4 Providenciar a reposição imediata de utensílios ou equipamentos extraviados ou danificados, de propriedade da CONTRATANTE ou do Município, por culpa ou dolo de seus empregados.

5.2.5 Retirar por sua conta e risco dos locais de trabalhos, os equipamentos e utensílios de sua propriedade dentro de 10 (dez) dias após o término do contrato.

5.2.6 Manter a limpeza das instalações, dos utensílios e equipamentos utilizados, de acordo com o disposto pela Vigilância Sanitária.

5.2.7 Informar a CONTRATANTE sobre as instalações que estejam em desacordo com as normas sanitárias, para que sejam feitas as adequações necessárias.

5.2.8 Disponibilizar almoxarifado localizado na Sede do Município, com equipamentos, utensílios e pessoal de apoio, para armazenar os gêneros alimentícios, conforme os padrões e normas inerentes à alimentação escolar.

5.2.9 Disponibilizar veículo adaptado para correta distribuição dos gêneros alimentícios para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Riachuelo/SE.

5.2.10 Alocar todos os demais recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

**5.3 QUANTO A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS:**

5.3.1 Assegurar o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do/s cardápio/s elaborados pela Nutricionista do Município e aprovado pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade, em conformidade com os dispositivos legais previstos na LEI 11.947, de 16 de Junho de 2009 e RESOLUÇÃO MEC/CD/FNDE Nº 26/2013 e demais instrumentos e normas legais pertinentes.

5.3.2 Fazer cumprir, pelos seus fornecedores, as normas pertinentes a sua área de atuação, fiscalizando-os periodicamente.

5.3.3 Manter o abastecimento de gás para o preparo das refeições.

5.3.4 Fornecer material de limpeza e sanitização para a higienização ambiental, pessoal e dos utensílios e



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000165

equipamentos.

5.3.5 Manter as áreas de preparo e distribuição da alimentação escolar, das unidades educacionais em que os serviços serão prestados em bom estado de conservação e compatíveis com as normas da vigilância sanitária, bem como efetuar sempre que necessário à desratização e desinsetização. No caso do local de preparo e distribuição da merenda, nas unidades educacionais não apresentar as condições exigidas de higiene, a CONTRATADA comunicará por escrito a CONTRATANTE, que deverá providenciar a adequação imediata dessas instalações;

5.3.6 Adquirir os gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do objeto do contrato, prioritariamente, no âmbito municipal e/ou regional, objetivando atender aos dispositivos constantes do Inciso I, do Art. 2º, da Lei 11.947, de 16 de Junho de 2009 e o que determina a Resolução MEC/CD/FNDE nº 26/2013 e demais instrumentos legais inerentes.

5.3.7 Permutar os gêneros alimentícios que forem detectados, pela equipe de acompanhamento e controle da Administração Pública Municipal, com prazo de validade inferior ao estipulado no contrato, machucados, amassados, danificados, estragados, ou seja, impróprios e/ou que imponham riscos para o consumo humano.

5.3.8 Realizar todos os procedimentos relacionados ao preparo e fornecimento dos alimentos em conformidade com o disposto pela Vigilância Sanitária e Ministério da saúde, utilizando-se do sistema APPCC (Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle), de acordo com a resolução RDC nº 12 de 02/01/01 e nos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

#### **CLÁUSULA 06. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 Expedir Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, relativo às unidades educacionais, deverá ser imediata a sua assinatura, com as especificações necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive quanto aos horários de distribuição das merendas em cada unidade educacional.

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

6.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

6.4 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

6.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6.6 Disponibilizar equipe para acompanhamento e controle de qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos pela CONTRATADA.

6.7 Disponibilizar almoxarifado próprio e apropriado para o recebimento dos gêneros alimentícios fornecidos pela CONTRATADA.

6.8 Disponibilizar equipamentos que possibilitem o armazenamento dos gêneros alimentícios fornecidos pela CONTRATADA.

6.9 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

6.10 Ceder os espaços nas Unidades Escolares onde serão preparadas as refeições, sem ônus para a CONTRATADA;



000166

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- 6.11 Responsabilizar-se pelas despesas com a energia elétrica e água consumidos para o fornecimento das refeições serão custeados pela CONTRATANTE.
- 6.12 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 6.13 Comunicar à CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas na execução dos serviços que afetem sua normalidade.
- 6.14 Indicar um servidor público para atuar conjuntamente com a CONTRATADA, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento deste Contrato.
- 6.15 Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 6.16 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.17 Dispor de um/a NUTRICIONISTA, de seu quadro efetivo, para elaborar o cardápio, acompanhar a execução, operacionalidade e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, objetivando o cumprimento dos preceitos legais no tocante ao fornecimento da alimentação escolar para a Rede Municipal de Ensino, conforme disciplina a LEI 11.947, de 16 de Junho de 2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026/2013.
- 6.18 Fornecer sem ônus para a contratada, água e luz nas Unidades Educacionais.

**CLÁUSULA 7. DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A Prefeitura do Município de Riachuelo/SE, por meio da Secretaria de Educação, fiscalizará a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, bem como os serviços, processamento e distribuição da merenda, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 7.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;
- 7.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica;
- 7.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do Termo de Referência;
- 7.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.6. A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**CLÁUSULA 8. DO INÍCIO E PRAZO DO CONTRATO**

- 8.1. A execução do objeto será a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo de início das atividades será de até 10 (dez) dias após a liberação da Ordem de Início da Execução, prorrogáveis, por igual período, a critério exclusivo do Poder Público.



000167

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

8.2. O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 10 (dez) de abril de 2020 (dois mil vinte), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA 9. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Dá-se a este instrumento o valor de **R\$ XXXXXXXXX** (sXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente ao total do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, conforme proposta da Contratada no **Processo Licitatório de Dispensa nº XXXXXXXX/2020**, devidamente homologado.

9.1.1. Os preços unitários são os seguintes:

REFEIÇÃO 1	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,37
Serviço/encargos	R\$3,09

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL(*10)
R\$4,46	1454	R\$6.484,84	R\$ 64.848,40

REFEIÇÃO 2	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,31
Serviço/encargos	R\$2,95

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,26	1248	R\$5.316,48	R\$ 53.164,80

REFEIÇÃO 3	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,99
Serviço/encargos	R\$2,23

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,22	1814	R\$5.841,08	R\$ 58.410,80

REFEIÇÃO 4	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,10
Serviço/encargos	R\$2,48

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,58	2350	R\$8.413,00	R\$ 84.130,00





000168

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

REFEIÇÃO 5	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,86
Serviço/encargos	R\$1,94

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,80	1965	R\$5.502,00	R\$ 55.020,00

REFEIÇÃO 6	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,00
Serviço/encargos	R\$2,25

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,25	2014	R\$6.545,50	R\$ 65.455,00

REFEIÇÃO 7	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,98
Serviço/encargos	R\$4,46

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,44	920	R\$5.924,80	R\$ 59.248,00

REFEIÇÃO 8	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,12
Serviço/encargos	R\$2,53

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,65	1630	R\$5.949,50	R\$ 59.495,00

REFEIÇÃO 9	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,33
Serviço/encargos	R\$3,00

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,33	1984	R\$8.590,72	R\$ 85.907,20

REFEIÇÃO 10	CUSTO UNIT.
-------------	-------------

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------



000170

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

REFEIÇÃO 16	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,07
Serviço/encargos	R\$4,67

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,74	1454	R\$9.799,96	RS 97.999,60

REFEIÇÃO 17	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,77
Serviço/encargos	R\$1,74

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,51	720	R\$1.807,20	RS 18.072,00

REFEIÇÃO 18	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,03
Serviço/encargos	R\$2,32

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,35	1630	R\$5.460,50	RS 54.605,00

REFEIÇÃO 19	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,21
Serviço/encargos	R\$4,98

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$7,19	2528	R\$18.176,32	RS 181.763,20

REFEIÇÃO 20	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,35
Serviço/encargos	R\$5,30

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$7,65	1990	R\$15.223,50	RS 152.235,00

REFEIÇÃO 21	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,63

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,05	772	R\$1.582,60	RS 15.826,00



000171

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Serviço/encargos	R\$1,42
------------------	---------

--	--	--	--

REFEIÇÃO 22	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,93
Serviço/encargos	R\$2,10

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,03	1096	R\$3.320,88	R\$ 33.208,80

REFEIÇÃO 23	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,23
Serviço/encargos	R\$2,77

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,00	176	R\$704,00	R\$ 7.040,00

REFEIÇÃO 24	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,29
Serviço/encargos	R\$2,91

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,20	176	R\$739,20	R\$ 7.392,00

REFEIÇÃO 25	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,15
Serviço/encargos	R\$2,59

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,74	176	R\$658,24	R\$ 6.582,40

REFEIÇÃO 26	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,09
Serviço/encargos	R\$4,71

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,80	176	R\$1.196,80	R\$ 11.968,00



000172

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

REFEIÇÃO 27	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,52
Serviço/encargos	R\$1,17

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$1,69	176	R\$297,44	R\$ 2.974,40

REFEIÇÃO 28	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$3,30
Serviço/encargos	R\$7,44

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$10,74	176	R\$1.890,24	R\$ 18.902,40

REFEIÇÃO 29	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,09
Serviço/encargos	R\$4,71

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,80	176	R\$1.196,80	R\$ 11.968,00

REFEIÇÃO 30	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,38
Serviço/encargos	R\$3,11

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,49	560	R\$2.514,40	R\$ 25.144,00

REFEIÇÃO 31	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,10
Serviço/encargos	R\$2,48

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,58	920	R\$3.293,60	R\$ 32.936,00

REFEIÇÃO 32	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,04

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,39	560	R\$1.898,40	R\$ 18.984,00



000173

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Serviço/encargos	R\$2,35
------------------	---------

--	--	--	--

REFEIÇÃO 33	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,37
Serviço/encargos	R\$3,09

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,46	560	R\$2.497,60	R\$ 24.976,00

REFEIÇÃO 34	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,12
Serviço/encargos	R\$2,53

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,65	560	R\$2.044,00	R\$ 20.440,00

REFEIÇÃO 35	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,95
Serviço/encargos	R\$4,40

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,35	560	R\$3.556,00	R\$ 35.560,00

REFEIÇÃO 36	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,11
Serviço/encargos	R\$2,50

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,61	560	R\$2.021,60	R\$ 20.216,00

REFEIÇÃO 37	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,21
Serviço/encargos	R\$2,73

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,94	1058	R\$4.168,52	R\$ 41.685,20



000174

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

REFEIÇÃO 38	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,19
Serviço/encargos	R\$2,68

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,87	560	R\$2.167,20	R\$ 21.672,00

REFEIÇÃO 39	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,98
Serviço/encargos	R\$2,21

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,19	1126	R\$3.591,94	R\$ 35.919,40

REFEIÇÃO 40	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,39
Serviço/encargos	R\$0,88

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$1,27	1280	R\$1.625,60	R\$ 16.256,00

REFEIÇÃO 41	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,21
Serviço/encargos	R\$2,73

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,94	920	R\$3.624,80	R\$ 36.248,00

REFEIÇÃO 42	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,88
Serviço/encargos	R\$1,98

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,86	360	R\$1.029,60	R\$ 10.296,00

REFEIÇÃO 43	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,01

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,29	360	R\$1.184,40	R\$ 11.844,00



000175

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Serviço/encargos	R\$2,28
------------------	---------

--	--	--	--

REFEIÇÃO 44	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,33
Serviço/encargos	R\$3,00

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,33	360	R\$1.558,80	R\$ 15.588,00

REFEIÇÃO 45	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,53
Serviço/encargos	R\$5,71

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$8,24	360	R\$2.966,40	R\$ 29.664,00

REFEIÇÃO 46	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,69
Serviço/encargos	R\$3,81

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$5,50	360	R\$1.980,00	R\$ 19.800,00

REFEIÇÃO 47	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,90
Serviço/encargos	R\$2,03

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,93	360	R\$1.054,80	R\$ 10.548,00

REFEIÇÃO 48	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,56
Serviço/encargos	R\$1,26

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$1,82	360	R\$655,20	R\$ 6.552,00



000176

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

REFEIÇÃO 49*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,69
Serviço/encargos	R\$1,56

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,25	1760	R\$3.960,00	R\$3.960,00

REFEIÇÃO 50*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,86
Serviço/encargos	R\$1,94

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,80	1760	R\$4.928,00	R\$4.928,00

REFEIÇÃO 51*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,84
Serviço/encargos	R\$1,89

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,73	1760	R\$4.804,80	R\$4.804,80

REFEIÇÃO 52*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,38
Serviço/encargos	R\$0,86

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$1,24	1585	R\$1.965,40	R\$1.965,40

REFEIÇÃO 53*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,08
Serviço/encargos	R\$4,69

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,77	1585	R\$10.730,45	R\$10.730,45

REFEIÇÃO 54	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,29

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,20	1454	R\$6.106,80	R\$ 61.068,00





000177

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Serviço/encargos	R\$2,91				
REFEIÇÃO 55*	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Gêneros	R\$1,41	R\$4,59	1585	R\$7.275,15	R\$7.275,15
Serviço/encargos	R\$3,18				
<b>VALOR MENSAL</b>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					

As refeições que estão com o asterisco (\*) só serão utilizadas 1 vez ao ANO ou seja em cardápio específico para as festividades.

9.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da fatura, correspondente as refeições servidas no mês, mediante a devida autorização da Secretaria da Educação Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, atestando o recebimento da execução dos serviços

9.2.1. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, as faturas/notas fiscais apresentadas serão recusada pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.2.2. Os valores das Notas fiscais/faturas deverão ser idênticos aquele resultante:

9.2.2.1 Dos quantitativos dos gêneros alimentícios adquiridos no mês e utilizados no mês.

9.2.2.2 A soma de todas as refeições fornecidas no mês, multiplicado pelo preço unitário contratado.

9.2.3. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação no primeiro dia útil da quinzena seguinte.

9.3. A Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, que deverá ser fornecido por escrito.

9.4. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação da Regularidade Fiscal.

9.5. Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionado pela licitante vencedora, a Prefeitura do Município de Riachuelo/SE pagará juros moratórios de 1 % (um por cento) e correção monetária com base no IPCA-IBGE, ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

9.6. Os recursos financeiros serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax. (79) 3269-2038  
CNPJ:13.128.897/0001-85



000178

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**UO – 2114 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2027 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

**DOTAÇÃO:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**FR: 1001** – Recursos Ordinários

**FR: 1122** – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2073 – Alimentação Escolar – EJA**

**DOTAÇÃO:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**FR: 1001** – Recursos Ordinários

**FR: 1122** – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2074 – Alimentação Escolar – CRECHE**

**DOTAÇÃO:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**FR: 1001** – Recursos Ordinários

**FR: 1122** – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2075 – Alimentação Escolar – ENSINO ESPECIAL**

**DOTAÇÃO:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**FR: 1001** – Recursos Ordinários

**FR: 1122** – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2077 – Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA**

**DOTAÇÃO:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**FR: 1001** – Recursos Ordinários

**FR: 1122** – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

9.7. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 90 dias, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, publicado pelo IBGE.

9.10. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na prestação de contas mensal, duas Notas Fiscais, de acordo com os valores solicitados pela Secretaria de Finanças e/ou Secretaria de Educação do Município:

9.10.1 Uma Nota Fiscal com os valores oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), mediante o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a especificação dos gêneros alimentícios;

9.10.2 Uma Nota Fiscal com os valores pagos pelos serviços e complemento para aquisição dos gêneros oriundos do Tesouro Municipal.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

9.12 Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

9.13 A CONTRATADA obriga-se a repassar à CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax. (79) 3269-2038  
CNPJ:13.128.897/0001-85



000179

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**9.14** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE.

**CLÁUSULA 10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial da autorização de execução do contrato (nota de empenho), a Prefeitura do Município de Riachuelo/SE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**10.2.** As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.3.** Essas penalidades serão aplicadas a critério da Prefeitura do Município Riachuelo/SE.

**10.4.** Serão aplicadas as penalidades:

**10.4.1.** Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a Autorização de Execução do Contrato, ou não retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura;

**10.4.2.** Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

**10.4.3.** Quando houver atraso injustificado na execução do contrato por culpa da empresa;

**10.4.4.** Quando não corrigir deficiência apresentada na execução do contrato.

**10.5.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Prefeitura.

**10.7.** A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre faturamento diário da unidade escolar, para o caso previsto no item 10.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**10.8.** Para os casos previstos no subitem 10.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento diário da unidade escolar.

**10.9.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente a Contratação e aplique as outras sanções previstas na lei.

**10.10.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.11.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

**10.12.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.



000180

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**CLÁUSULA 11. DA ALTERAÇÃO**

11.1. Devidamente justificado este contrato é alterável, nas condições previstas nos art. 58, inciso I, §§ 1º e 2º e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 12. DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 13. DAS DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

13.1 Além das determinações contidas na Dispensa Nº 08/2020, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento licitatório:

13.2 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

13.3 Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

13.4 O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

13.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

13.6 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

13.7 Apresentar os comprovantes de pagamentos das despesas referentes a quaisquer impostos, taxas e licenças incidentes sobre os serviços.

13.8 Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves, ou originados diretamente de causas imputadas aos serviços, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

13.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.11 Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

13.12 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**13.14** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**13.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.16** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.17** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**13.18** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data de início dos serviços, os motivos que eventualmente a impossibilite de cumprir o prazo previsto, com a devida comprovação;

**CLÁUSULA 14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

**CLÁUSULA 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** Por assim terem convencionado e ser esta a vontade livre e soberana dos contratantes, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, prevalecendo neste contrato em caso de omissão, as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.3.** Este contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta da Contratada na Dispensa n.º 08-2020

Riachuelo/SE XX de XXXXXXXX de 2020

Contratante:

CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_ CPF:



000182

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2020

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**OBJETO:** aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, assim como, para execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré- preparo, preparo e distribuição da merenda, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais e creche de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo/SE, conforme descrito nos anexos ao Edital que dá origem a este instrumento.

Entendemos que em função do binômio necessidade e possibilidade, tendo em vista que o pregão ainda não está concluso e não haver a solução de continuidade para com o fornecimento da merenda escolar, a dispensa de Licitação para contratação assim como a proposta atende satisfatoriamente as conveniências e necessidades desta Secretaria, assim como a Legislação vigente.

E, pelo exposto, ADJUDICAMOS a empresa **MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI**, o objeto deste processo.

Riachuelo – SE, 10 de fevereiro de 2020.

  
CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

000183



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2020

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**OBJETO:** aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, assim como, para execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais e creche de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo/SE, conforme descrito nos anexos ao Edital que dá origem a este instrumento.

Entendemos que em função do binômio necessidade e possibilidade, tendo em vista que o pregão ainda não está concluso e não haver a solução de continuidade para com o fornecimento da merenda escolar, a dispensa de Licitação para contratação assim como a proposta atende satisfatoriamente as conveniências e necessidades desta Secretaria, assim como a Legislação vigente.

E, pelo exposto, **ADJUDICAMOS** a empresa **MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI**, o objeto deste processo.

Riachuelo – SE, 10 de fevereiro de 2020.

**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax. (79) 3269-2210  
CNPJ: 13.128.897/0001-85

Gestor: - Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO  
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ADF41E18F0F426F957FC2F



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº 08/2020**

**RATIFICO** o Processo de Contratação Direta de forma Emergencial, bem como o entendimento da Procuradoria Jurídica que emitiu Parecer Jurídico favorável à contratação da empresa **MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI**, CNPJ no MF nº 05.686.218/0001-65, e, cumprindo o que determina o Inciso VI do Artigo 43 da Lei de Licitações em vigor, **HOMOLOGO** o presente processo, cujo objeto é a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, assim como, para execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré- preparo, preparo e distribuição da merenda, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais e creche de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo/SE, conforme descrito nos anexos ao Edital que dá origem a este instrumento.

Riachuelo/SE, 10 de fevereiro de 2020.

  
**CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL – RIACHUELO/SE**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

000185

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº 08/2020**

**RATIFICO** o Processo de Contratação Direta de forma Emergencial, bem como o entendimento da Procuradoria Jurídica que emitiu Parecer Jurídico favorável à contratação da empresa **MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI**, CNPJ no MF nº **05.686.218/0001-65**, e, cumprindo o que determina o Inciso VI do Artigo 43 da Lei de Licitações em vigor, **HOMOLOGO** o presente processo, cujo objeto é a aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, assim como, para execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré- preparo, preparo e distribuição da merenda, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais e creche de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo/SE, conforme descrito nos anexos ao Edital que dá origem a este instrumento.

Riachuelo/SE, 10 de fevereiro de 2020.

**CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL - RIACHUELO/SE**

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax. (79) 3269-2210  
CNPJ: 13.128.897/0001-85

Gestor: - Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO  
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ADF41E18F0F426F957FC2F



000186

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020 – PMR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ASSIM COMO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO PRÉ- PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E CRECHE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE

CONTRATADA: MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI – CNPJ: 05.686.218/0001-65  
VALOR GLOBAL: R\$ 785.700,18 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos reais e dezoito centavos)  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UO – 2114 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2027 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

**DOTAÇÃO:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**FR: 1001** – Recursos Ordinários

**FR: 1122** – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2073 – Alimentação Escolar – EJA**

**DOTAÇÃO:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**FR: 1001** – Recursos Ordinários

**FR: 1122** – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2074 – Alimentação Escolar – CRECHE**

**DOTAÇÃO:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**FR: 1001** – Recursos Ordinários

**FR: 1122** – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2075 – Alimentação Escolar – ENSINO ESPECIAL**

**DOTAÇÃO:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**FR: 1001** – Recursos Ordinários

**FR: 1122** – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2077 – Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA**

**DOTAÇÃO:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**FR: 1001** – Recursos Ordinários

**FR: 1122** – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Riachuelo (SE) 10 de fevereiro de 2019.

  
**CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE**  
PREFEITA MUNICIPAL



**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**DISPENSA 08/2020**

**OBJETO:** aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, assim como, para execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré- preparo, preparo e distribuição da merenda, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais e creche de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo/SE, conforme descrito nos anexos ao Edital que dá origem a este instrumento.

Autorizo a imediata aquisição dos produtos.

Riachuelo/SE, 10 de fevereiro de 2020.

  
CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Ciente, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.

  
MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI



000188

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

CONTRATO 14/2020 - PMR

TERMO DE CONTRATO, **DISPENSA Nº 08/2019**, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO** E A EMPRESA **MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI**, VENCEDORA DA LICITAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72, Centro, na Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE** e a EMPRESA **MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI**, CNPJ no MF nº 05.686.218/0001-65, Inscrição Estadual nº 27.131.781-7, com sede na cidade de **Aracaju/SE**, à Tv Amapá, 385 Siqueira Campos, neste ato representada pelo **Sr. ALBERTO MENDONÇA MENEZES**, portador do **RG nº 839590 SSP/SE** e **CPF nº 532.067.385-04**, residente e domiciliado à Rua Tenente Antônio Fontes Pitanga, 155, casa, Farolândia, Aracaju/SE doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93, em seu artigo 24 inciso IV, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato consiste na aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, assim como, para execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré- preparo, preparo e distribuição da merenda, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais e creche de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachuelo/SE, conforme descrito nos anexos ao Edital que dá origem a este instrumento.

**CLÁUSULA 2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento de gêneros alimentícios e os serviços decorrentes da oferta da alimentação escolar deverão ser efetuados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

2.1 Os gêneros alimentícios serão armazenados em Almoxarifado da própria empresa – que deverá ser obrigatoriamente na Sede deste Município e fornecido, de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, observando-se as quantidades indicadas pela mesma, em um prazo máximo e imposterável de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data do recebimento da solicitação.

2.2 O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

2.3 Os gêneros solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 30% (trinta por cento) da data de fabricação, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

2.4 O prazo de fornecimento se iniciará em **10 de fevereiro de 2020** até **10/04/2020**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

*Assinatura*



000189

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- 2.5 Os gêneros alimentícios disponíveis para preparação da alimentação escolar deverão ser os constantes da tabela em anexo, conforme suas especificações e características.
- 2.6 Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, in natura de acordo com a resolução nº 12/78, Código Sanitário e o Código de Defesa do Consumidor, condição esta extensiva aos fornecedores que abastecerão as licitantes vencedoras.
- 2.7 Manter amostras dos alimentos servidos por 72 (setenta e duas) horas, em recipientes e temperatura apropriados, nos locais onde foram preparados e servidos, conforme legislação sanitária.
- 2.8 A alimentação escolar deverá obedecer aos cardápios que são partes deste processo, podendo ser alterados de acordo com a conveniência da administração, visando atender aos princípios que regem a educação alimentar e nutricional.
- 2.9 Os recursos repassados ao Município pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNATE), deverão ser gastos apenas para aquisição de gêneros alimentícios, observando-se, inclusive, a reserva de – no mínimo, 30% (trinta por cento) para a chamada pública.
- 2.10 Os serviços de pré-preparo, preparo, fornecimento, distribuição, logística, demais insumos necessários, e outros, serão pagos, obrigatoriamente com recursos próprios do orçamento Municipal.
- 2.11 O fornecimento da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/SE será distribuído da seguinte forma: a) 01 (uma) refeição diária para os alunos do ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, QUILOMBOLA, Creche, AEE e ENSINO INFANTIL, b) 03 (três) refeições diárias para os escolares do PROGRAMA “MAIS EDUCAÇÃO”.
- 2.12 A confecção e distribuição das refeições nas escolas municipais, deverá, obrigatoriamente, observar o calendário escolar e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.13 A variação do fornecimento de acordo com os limites indicados acima independe da celebração de termo aditivo.
- 2.14 O valor mensal a ser pago à Contratada corresponderá ao resultado do somatório do quantitativo de refeições efetivamente fornecidas, multiplicado pelo preço unitário da respectiva refeição e devidamente confirmado pela Fiscalização do Contratante.
- 2.15 A prestação dos serviços: pré-preparo, preparo e fornecimento de alimentação escolar, decorrentes do Contrato, deverá ser feita nas Unidades de Ensino e seus Anexos, do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, parte constante deste Termo de Referência.
- 2.16 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na prestação de contas mensal, duas Notas Fiscais, de acordo com os valores solicitados pela Secretaria de Finanças e/ou Secretaria de Educação do Município:
- 2.17.1 Uma Nota Fiscal com os valores oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), mediante o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a especificação dos gêneros alimentícios;
- 2.17.2 Uma Nota Fiscal com os valores pagos pelos serviços e complemento para aquisição dos gêneros oriundos do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- 3.1 Fica a CONTRATADA obrigada a adquirir os gêneros alimentícios em observância aos termos, condições e quantitativos expressos neste Termo de Referência, assim como, em consonância com os princípios e normas constitucionais e legais inerentes à alimentação escolar, a exemplo da LEI 11.947, de 16 de Junho de 2009 e Nº 26,

A  
C



000190

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

DE 17 DE JUNHO DE 2013 - FNDE.

3.2 Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo, preparo, distribuição, logística, demais insumos necessários, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados e limpeza e conservação das áreas abrangidas, conforme disposições previstas neste Anexo I, que juntamente com a Proposta Comercial da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante e indissolúvel deste, independentemente de quaisquer reproduções.

**CLÁUSULA 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 4.1. O regime de execução será por cardápio servido conforme sugerido no anexo I, de acordo com os critérios estabelecidos na Dispensa N° 08/2020 e seus anexos.
- 4.2. As refeições serão preparadas nas cozinhas das Unidades Escolares relacionadas Termo de Referência, no mesmo dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas.
- 4.3. A Licitante vencedora deverá realizar todos os procedimentos relacionados ao preparo e fornecimento dos alimentos em conformidade com o disposto pela Vigilância Sanitária e Ministério da saúde, utilizando-se do sistema APPCC (Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle), de acordo com a resolução RDC n° 12 de 02/01/01 e RDC n° 216 de 15/09/04 e nos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis;
- 4.4. A Licitante vencedora deverá dispor no Município de estrutura para funcionamento do escritório e/ou central de abastecimento, equipe técnica e equipe volante para substituições e demais serviços inerentes, para atendimento diário às escolas por todo o período de funcionamento, de segunda a sexta-feira;
- 4.5. A Licitante vencedora deverá obedecer aos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município (Secretaria Municipal da Educação), conforme o Anexo I da Dispensa N° 08/2020, para um período mínimo de 04 (quatro) semanas, atendendo as determinações estabelecidas pelas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendendo as necessidades calóricas, vitamínicas e protéicas dos alunos da rede de ensino.
- 4.5.1. Na elaboração dos cardápios deverá ser observada a sazonalidade dos gêneros alimentícios, respeitando-se as especificações técnicas dos gêneros alimentícios relacionados ou similares/substituição aprovados pela área de nutrição do município.
- 4.5.3. Alguns alimentos poderão ser trocados ou substituídos por motivos de intempérie e/ou problema de entrega, desde que, o responsável pelo setor de alimentação escolar seja avisado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise e parecer.
- 4.6. As refeições deverão ser preparadas com gêneros alimentícios comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, e quando possível in natura, de acordo com a Resolução n.º 12/78 e o Código de Defesa do Consumidor, condição esta extensiva aos fornecedores que abastecerão a Licitante vencedora.
- 4.7. A Licitante vencedora deverá, também:
- 4.7.1. Manter amostras dos alimentos servidos por 72 (setenta e duas) horas, em recipientes e temperatura apropriados, nos locais onde foram preparados e servidos;
- 4.7.2. Disponibilizar equipe técnica composta por um coordenador regional e supervisores para as unidades educacionais, conforme exigências do Conselho Regional de Nutricionistas, com o objetivo de orientar sobre os procedimentos de manipulação dos gêneros alimentícios, preparação, níveis nutricionais e distribuição das refeições, além da verificação da qualidade dos serviços;
- 4.7.3. Elaborar um Manual de Boas Práticas de Manipulação, adequando-o ao serviço de alimentação de cada Unidade Escolar, que será utilizado de maneira uniforme nas escolas. O manual deverá ser entregue para a Seção



000193

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**5.2 QUANTO A UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:**

5.2.1 Identificar todos os equipamentos e utensílios disponibilizados nas unidades escolares, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

5.2.2 Disponibilizar para a execução dos serviços – objeto do Contrato, os seguintes equipamentos e utensílios mínimos, podendo fazer uso de equipamentos adicionais aos descritos: **a) EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS:** Fogão; Geladeira; Freezer; Botijão de Gás; Liquidificador Industrial; Picador de legumes; Panela de pressão; Batedeira e Espremedor de frutas; **b) RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS MÍNIMOS:** Conchas; Caçarolas; Caldeirões; Escumadeiras; Bacias; Canecão; Colheres de sopa; Garfos; Facas; Facas de corte; legumes e de pão; Colheres de sobremesa; Copo/caneca e Pratos.

5.2.3 Efetuar a permuta, o conserto e manutenção preventiva e corretiva dos utensílios e equipamentos, inclusive os de propriedade da CONTRATANTE e do Município, devendo devolvê-los em boas condições de uso no final do contrato.

5.2.4 Providenciar a reposição imediata de utensílios ou equipamentos extraviados ou danificados, de propriedade da CONTRATANTE ou do Município, por culpa ou dolo de seus empregados.

5.2.5 Retirar por sua conta e risco dos locais de trabalhos, os equipamentos e utensílios de sua propriedade dentro de 10 (dez) dias após o término do contrato.

5.2.6 Manter a limpeza das instalações, dos utensílios e equipamentos utilizados, de acordo com o disposto pela Vigilância Sanitária.

5.2.7. Informar a CONTRATANTE sobre as instalações que estejam em desacordo com as normas sanitárias, para que sejam feitas as adequações necessárias.

5.2.8 Dispor de almoxarifado localizado na Sede do Município, com equipamentos, utensílios e pessoal de apoio, para armazenar os gêneros alimentícios, conforme os padrões e normas inerentes à alimentação escolar.

5.2.9 Dispor de veículo adaptado para correta distribuição dos gêneros alimentícios para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Riachuelo/SE.

5.2.10 Alocar todos os demais recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

**5.3 QUANTO A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS:**

5.3.1 Assegurar o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do/s cardápio/s elaborados pela Nutricionista do Município e aprovado pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade, em conformidade com os dispositivos legais previstos na LEI 11.947, de 16 de Junho de 2009 e RESOLUÇÃO MEC/CD/FNDE Nº 26/2013 e demais instrumentos e normas legais pertinentes.

5.3.2 Fazer cumprir, pelos seus fornecedores, as normas pertinentes a sua área de atuação, fiscalizando-os periodicamente.

5.3.3 Manter o abastecimento de gás para o preparo das refeições.

5.3.4 Fornecer material de limpeza e sanitização para a higienização ambiental, pessoal e dos utensílios e

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax. (79) 3269-2038

CNPJ:13.128.897/0001-85

*Handwritten signature*



000194

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

equipamentos.

5.3.5 Manter as áreas de preparo e distribuição da alimentação escolar, das unidades educacionais em que os serviços serão prestados em bom estado de conservação e compatíveis com as normas da vigilância sanitária, bem como efetuar sempre que necessário à desratização e desinsetização. No caso do local de preparo e distribuição da merenda, nas unidades educacionais não apresentar as condições exigidas de higiene, a CONTRATADA comunicará por escrito a CONTRATANTE, que deverá providenciar a adequação imediata dessas instalações;

5.3.6 Adquirir os gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do objeto do contrato, prioritariamente, no âmbito municipal e/ou regional, objetivando atender aos dispositivos constantes do Inciso I, do Art. 2º, da Lei 11.947, de 16 de Junho de 2009 e o que determina a Resolução MEC/CD/FNDE nº 26/2013 e demais instrumentos legais inerentes.

5.3.7 Permutar os gêneros alimentícios que forem detectados, pela equipe de acompanhamento e controle da Administração Pública Municipal, com prazo de validade inferior ao estipulado no contrato, machucados, amassados, danificados, estragados, ou seja, impróprios e/ou que imponham riscos para o consumo humano.

5.3.8 Realizar todos os procedimentos relacionados ao preparo e fornecimento dos alimentos em conformidade com o disposto pela Vigilância Sanitária e Ministério da saúde, utilizando-se do sistema APPCC (Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle), de acordo com a resolução RDC nº 12 de 02/01/01 e nos demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

**CLÁUSULA 06. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 Expedir Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, relativo às unidades educacionais, deverá ser imediata a sua assinatura, com as especificações necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive quanto aos horários de distribuição das merendas em cada unidade educacional.

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

6.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

6.4 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

6.5 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6.6 Disponibilizar equipe para acompanhamento e controle de qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos pela CONTRATADA.

6.7 Disponibilizar almoxarifado próprio e apropriado para o recebimento dos gêneros alimentícios fornecidos pela CONTRATADA.

6.8 Disponibilizar equipamentos que possibilitem o armazenamento dos gêneros alimentícios fornecidos pela CONTRATADA.

6.9 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

6.10 Ceder os espaços nas Unidades Escolares onde serão preparadas as refeições, sem ônus para a CONTRATADA;

*Ameli*





000195

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- 6.11 Responsabilizar-se pelas despesas com a energia elétrica e água consumidos para o fornecimento das refeições serão custeados pela CONTRATANTE.
- 6.12 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 6.13 Comunicar à CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas na execução dos serviços que afetem sua normalidade.
- 6.14 Indicar um servidor público para atuar conjuntamente com a CONTRATADA, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento deste Contrato.
- 6.15 Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 6.16 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.17 Dispor de um/a NUTRICIONISTA, de seu quadro efetivo, para elaborar o cardápio, acompanhar a execução, operacionalidade e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, objetivando o cumprimento dos preceitos legais no tocante ao fornecimento da alimentação escolar para a Rede Municipal de Ensino, conforme disciplina a LEI 11.947, de 16 de Junho de 2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026/2013.
- 6.18 Fornecer sem ônus para a contratada, água e luz nas Unidades Educacionais.

**CLÁUSULA 7. DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A Prefeitura do Município de Riachuelo/SE, por meio da Secretaria de Educação, fiscalizará a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, bem como os serviços, processamento e distribuição da merenda, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 7.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;
- 7.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica;
- 7.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do Termo de Referência;
- 7.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.6. A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**CLÁUSULA 8. DO INÍCIO E PRAZO DO CONTRATO**

- 8.1. A execução do objeto será a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo de início das atividades será de até 10 (dez) dias após a liberação da Ordem de Início da Execução, prorrogáveis, por igual período, a critério exclusivo do Poder Público.

*Assinatura*



000196

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

8.2. O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 10 (dez) de abril de 2020 (dois mil vinte), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA 9. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Dá-se a este instrumento o valor de **R\$ 785.700,18 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos reais e dezoito centavos)**, referente ao total do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, conforme proposta da Contratada no **Processo Licitatório de Dispensa nº 08/2020**, devidamente homologado.

9.1.1. Os preços unitários são os seguintes:

REFEIÇÃO 1	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL(*10)
Gêneros	R\$1,37	R\$4,46	1454	R\$6.484,84	R\$ 64.848,40
Serviço/encargos	R\$3,09				

REFEIÇÃO 2	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Gêneros	R\$1,31	R\$4,26	1248	R\$5.316,48	R\$ 53.164,80
Serviço/encargos	R\$2,95				

REFEIÇÃO 3	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Gêneros	R\$0,99	R\$3,22	1814	R\$5.841,08	R\$ 58.410,80
Serviço/encargos	R\$2,23				

REFEIÇÃO 4	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Gêneros	R\$1,10	R\$3,58	2350	R\$8.413,00	R\$ 84.130,00
Serviço/encargos	R\$2,48				



000197

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

REFEIÇÃO 5	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,86
Serviço/encargos	R\$1,94

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2.80	1965	R\$5.502,00	R\$ 55.020,00

REFEIÇÃO 6	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,00
Serviço/encargos	R\$2,25

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,25	2014	R\$6.545,50	R\$ 65.455,00

REFEIÇÃO 7	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,98
Serviço/encargos	R\$4,46

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,44	920	R\$5.924,80	R\$ 59.248,00

REFEIÇÃO 8	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,12
Serviço/encargos	R\$2,53

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,65	1630	R\$5.949,50	R\$ 59.495,00

REFEIÇÃO 9	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,33
Serviço/encargos	R\$3,00

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,33	1984	R\$8.590,72	R\$ 85.907,20

REFEIÇÃO 10	CUSTO UNIT.
-------------	-------------

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------

*Handwritten signature*



000198

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Gêneros	R\$1,26
Serviço/encargos	R\$2,84

R\$4,10	3054	R\$12.521,40	R\$ 125.214,00
---------	------	--------------	----------------

<b>REFEIÇÃO 11</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$0,88
Serviço/encargos	R\$1,98

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
R\$2,86	3750	R\$10.725,00	R\$ 107.250,00

<b>REFEIÇÃO 12</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$0,83
Serviço/encargos	R\$1,87

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
R\$2,70	2350	R\$6.345,00	R\$ 63.450,00

<b>REFEIÇÃO 13</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$1,15
Serviço/encargos	R\$2,59

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
R\$3,74	2734	R\$10.225,16	R\$ 102.251,60

<b>REFEIÇÃO 14</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$1,18
Serviço/encargos	R\$2,66

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
R\$3,84	2556	R\$9.815,04	R\$ 98.150,40

<b>REFEIÇÃO 15</b>	<b>CUSTO UNIT.</b>
Gêneros	R\$1,59
Serviço/encargos	R\$3,59

<b>VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO</b>	<b>QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
R\$5,18	1630	R\$8.443,40	R\$ 84.434,00



000199

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

REFEIÇÃO 16	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,07
Serviço/encargos	R\$4,67

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,74	1454	R\$9.799,96	R\$ 97.999,60

REFEIÇÃO 17	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,77
Serviço/encargos	R\$1,74

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,51	720	R\$1.807,20	R\$ 18.072,00

REFEIÇÃO 18	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,03
Serviço/encargos	R\$2,32

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,35	1630	R\$5.460,50	R\$ 54.605,00

REFEIÇÃO 19	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,21
Serviço/encargos	R\$4,98

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$7,19	2528	R\$18.176,32	R\$ 181.763,20

REFEIÇÃO 20	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,35
Serviço/encargos	R\$5,30

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$7,65	1990	R\$15.223,50	R\$ 152.235,00

REFEIÇÃO 21	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,63

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,05	772	R\$1.582,60	R\$ 15.826,00

*Handwritten signature*



000200

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Serviço/encargos	R\$1,42
------------------	---------

--	--	--	--

REFEIÇÃO 22	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,93
Serviço/encargos	R\$2,10

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,03	1096	R\$3.320,88	R\$ 33.208,80

REFEIÇÃO 23	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,23
Serviço/encargos	R\$2,77

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,00	176	R\$704,00	R\$ 7.040,00

REFEIÇÃO 24	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,29
Serviço/encargos	R\$2,91

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,20	176	R\$739,20	R\$ 7.392,00

REFEIÇÃO 25	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,15
Serviço/encargos	R\$2,59

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,74	176	R\$658,24	R\$ 6.582,40

REFEIÇÃO 26	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,09
Serviço/encargos	R\$4,71

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,80	176	R\$1.196,80	R\$ 11.968,00



000201

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

REFEIÇÃO 27	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,52
Serviço/encargos	R\$1,17

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$1,69	176	R\$297,44	R\$ 2.974,40

REFEIÇÃO 28	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$3,30
Serviço/encargos	R\$7,44

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$10,74	176	R\$1.890,24	R\$ 18.902,40

REFEIÇÃO 29	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,09
Serviço/encargos	R\$4,71

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,80	176	R\$1.196,80	R\$ 11.968,00

REFEIÇÃO 30	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,38
Serviço/encargos	R\$3,11

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,49	560	R\$2.514,40	R\$ 25.144,00

REFEIÇÃO 31	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,10
Serviço/encargos	R\$2,48

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,58	920	R\$3.293,60	R\$ 32.936,00

REFEIÇÃO 32	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,04

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,39	560	R\$1.898,40	R\$ 18.984,00

*Handwritten signature*



000202

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Serviço/encargos	R\$2,35
------------------	---------

--	--	--	--

REFEIÇÃO 33	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,37
Serviço/encargos	R\$3,09

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,46	560	R\$2.497,60	RS 24.976,00

REFEIÇÃO 34	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,12
Serviço/encargos	R\$2,53

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,65	560	R\$2.044,00	RS 20.440,00

REFEIÇÃO 35	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,95
Serviço/encargos	R\$4,40

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,35	560	R\$3.556,00	RS 35.560,00

REFEIÇÃO 36	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,11
Serviço/encargos	R\$2,50

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,61	560	R\$2.021,60	RS 20.216,00

REFEIÇÃO 37	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,21
Serviço/encargos	R\$2,73

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,94	1058	R\$4.168,52	RS 41.685,20

*Handwritten signature*





000203

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

REFEIÇÃO 38	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,19
Serviço/encargos	R\$2,68

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,87	560	R\$2.167,20	R\$ 21.672,00

REFEIÇÃO 39	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,98
Serviço/encargos	R\$2,21

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,19	1126	R\$3.591,94	R\$ 35.919,40

REFEIÇÃO 40	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,39
Serviço/encargos	R\$0,88

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$1,27	1280	R\$1.625,60	R\$ 16.256,00

REFEIÇÃO 41	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,21
Serviço/encargos	R\$2,73

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,94	920	R\$3.624,80	R\$ 36.248,00

REFEIÇÃO 42	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,88
Serviço/encargos	R\$1,98

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,86	360	R\$1.029,60	R\$ 10.296,00

REFEIÇÃO 43	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,01

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$3,29	360	R\$1.184,40	R\$ 11.844,00



000204

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Serviço/encargos	R\$2,28
------------------	---------

--	--	--	--

REFEIÇÃO 44	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,33
Serviço/encargos	R\$3,00

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,33	360	R\$1.558,80	R\$ 15.588,00

REFEIÇÃO 45	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,53
Serviço/encargos	R\$5,71

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$8,24	360	R\$2.966,40	R\$ 29.664,00

REFEIÇÃO 46	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,69
Serviço/encargos	R\$3,81

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$5,50	360	R\$1.980,00	R\$ 19.800,00

REFEIÇÃO 47	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,90
Serviço/encargos	R\$2,03

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,93	360	R\$1.054,80	R\$ 10.548,00

REFEIÇÃO 48	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,56
Serviço/encargos	R\$1,26

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$1,82	360	R\$655,20	R\$ 6.552,00



000205

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

REFEIÇÃO 49*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,69
Serviço/encargos	R\$1,56

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,25	1760	R\$3.960,00	R\$3.960,00

REFEIÇÃO 50*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,86
Serviço/encargos	R\$1,94

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,80	1760	R\$4.928,00	R\$4.928,00

REFEIÇÃO 51*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,84
Serviço/encargos	R\$1,89

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$2,73	1760	R\$4.804,80	R\$4.804,80

REFEIÇÃO 52*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$0,38
Serviço/encargos	R\$0,86

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$1,24	1585	R\$1.965,40	R\$1.965,40

REFEIÇÃO 53*	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$2,08
Serviço/encargos	R\$4,69

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$6,77	1585	R\$10.730,45	R\$10.730,45

REFEIÇÃO 54	CUSTO UNIT.
Gêneros	R\$1,29

VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
R\$4,20	1454	R\$6.106,80	R\$ 61.068,00

*Handwritten signature*



000206

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Serviço/encargos	R\$2,91			
------------------	---------	--	--	--

REFEIÇÃO 55*	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT P/ REFEIÇÃO	QTDE MENSAL DE REFEIÇÕES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Gêneros	R\$1,41	R\$4,59	1585	R\$7.275,15	R\$7.275,15
Serviço/encargos	R\$3,18				

<b>VALOR MENSAL</b>	<b>R\$261.900,06</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$2.316.026,40</b>

As refeições que estão com o asterisco (\*) só serão utilizadas 1 vez ao ANO ou seja em cardápio específico para as festividades.

9.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da fatura, correspondente as refeições servidas no mês, mediante a devida autorização da Secretaria da Educação Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, atestando o recebimento da execução dos serviços

9.2.1. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, as faturas/notas fiscais apresentadas serão recusada pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.2.2. Os valores das Notas fiscais/faturas deverão ser idênticos aquele resultante:

9.2.2.1 Dos quantitativos dos gêneros alimentícios adquiridos no mês e utilizados no mês.

9.2.2.2 A soma de todas as refeições fornecidas no mês, multiplicado pelo preço unitário contratado.

9.2.3. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação no primeiro dia útil da quinzena seguinte.

9.3. A Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, que deverá ser fornecido por escrito.

9.4. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação da Regularidade Fiscal.

9.5. Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionado pela licitante vencedora, a Prefeitura do Município de Riachuelo/SE pagará juros moratórios de 1 % (um por cento) e correção monetária com base no IPCA-IBGE, ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

9.6. Os recursos financeiros serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax. (79) 3269-2038  
CNPJ:13.128.897/0001-85

*Handwritten signature*



000007

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**UO – 2114 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2027 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

**DOTAÇÃO:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**FR: 1001** – Recursos Ordinários

**FR: 1122** – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2073 – Alimentação Escolar – EJA**

**DOTAÇÃO:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**FR: 1001** – Recursos Ordinários

**FR: 1122** – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2074 – Alimentação Escolar – CRECHE**

**DOTAÇÃO:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**FR: 1001** – Recursos Ordinários

**FR: 1122** – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2075 – Alimentação Escolar – ENSINO ESPECIAL**

**DOTAÇÃO:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**FR: 1001** – Recursos Ordinários

**FR: 1122** – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2077 – Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLA**

**DOTAÇÃO:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**FR: 1001** – Recursos Ordinários

**FR: 1122** – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

9.7. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 90 dias, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, publicado pelo IBGE.

9.10. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na prestação de contas mensal, duas Notas Fiscais, de acordo com os valores solicitados pela Secretaria de Finanças e/ou Secretaria de Educação do Município:

9.10.1 Uma Nota Fiscal com os valores oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), mediante o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a especificação dos gêneros alimentícios;

9.10.2 Uma Nota Fiscal com os valores pagos pelos serviços e complemento para aquisição dos gêneros oriundos do Tesouro Municipal.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

9.12 Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

9.13 A CONTRATADA obriga-se a repassar à CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax. (79) 3269-2038

CNPJ:13.128.897/0001-85

*Ant*



000208

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**9.14** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE.

**CLÁUSULA 10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial da autorização de execução do contrato (nota de empenho), a Prefeitura do Município de Riachuelo/SE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**10.2.** As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.3.** Essas penalidades serão aplicadas a critério da Prefeitura do Município Riachuelo/SE.

**10.4.** Serão aplicadas as penalidades:

**10.4.1.** Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a Autorização de Execução do Contrato, ou não retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura;

**10.4.2.** Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

**10.4.3.** Quando houver atraso injustificado na execução do contrato por culpa da empresa;

**10.4.4.** Quando não corrigir deficiência apresentada na execução do contrato.

**10.5.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Prefeitura.

**10.7.** A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre faturamento diário da unidade escolar, para o caso previsto no item 10.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**10.8.** Para os casos previstos no subitem 10.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento diário da unidade escolar.

**10.9.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente a Contratação e aplique as outras sanções previstas na lei.

**10.10.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.11.** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

**10.12.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.



000209

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**CLÁUSULA 11. DA ALTERAÇÃO**

**11.1.** Devidamente justificado este contrato é alterável, nas condições previstas nos art. 58, inciso I, §§ 1º e 2º e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 12. DA RESCISÃO**

**12.1.** A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 13. DAS DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

**13.1** Além das determinações contidas na Dispensa Nº 08/2020, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento licitatório:

**13.2** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**13.3** Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

**13.4** O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

**13.5** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

**13.6** Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

**13.7** Apresentar os comprovantes de pagamentos das despesas referentes a quaisquer impostos, taxas e licenças incidentes sobre os serviços.

**13.8** Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves, ou originados diretamente de causas imputadas aos serviços, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

**13.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**13.10** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**13.11** Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

**13.12** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**13.13** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

*Handwritten signature*



000210

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

13.14 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.16 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

13.18 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data de início dos serviços, os motivos que eventualmente a impossibilite de cumprir o prazo previsto, com a devida comprovação;

**CLÁUSULA 14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

**CLÁUSULA 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Por assim terem convencionado e ser esta a vontade livre e soberana dos contratantes, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, prevalecendo neste contrato em caso de omissão, as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Este contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta da Contratada na Dispensa nº 08-2020

Riachuelo/SE 10 de fevereiro de 2020

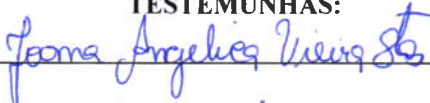
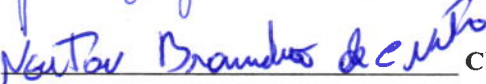
Contratante:

  
CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada:

  
ALBERTO MENDONÇA MENEZES  
MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI

TESTEMUNHAS:

  
Jeana Angelica Vieira de Siqueira CPF: 810 386 405 - 63  
  
Nairton Brandão de Azevedo CPF: 963 06777504



**EXTRATO DO CONTRATO**



000211

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020 - PMR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ASSIM COMO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO PRÉ- PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E CRECHE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE

CONTRATADA: MENEZES SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA EIRELI - CNPJ: 05.686.218/0001-65

VALOR GLOBAL: R\$ 785.700,18 (setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos reais e dezoito centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UO - 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2027 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental**

**DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 - Material de Consumo**

**FR: 1001 - Recursos Ordinários**

**FR: 1122 - Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2073 - Alimentação Escolar - EJA**

**DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 - Material de Consumo**

**FR: 1001 - Recursos Ordinários**

**FR: 1122 - Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2074 - Alimentação Escolar - CRECHE**

**DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 - Material de Consumo**

**FR: 1001 - Recursos Ordinários**

**FR: 1122 - Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2075 - Alimentação Escolar - ENSINO ESPECIAL**

**DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 - Material de Consumo**

**FR: 1001 - Recursos Ordinários**

**FR: 1122 - Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1007.2077 - Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA**

**DOTAÇÃO: 3390.30.00.00 - Material de Consumo**

**FR: 1001 - Recursos Ordinários**

**FR: 1122 - Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**

Riachuelo (SE) 10 de fevereiro de 2019.

**CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL**

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo/SE - Fone/Fax: (79) 3269-2210  
CNPJ: 13.128.897/0001-85

Gestor: - Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO  
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ADF41E18F0F426F957FC2F



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72, CENTRO  
 CEP: 49.130-000  
 CNPJ: 13.128.897/0001-85

000212

## NOTA DE EMPENHO - 2100002/2020

10/02/2020

## FORNECEDOR

**NOME:** MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA LTDA  
**ENDEREÇO:** TRAVESSA AMAPA  
**CIDADE:** ARACAJU  
**CNPJ/CPF:** 05686218000165  
**Nº:** 385  
**ESTADO:** SE  
**INSC. ESTADUAL:**  
**BAIRRO:** SIQUEIRA CAMPOS  
**COMPLEMENTO:**  
**INSC. MUNICIPAL:** 1111

## CLASSIFICAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED  
**FUNÇÃO:** 12 - EDUCACAO  
**SUBFUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 1007 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2027 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários  
**DESEMBOLAMENTO DE DESPESA:** 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

## EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	1.400.000,00	R\$ 38.304,40	1.361.695,60

## LICITAÇÃO

8/2020 - Do Órgão  
 TIPO MOD.: 4 - DISPENSA DE LICITACAO, B. LEGAL: 04 -  
 DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

## OBRA

## CONTRATO

14/2020 - Do Órgão

## CONVÊNIO

## HISTÓRICO

CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, ATRAVÉS DO "PROGRAMA CRECHE", DISPENSA DE Nº08/2020 E CONTRATO DE Nº14/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA DE LEITE DE 1ª QUALIDADE	31,000	KG	4,0000	124,00
2	AÇÚCAR TIPO REFINADO	367,000	KG	1,8000	660,60
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 200 GR	102,000	G	1,5000	153,00
4	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE	15,000	MOL	2,2000	33,00
5	ALHO DE 1ª QUALIDADE	16,000	KG	14,1000	225,60
6	ARROZ SUBGRUPO PARABOLIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO	214,000	KG	2,7000	577,80
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200GRS	51,000	G	3,6000	183,60
8	BANANA DE 1ª QUALIDADE	51,000	KG	4,4000	224,40
9	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	204,000	KG	3,9000	795,60
10	BEBIDA LACTA FERMENTADA	408,000	KG	1,9000	775,20
11	BETERRABA 1ª QUALIDADE	21,000	KG	3,1000	65,10
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400 GR	153,000	G	2,6000	397,80
13	BOLO TIPO BACIA	550,000	UN	0,5000	275,00
14	CANELA EM PÓ 40GRS	51,000	G	3,9000	198,90
15	CARNE DE BOI COXÃO MOLE	285,000	KG	19,4000	5.529,00
16	CARNE MOÍDA 1ª QUALIDADE	143,000	KG	10,6000	1.515,80
17	CEBOLA BRANCA MEDIA 1ª QUALIDADE	82,000	KG	5,3000	434,60
18	CENOURA MEDIA 1ª QUALIDADE	133,000	KG	4,1000	545,30
19	CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL 230GRS	133,000	G	3,7000	492,10
20	COENTRO COR HORTALIÇA	15,000	KG	4,6000	69,00
21	COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE	15,000	MOL	3,6000	54,00
22	CONDIMENTO MISTO EM PÓ FINO 100GRS	153,000	G	0,8000	122,40

000213

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CHUCHU 1ª QUALIDADE CASCA LISA	31,000	KG	3,3000	102,30
24	EXTRATO DE TOMATE 340GRS	225,000	G	1,1000	247,50
25	FARINHA LÁCTEA FONTE DE 11 VITAMINAS 200GRS	306,000	G	3,2000	979,20
26	FARINHA DE MILHO (CUSCUZ)	245,000	G	1,0000	245,00
27	FRANGO COXA SOBRECOXA 1ª QUALIDADE	245,000	KG	7,8000	1.911,00
28	FRANCO PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE	367,000	KG	11,2000	4.110,40
29	FEIJÃO CARIOCA	173,000	KG	3,0000	519,00
30	FÍGADO BOVINO	102,000	KG	8,9000	907,80
31	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL	1.300,000	G	4,9000	6.370,00
32	MAMÃO FORMOSA 1ª QUALIDADE	51,000	KG	2,8000	142,80
33	MARGARINA C/SAL	21,000	G	4,5000	94,50
34	MASSA ALIMENTÍCIA 500GRS	448,000	G	1,5000	672,00
35	MISTURA P/ MINGAU SABOR BAUNILHA DE 200 GR	306,000	G	1,5000	459,00
36	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML	36,000	ML	1,4000	50,40
37	OVOS BRANCOS DE GALINHA	85,000	DZ	3,2000	272,00
38	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	4.080,000	UN	0,3000	1.224,00
39	PÃO DE QUEIJO	1.020,000	UN	1,0000	1.020,00
40	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE	49,000	KG	5,4000	264,60
41	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA	154,000	G	3,0000	462,00
42	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS	561,000	KG	3,6000	2.019,60
43	QUEIJO TIPO MUSSARELA	31,000	PB	20,6000	638,60
44	ROCAMBOLE 50GRS	550,000	G	1,0000	550,00
45	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO	51,000	PO	5,1000	260,10
46	SAL MOÍDO IODADO	37,000	KG	1,0000	37,00
47	TOMATE MÉDIO 1ª QUALIDADE	163,000	KG	7,6000	1.238,80
48	VINAGRE ÁLCOOL 500ML	50,000	ML	1,1000	55,00
<b>TOTAL:</b>					<b>38.304,40</b>

Autorizado

Data : 10/02/2020



26643871549 - CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Empenhado

Data : 10/02/2020



JOSÉ ALBANO DOS SANTOS  
ENCARREGADO DE EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72, CENTRO  
 CEP: 49.130-000  
 CNPJ: 13.128.897/0001-85

## NOTA DE EMPENHO - 2100003/2020

10/02/2020

### FORNECEDOR

**NOME:** MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA LTDA  
**ENDEREÇO:** TRAVESSA AMAPA  
**CIDADE:** ARACAJU  
**CNPJ/CPF:** 05686218000165  
**Nº:** 385  
**ESTADO:** SE  
**INSC. ESTADUAL:**  
**BAIRRO:** SIQUEIRA CAMPOS  
**COMPLEMENTO:**  
**INSC. MUNICIPAL:** 1111

### CLASSIFICAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED  
**FUNÇÃO:** 12 - EDUCACAO  
**SUBFUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 1007 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2027 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários  
**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

### EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	1.361.695,60	R\$ 181.375,61	1.180.319,99

### LICITAÇÃO

#### OBRA

8/2020 - Do Órgão  
 TIPO MOD.: 4 - DISPENSA DE LICITACAO, B. LEGAL: 04 -  
 DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

### CONTRATO

#### CONVÊNIO

14/2020 - Do Órgão

### HISTÓRICO

CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ALEM DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS DE ACORDO COM CONTRATO DE Nº 14/2020 E DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 08/2020, COM VIGÊNCIA ATE 10/04/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO 01 BOLO BACIA OU ROCAMBOLE BEBIDA LACT	1.454,000	UN	3,0900	4.492,86
2	REFEIÇÃO 02 FAROFA DE CUSCUZ COM CARNE MOÍDA SUCO	1.248,000	UN	2,9500	3.681,60
3	REFEIÇÃO 03 FRANGO AO MOLHO ARROZ COLORIDO	1.814,000	UN	2,2300	4.045,22
4	REFEIÇÃO 04 SOPA DE LEGUMES COM CARNE	2.350,000	UN	2,4800	5.828,00
5	REFEIÇÃO 05 CACHORRO QUENTE SUCO	1.965,000	UN	1,9400	3.812,10
6	REFEIÇÃO 06 BISCOITO DOCE VITAMINAS DE FRUTA	2.014,000	UN	2,2500	4.531,50
7	REFEIÇÃO 07 MACARRÃO AO MOLHO BOLONHESA SUCO 4	920,000	UN	4,4600	4.103,20
8	REFEIÇÃO 08 PÃO COM QUEIJO TIPO MUSSARELA SUCO	1.630,000	UN	2,5300	4.123,90
9	REFEIÇÃO 09 COXA DE FRANGO COM LEGUMES ARROZ FEIJÃO SUCO	1.984,000	UN	3,0000	5.952,00
10	REFEIÇÃO 10 SOPA DE FEIJÃO COM CHARQUE	3.054,000	UN	2,8400	8.673,36
11	REFEIÇÃO 11 BISCOITO DOCE ACHOCOLATADO	3.750,000	UN	1,9800	7.425,00
12	REFEIÇÃO 12 RISOTO DE FRANGO	2.350,000	UN	1,8700	4.394,50
13	REFEIÇÃO 13 MINGAU DE CREMOGEMA	2.734,000	UN	2,5900	7.081,06
14	REFEIÇÃO 14 SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES E CARNE	2.556,000	UN	2,6600	6.798,96
15	REFEIÇÃO 15 SANDUÍCHE DE CARNE MOÍDA SUCO	1.630,000	UN	3,5900	5.851,70
16	REFEIÇÃO 16 PÃO DE QUEIJO VITAMINA DE FRUTAS	1.454,000	UN	4,6700	6.790,18
17	REFEIÇÃO 17 CANJA	720,000	UN	1,7400	1.252,80
18	REFEIÇÃO 18 MACARRÃO COM SARDINHA	1.630,000	UN	2,3200	3.781,60
19	REFEIÇÃO 19 PICADINHO DE CARNE COM LEGUMES, ARROZ, FEIJÃO	2.528,000	UN	4,9800	12.589,44



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72, CENTRO  
CEP: 49.130-000  
CNPJ: 13.128.897/0001-85

000212

## NOTA DE EMPENHO - 2100002/2020

10/02/2020

## FORNECEDOR

**NOME:** MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA LTDA  
**ENDEREÇO:** TRAVESSA AMAPA  
**CIDADE:** ARACAJU  
**CNPJ/CPF :** 05686218000165  
**Nº:** 385  
**ESTADO:** SE  
**INSC. ESTADUAL:**  
**BAIRRO:** SIQUEIRA CAMPOS  
**COMPLEMENTO:**  
**INSC. MUNICIPAL:** 1111

## CLASSIFICAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED  
**FUNÇÃO:** 12 - EDUCACAO  
**SUBFUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 1007 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2027 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários  
**OBJETO DE DESPESA:** 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

## EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	1.400.000,00	R\$ 38.304,40	1.361.695,60

## LICITAÇÃO

## OBRA

8/2020 - Do Órgão  
TIPO MOD.: 4 - DISPENSA DE LICITACAO, B. LEGAL: 04 -  
DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

## CONTRATO

## CONVÊNIO

14/2020 - Do Órgão

## HISTÓRICO

CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, ATRAVÉS DO "PROGRAMA CRECHE", DISPENSA DE Nº08/2020 E CONTRATO DE Nº14/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA DE LEITE DE 1ª QUALIDADE	31,000	KG	4,0000	124,00
2	AÇÚCAR TIPO REFINADO	367,000	KG	1,8000	660,60
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 200 GR	102,000	G	1,5000	153,00
4	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE	15,000	MOL	2,2000	33,00
5	ALHO DE 1ª QUALIDADE	16,000	KG	14,1000	225,60
6	ARROZ SUBGRUPO PARABOLIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO	214,000	KG	2,7000	577,80
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200GRS	51,000	G	3,6000	183,60
8	BANANA DE 1ª QUALIDADE	51,000	KG	4,4000	224,40
9	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	204,000	KG	3,9000	795,60
10	BEBIDA LACTA FERMENTADA	408,000	KG	1,9000	775,20
11	BETERRABA 1ª QUALIDADE	21,000	KG	3,1000	65,10
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400 GR	153,000	G	2,6000	397,80
13	BOLO TIPO BACIA	550,000	UN	0,5000	275,00
14	CANELA EM PÓ 40GRS	51,000	G	3,9000	198,90
15	CARNE DE BOI COXÃO MOLE	285,000	KG	19,4000	5.529,00
16	CARNE MOÍDA 1ª QUALIDADE	143,000	KG	10,6000	1.515,80
17	CEBOLA BRANCA MEDIA 1ª QUALIDADE	82,000	KG	5,3000	434,60
18	CENOURA MEDIA 1ª QUALIDADE	133,000	KG	4,1000	545,30
19	CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL 230GRS	133,000	G	3,7000	492,10
20	COENTRO COR HORTALIÇA	15,000	KG	4,6000	69,00
21	COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE	15,000	MOL	3,6000	54,00
22	CONDIMENTO MISTO EM PÓ FINO 100GRS	153,000	G	0,8000	122,40



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72, CENTRO  
 CEP: 49.130-000  
 CNPJ: 13.128.897/0001-85

000212

## NOTA DE EMPENHO - 2100002/2020

10/02/2020

## FORNECEDOR

NOME: MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA LTDA  
 ENDEREÇO: TRAVESSA AMAPA Nº: 385 BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS  
 CIDADE: ARACAJU ESTADO: SE COMPLEMENTO:  
 CNPJ/CPF: 05686218000165 INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: 1111

## CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  
 SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 1007 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2027 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários  
 ELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

## EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	1.400.000,00	R\$ 38.304,40	1.361.695,60

## LICITAÇÃO

## OBRA

8/2020 - Do Órgão  
 TIPO MOD.: 4 - DISPENSA DE LICITACAO, B. LEGAL: 04 -  
 DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

## CONTRATO

## CONVÊNIO

14/2020 - Do Órgão

## HISTÓRICO

CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, ATRAVÉS DO "PROGRAMA CRECHE", DISPENSA DE Nº08/2020 E CONTRATO DE Nº14/2020.

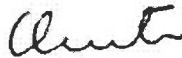
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA DE LEITE DE 1ª QUALIDADE	31,000	KG	4,0000	124,00
2	AÇÚCAR TIPO REFINADO	367,000	KG	1,8000	660,60
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 200 GR	102,000	G	1,5000	153,00
4	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE	15,000	MOL	2,2000	33,00
5	ALHO DE 1ª QUALIDADE	16,000	KG	14,1000	225,60
6	ARROZ SUBGRUPO PARABOLIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO	214,000	KG	2,7000	577,80
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200GRS	51,000	G	3,6000	183,60
8	BANANA DE 1ª QUALIDADE	51,000	KG	4,4000	224,40
9	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	204,000	KG	3,9000	795,60
10	BEBIDA LACTA FERMENTADA	408,000	KG	1,9000	775,20
11	BETERRABA 1ª QUALIDADE	21,000	KG	3,1000	65,10
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400 GR	153,000	G	2,6000	397,80
13	BOLO TIPO BACIA	550,000	UN	0,5000	275,00
14	CANELA EM PÓ 40GRS	51,000	G	3,9000	198,90
15	CARNE DE BOI COXÃO MOLE	285,000	KG	19,4000	5.529,00
16	CARNE MOÍDA 1ª QUALIDADE	143,000	KG	10,6000	1.515,80
17	CEBOLA BRANCA MEDIA 1ª QUALIDADE	82,000	KG	5,3000	434,60
18	CENOURA MEDIA 1ª QUALIDADE	133,000	KG	4,1000	545,30
19	CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL 230GRS	133,000	G	3,7000	492,10
20	COENTRO COR HORTALIÇA	15,000	KG	4,6000	69,00
21	COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE	15,000	MOL	3,6000	54,00
22	CONDIMENTO MISTO EM PÓ FINO 100GRS	153,000	G	0,8000	122,40

000213

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	CHUCHU 1ª QUALIDADE CASCA LISA	31,000	KG	3,3000	102,30
24	EXTRATO DE TOMATE 340GRS	225,000	G	1,1000	247,50
25	FARINHA LÁCTEA FONTE DE 11 VITAMINAS 200GRS	306,000	G	3,2000	979,20
26	FARINHA DE MILHO (CUSCUZ)	245,000	G	1,0000	245,00
27	FRANGO COXA SOBRECOXA 1ª QUALIDADE	245,000	KG	7,8000	1.911,00
28	FRANCO PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE	367,000	KG	11,2000	4.110,40
29	FEIJÃO CARIOCA	173,000	KG	3,0000	519,00
30	FÍGADO BOVINO	102,000	KG	8,9000	907,80
31	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL	1.300,000	G	4,9000	6.370,00
32	MAMÃO FORMOSA 1ª QUALIDADE	51,000	KG	2,8000	142,80
33	MARGARINA C/SAL	21,000	G	4,5000	94,50
34	MASSA ALIMENTÍCIA 500GRS	448,000	G	1,5000	672,00
35	MISTURA P/ MINGAU SABOR BAUNILHA DE 200 GR	306,000	G	1,5000	459,00
36	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML	36,000	ML	1,4000	50,40
37	OVOS BRANCOS DE GALINHA	85,000	DZ	3,2000	272,00
38	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	4.080,000	UN	0,3000	1.224,00
39	PÃO DE QUEIJO	1.020,000	UN	1,0000	1.020,00
40	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE	49,000	KG	5,4000	264,60
41	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA	154,000	G	3,0000	462,00
42	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS	561,000	KG	3,6000	2.019,60
43	QUEIJO TIPO MUSSARELA	31,000	PB	20,6000	638,60
44	ROCAMBOLE 50GRS	550,000	G	1,0000	550,00
45	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO	51,000	PO	5,1000	260,10
46	SAL MOÍDO IODADO	37,000	KG	1,0000	37,00
47	TOMATE MÉDIO 1ª QUALIDADE	163,000	KG	7,6000	1.238,80
48	VINAGRE ÁLCOOL 500ML	50,000	ML	1,1000	55,00
<b>TOTAL:</b>					<b>38.304,40</b>

Autorizado

Data : 10/02/2020



26643871549 - CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Empenhado

Data : 10/02/2020



JOSÉ ALBANO DOS SANTOS  
ENCARREGADO DE EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72, CENTRO  
 CEP: 49.130-000  
 CNPJ: 13.128.897/0001-85

## NOTA DE EMPENHO - 2100003/2020

10/02/2020

### FORNECEDOR

**NOME:** MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA LTDA  
**ENDEREÇO:** TRAVESSA AMAPA  
**CIDADE:** ARACAJU  
**CNPJ/CPF:** 05686218000165  
**Nº:** 385  
**ESTADO:** SE  
**BAIRRO:** SIQUEIRA CAMPOS  
**COMPLEMENTO:**  
**INSC. ESTADUAL:**  
**INSC. MUNICIPAL:** 1111

### CLASSIFICAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED  
**FUNÇÃO:** 12 - EDUCACAO  
**SUBFUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 1007 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2027 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários  
**SUBELEMENTO DE DESPESA:** 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

### EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	1.361.695,60	R\$ 181.375,61	1.180.319,99

### LICITAÇÃO

OBRA
8/2020 - Do Órgão TIPO MOD.: 4 - DISPENSA DE LICITACAO, B. LEGAL: 04 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

### CONTRATO

CONVÊNIO
14/2020 - Do Órgão

### HISTÓRICO

CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INCLUINDO PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ALEM DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS DE ACORDO COM CONTRATO DE Nº 14/2020 E DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 08/2020, COM VIGÊNCIA ATE 10/04/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO 01 BOLO BACIA OU ROCAMBOLE BEBIDA LACT	1.454,000	UN	3,0900	4.492,86
2	REFEIÇÃO 02 FAROFA DE CUSCUZ COM CARNE MOÍDA SUCO	1.248,000	UN	2,9500	3.681,60
3	REFEIÇÃO 03 FRANGO AO MOLHO ARROZ COLORIDO	1.814,000	UN	2,2300	4.045,22
4	REFEIÇÃO 04 SOPA DE LEGUMES COM CARNE	2.350,000	UN	2,4800	5.828,00
5	REFEIÇÃO 05 CACHORRO QUENTE SUCO	1.965,000	UN	1,9400	3.812,10
6	REFEIÇÃO 06 BISCOITO DOCE VITAMINAS DE FRUTA	2.014,000	UN	2,2500	4.531,50
7	REFEIÇÃO 07 MACARRÃO AO MOLHO BOLONHESA SUCO 4	920,000	UN	4,4600	4.103,20
8	REFEIÇÃO 08 PÃO COM QUEIJO TIPO MUSSARELA SUCO	1.630,000	UN	2,5300	4.123,90
9	REFEIÇÃO 09 COXA DE FRANGO COM LEGUMES ARROZ FEIJÃO SUCO	1.984,000	UN	3,0000	5.952,00
10	REFEIÇÃO 10 SOPA DE FEIJÃO COM CHARQUE	3.054,000	UN	2,8400	8.673,36
11	REFEIÇÃO 11 BISCOITO DOCE ACHOCOLATADO	3.750,000	UN	1,9800	7.425,00
12	REFEIÇÃO 12 RISOTO DE FRANGO	2.350,000	UN	1,8700	4.394,50
13	REFEIÇÃO 13 MINGAU DE CREMOGEMA	2.734,000	UN	2,5900	7.081,06
14	REFEIÇÃO 14 SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES E CARNE	2.556,000	UN	2,6600	6.798,96
15	REFEIÇÃO 15 SANDUÍCHE DE CARNE MOÍDA SUCO	1.630,000	UN	3,5900	5.851,70
16	REFEIÇÃO 16 PÃO DE QUEIJO VITAMINA DE FRUTAS	1.454,000	UN	4,6700	6.790,18
17	REFEIÇÃO 17 CANJA	720,000	UN	1,7400	1.252,80
18	REFEIÇÃO 18 MACARRÃO COM SARDINHA	1.630,000	UN	2,3200	3.781,60
19	REFEIÇÃO 19 PICADINHO DE CARNE COM LEGUMES, ARROZ, FEIJÃO	2.528,000	UN	4,9800	12.589,44

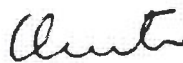


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	REFEIÇÃO 20 CARNE DO SOL FEIJÃO TROPEIRO ARROZ VINAGRETE SUCO	1.990,000	UN	5,3000	10.547,00
21	REFEIÇÃO 21 CUSCUZ COM LEITE	772,000	UN	1,4200	1.096,24
22	REFEIÇÃO 22 PÃO COM REQUEIJÃO BEBIDA LACTA	1.096,000	UN	2,1000	2.301,60
23	REFEIÇÃO 23 FAROFA DE CUSCUZ COM CARNE MOÍDA E CAFÉ	176,000	UN	2,7700	487,52
24	REFEIÇÃO 24 CANJA PÃO E CAFÉ	176,000	UN	2,9100	512,16
25	REFEIÇÃO 25 ARROZ DOCE PÃO	176,000	UN	2,5900	455,84
26	REFEIÇÃO 26 MACAXEIRA COM CARNE AO MOLHO	176,000	UN	4,7100	828,96
27	REFEIÇÃO 27 CUSCUZ COM OVO E CAFÉ	176,000	UN	1,1700	205,92
28	REFEIÇÃO 28 CUSCUZ COM PEIXE CAFÉ	176,000	UN	7,4400	1.309,44
29	REFEIÇÃO 29 BATATA DOCE CARNE AO MOLHO	176,000	UN	4,7100	828,96
30	REFEIÇÃO 30 CARNE MOÍDA COM LEGUMES E ARROZ	560,000	UN	3,1100	1.741,60
31	REFEIÇÃO 31 ISCA DE FIGADO ARROZ COLORIDO SALADA DE ALFACE TOMATE	920,000	UN	2,4800	2.281,60
32	REFEIÇÃO 32 DESFIADO DE FRANCO COM CENOURA FEIJÃO MACARRÃO 2	560,000	UN	2,3500	1.316,00
33	REFEIÇÃO 33 FRANGO ENSOPADO COM LEGUME FEIJÃO MACARRÃO SUCO	560,000	UN	3,0900	1.730,40
34	REFEIÇÃO 34 FIGADO ACEBOLADO BATATA COZIDAS ARROZ FEIJÃO 2	560,000	UN	2,5300	1.416,80
35	REFEIÇÃO 35 PICADINHO DE CARNE BOVINA COM ABOBORA FEIJÃO TROPEIRO ARROZ 2	560,000	UN	4,4000	2.464,00
36	REFEIÇÃO 36 FRANGO AO FORNO FEIJÃO ARROZ COM CENOURA SALADA ALFACE COM BETERRABA RALADA	560,000	UN	2,5000	1.400,00
37	REFEIÇÃO 37 ROCAMBOLE OU BOLO BACIA SUCO	1.058,000	UN	2,7300	2.888,34
38	REFEIÇÃO 38 BOLO BACIA ACHOCOLATADO	560,000	UN	2,6800	1.500,80
39	REFEIÇÃO 39 MINGAU DE FARINHA LACTA	1.126,000	UN	2,2100	2.488,46
40	REFEIÇÃO 40 BISCOITO DOCE SUCO	1.280,000	UN	0,8800	1.126,40
41	REFEIÇÃO 41 PÃO DE QUEIJO SUCO	920,000	UN	2,7300	2.511,60
42	REFEIÇÃO 42 VITAMINAS DE BANANA MAMÃO + AVEIA	360,000	UN	1,9800	712,80
43	REFEIÇÃO 43 MINGAU DE CEREAIS	360,000	UN	2,2800	820,80
44	REFEIÇÃO 44 ARROZ FEIJÃO FRANGO LEGUMES PURÉ DE BATATA	360,000	UN	3,0000	1.080,00
45	REFEIÇÃO 45 CARNE COZIDA PURÉ DE ABOBORA FEIJÃO ARROZ E SUCO 1	360,000	UN	5,7100	2.055,60
46	REFEIÇÃO 46 PÃO DE QUEIJO ACHOCOLATADO	360,000	UN	3,8100	1.371,60
47	REFEIÇÃO 47 MACARRÃO COM FRANGO E LEGUMES	360,000	UN	2,0300	730,80
48	REFEIÇÃO 48 BEBIDA LÁCTEA BISCOITO DOCE	360,000	UN	1,2600	453,60
49	REFEIÇÃO 49 MUNGUNZA	1.760,000	UN	1,5600	2.745,60
50	REFEIÇÃO 50 CANJQUINHA	1.760,000	UN	1,9100	3.361,60
51	REFEIÇÃO 51 ARROZ DOCE	1.760,000	UN	1,8900	3.326,40
52	REFEIÇÃO 52 PIPOCA SUCO	1.585,000	UN	0,8600	1.363,10
53	REFEIÇÃO 53 PÃO DE QUEIJO SUCO MAÇA DO AMOR	1.585,000	UN	4,6900	7.433,65
54	REFEIÇÃO 54 SANDUÍCHE DE FRANCO COM PÃO DE FORMA ALFACE, TOMATE, CENOURA E SUCO 7	1.454,000	UN	2,9100	4.231,14
55	REFEIÇÃO 54 BOLO SABORES VARIADOS E SUCO	1.585,000	UN	3,1800	5.040,30

**TOTAL:** 181.375,61

Autorizado

Data : 10/02/2020



26643871549 - CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

Empenhado

Data : 10/02/2020



CICERO FRANCO DOS SANTOS  
ENCARREGADO DE EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72, CENTRO  
CEP: 49.130-000  
CNPJ: 13.128.897/0001-85

000216

## NOTA DE EMPENHO - 2100004/2020

10/02/2020

## FORNECEDOR

NOME: MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA LTDA  
ENDEREÇO: TRAVESSA AMAPA Nº: 385  
CIDADE: ARACAJU ESTADO: SE BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS  
CNPJ/CPF: 05686218000165 INSC. ESTADUAL: COMPLEMENTO:  
INSC. MUNICIPAL: 1111

## CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 1007 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2027 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários  
SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

## EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	1.180.319,99	R\$ 14.835,10	1.165.484,89

## LICITAÇÃO

## OBRA

8/2020 - Do Órgão  
TIPO MOD.: 4 - DISPENSA DE LICITACAO, B. LEGAL: 04 -  
DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

## CONTRATO

## CONVÊNIO

14/2020 - Do Órgão

## HISTÓRICO

CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, ATRAVÉS DO "PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL - PNAF", DISPENSA DE Nº08/2020 E CONTRATO DE Nº14/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA DE LEITE DE 1ª QUALIDADE	25,000	KG	4,0000	100,00
2	AÇÚCAR TIPO REFINADO	130,000	KG	1,8000	234,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 200 GR	64,000	G	1,5000	96,00
4	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE	25,000	MOL	2,2000	55,00
5	ALHO DE 1ª QUALIDADE	6,000	KG	14,1000	84,60
6	ARROZ SUBGRUPO PARABOLIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO	51,000	KG	2,7000	137,70
7	ALIMENTO DA CARNE SUÍNA E BOVINA "SALSICHA"	20,000	KG	5,9000	118,00
8	BANANA DE 1ª QUALIDADE	34,000	KG	4,4000	149,60
9	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	112,000	KG	3,9000	436,80
10	BEBIDA LACTA FERMENTADA	130,000	KG	1,9000	247,00
11	BETERRABA 1ª QUALIDADE	26,000	KG	3,1000	80,60
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400 GR	100,000	G	2,6000	260,00
13	BOLO TIPO BACIA	300,000	UN	0,5000	150,00
14	CANELA EM PÓ 40GRS	15,000	G	3,9000	58,50
15	CARNE DE BOI COXÃO MOLE	78,000	KG	19,4000	1.513,20
16	CARNE MOÍDA 1ª QUALIDADE	45,000	KG	10,6000	477,00
17	CEBOLA BRANCA MEDIA 1ª QUALIDADE	30,000	KG	5,3000	159,00
18	CENOURA MEDIA 1ª QUALIDADE	45,000	KG	4,1000	184,50
19	COENTRO COR HORTALIÇA	25,000	KG	4,6000	115,00
20	COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE	25,000	MOL	3,6000	90,00
21	CONDIMENTO MISTO EM PÓ FINO 100GRS	45,000	G	0,8000	36,00
22	CHUCHU 1ª QUALIDADE CASCA LISA	7,000	KG	3,3000	23,10

000217

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	EXTRATO DE TOMATE 340GRS	85,000	G	1,1000	93,50
24	FARINHA LÁCTEA FONTE DE 11 VITAMINAS 200GRS	96,000	G	3,2000	307,20
25	FARINHA DE MILHO (CUSCUZ)	130,000	G	1,0000	130,00
26	FRANGO COXA SOBRECOXA 1ª QUALIDADE	80,000	KG	7,8000	624,00
27	FRANCO PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE	78,000	KG	11,2000	873,60
28	FEIJÃO CARIOCA	40,000	KG	3,0000	120,00
29	COCO RALADO	65,000	PCT	3,4000	221,00
30	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL	700,000	G	4,9000	3.430,00
31	MAMÃO FORMOSA 1ª QUALIDADE	32,000	KG	2,8000	89,60
32	MASSA ALIMENTÍCIA 500GRS	155,000	G	1,5000	232,50
33	MISTURA P/ MINGAU SABOR BAUNILHA DE 200 GR	96,000	G	1,5000	144,00
34	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML	13,000	ML	1,4000	18,20
35	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	2.600,000	UN	0,3000	780,00
36	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE	17,000	KG	5,4000	91,80
37	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA	154,000	G	3,0000	462,00
38	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS	161,000	KG	3,6000	579,60
39	QUEIJO TIPO MUSSARELA	20,000	PB	20,6000	412,00
40	ROCAMBOLE 50GRS	300,000	G	1,0000	300,00
41	SAL MOÍDO IODADO	15,000	KG	1,0000	15,00
42	TOMATE MÉDIO 1ª QUALIDADE	65,000	KG	7,6000	494,00
43	VINAGRE ÁLCOOL 500ML	17,000	ML	1,1000	18,70
44	CHARQUE DIANTEIRO	26,000	KG	19,4000	504,40
45	MILHO DESOLHADO PARA MUNGUNZA	52,000	G	1,7000	88,40
				<b>TOTAL:</b>	<b>14.835,10</b>

Autorizado

Data : 10/02/2020

26643871549 - CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Empenhado

Data : 10/02/2020

JOSÉ ALBANO DOS SANTOS  
ENCARREGADO DE EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72, CENTRO  
 CEP: 49.130-000  
 CNPJ: 13.128.897/0001-85

000218

## NOTA DE EMPENHO - 2100005/2020

10/02/2020

## FORNECEDOR

NOME: MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA LTDA  
 ENDEREÇO: TRAVESSA AMAPA Nº: 385  
 CIDADE: ARACAJU ESTADO: SE BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS  
 CNPJ/CPF : 05686218000165 INSC. ESTADUAL: COMPLEMENTO:  
 INSC. MUNICIPAL: 1111

## CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  
 SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 1007 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2027 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários  
 BELEAMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

## EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	1.165.484,89	R\$ 78.004,30	1.087.480,59

## LICITAÇÃO

## OBRA

8/2020 - Do Órgão  
 TIPO MOD.: 4 - DISPENSA DE LICITACAO, B. LEGAL: 04 -  
 DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

## CONTRATO

## CONVÊNIO

14/2020 - Do Órgão

## HISTÓRICO

CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, ATRAVÉS DO "PROGRAMA "ENSINO FUNDAMENTAL", DISPENSA DE Nº08/2020 E CONTRATO DE Nº14/2020.

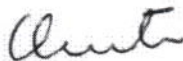
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA DE LEITE DE 1ª QUALIDADE	147,000	KG	4,0000	588,00
2	AÇÚCAR TIPO REFINADO	765,000	KG	1,8000	1.377,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 200 GR	294,000	G	1,5000	441,00
4	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE	15,000	MOL	2,2000	33,00
5	ALHO DE 1ª QUALIDADE	38,000	KG	14,1000	535,80
6	ARROZ SUBGRUPO PARABOLIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO	176,000	KG	2,7000	475,20
7	BANANA DE 1ª QUALIDADE	147,000	KG	4,4000	646,80
8	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	529,000	KG	3,9000	2.063,10
9	BEBIDA LACTA FERMENTADA	588,000	KG	1,9000	1.117,20
10	BETERRABA 1ª QUALIDADE	118,000	KG	3,1000	365,80
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400 GR	441,000	G	2,6000	1.146,60
12	BOLO TIPO BACIA	1.470,000	UN	0,5000	735,00
13	CANELA EM PÓ 40GRS	74,000	G	3,9000	288,60
14	CARNE DE BOI COXÃO MOLE	705,000	KG	19,4000	13.677,00
15	CARNE MOÍDA 1ª QUALIDADE	412,000	KG	10,6000	4.367,20
16	CEBOLA BRANCA MEDIA 1ª QUALIDADE	206,000	KG	5,3000	1.091,80
17	CENOURA MEDIA 1ª QUALIDADE	265,000	KG	4,1000	1.086,50
18	COENTRO COR HORTALIÇA	15,000	KG	4,6000	69,00
19	COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE	15,000	MOL	3,6000	54,00
20	CONDIMENTO MISTO EM PÓ FINO 100GRS	323,000	G	0,8000	258,40
21	CHUCHU 1ª QUALIDADE CASCA LISA	30,000	KG	3,3000	99,00
22	EXTRATO DE TOMATE 340GRS	605,000	G	1,1000	665,50

000219

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	FARINHA DE MILHO (CUSCUZ)	294,000	G	1,0000	294,00
24	FRANGO COXA SOBRECOXA 1ª QUALIDADE	705,000	KG	7,8000	5.499,00
25	FRANCO PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE	352,000	KG	11,2000	3.942,40
26	FEIJÃO CARIOCA	352,000	KG	3,0000	1.056,00
27	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL	1.764,000	G	4,9000	8.643,60
28	MAMÃO FORMOSA 1ª QUALIDADE	147,000	KG	2,8000	411,60
29	MASSA ALIMENTÍCIA 500GRS	940,000	G	1,5000	1.410,00
30	MISTURA P/ MINGAU SABOR BAUNILHA DE 200 GR	441,000	G	1,5000	661,50
31	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML	78,000	ML	1,4000	109,20
32	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	11.760,000	UN	0,3000	3.528,00
33	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE	114,000	KG	5,4000	615,60
34	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA	705,000	G	3,0000	2.115,00
35	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS	1.323,000	KG	3,6000	4.762,80
36	QUEIJO TIPO MUSSARELA	88,000	PB	20,6000	1.812,80
37	ROCAMBOLE 50GRS	1.470,000	G	1,0000	1.470,00
38	SAL MOÍDO IODADO	82,000	KG	1,0000	82,00
39	TOMATE MÉDIO 1ª QUALIDADE	411,000	KG	7,6000	3.123,60
40	VINAGRE ÁLCOOL 500ML	94,000	ML	1,1000	103,40
41	ARROZ BRANCO TIPO 1º	235,000	KG	3,0000	705,00
42	COCO RALADO	294,000	PCT	3,4000	999,60
43	CHARQUE DIANTEIRO	235,000	KG	19,4000	4.559,00
44	MILHO DESOLHADO	235,000	G	1,7000	399,50
45	ALIMENTO DE CARNE DE BOVINA E SUINA "SALSICHA"	88,000	KG	5,9000	519,20
<b>TOTAL:</b>					<b>78.004,30</b>

Autorizado

Data : 10/02/2020



26643871549 - CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Empenhado

Data : 10/02/2020



JOSÉ ALBANO DOS SANTOS  
ENCARREGADO DE EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72, CENTRO  
CEP: 49.130-000  
CNPJ: 13.128.897/0001-85

000220

## NOTA DE EMPENHO - 2100006/2020

10/02/2020

## FORNECEDOR

NOME: MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA LTDA  
ENDEREÇO: TRAVESSA AMAPA Nº: 385  
CIDADE: ARACAJU ESTADO: SE BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS  
CNPJ/CPF : 05686218000165 INSC. ESTADUAL: COMPLEMENTO:  
INSC. MUNICIPAL: 1111

## CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 1007 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2073 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários  
ELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

## EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	44.000,00	R\$ 11.796,50	32.203,50

## LICITAÇÃO

## OBRA

8/2020 - Do Órgão  
TIPO MOD.: 4 - DISPENSA DE LICITACAO, B. LEGAL: 04 -  
DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

## CONTRATO

## CONVÊNIO

14/2020 - Do Órgão

## HISTÓRICO

CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, ATRAVÉS DO "PROGRAMA "EJA", DISPENSA DE Nº08/2020 E CONTRATO DE Nº14/2020.

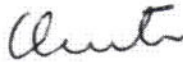
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA DE LEITE DE 1ª QUALIDADE	20,000	KG	4,0000	80,00
2	AÇÚCAR TIPO REFINADO	112,000	KG	1,8000	201,60
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 200 GR	51,000	G	1,5000	76,50
4	ALHO DE 1ª QUALIDADE	6,000	KG	14,1000	84,60
5	ARROZ SUBGRUPO PARABOLIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO	56,000	KG	2,7000	151,20
6	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	92,000	KG	3,9000	358,80
7	BEBIDA LACTA FERMENTADA	102,000	KG	1,9000	193,80
8	BETERRABA 1ª QUALIDADE	15,000	KG	3,1000	46,50
9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400 GR	38,000	G	2,6000	98,80
10	CANELA EM PÓ 40GRS	13,000	G	3,9000	50,70
11	CARNE DE BOI COXÃO MOLE	121,000	KG	19,4000	2.347,40
12	CARNE MÓIDA 1ª QUALIDADE	72,000	KG	10,6000	763,20
13	CEBOLA BRANCA MEDIA 1ª QUALIDADE	36,000	KG	5,3000	190,80
14	CENOURA MEDIA 1ª QUALIDADE	41,000	KG	4,1000	168,10
15	COENTRO COR HORTALIÇA	3,000	KG	4,6000	13,80
16	COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE	3,000	MOL	3,6000	10,80
17	CONDIMENTO MISTO EM PÓ FINO 100GRS	46,000	G	0,8000	36,80
18	CHUCHU 1ª QUALIDADE CASCA LISA	6,000	KG	3,3000	19,80
19	EXTRATO DE TOMATE 340GRS	90,000	G	1,1000	99,00
20	FARINHA DE MILHO (CUSCUZ)	102,000	G	1,0000	102,00
21	FRANGO COXA SOBRECORA 1ª QUALIDADE	122,000	KG	7,8000	951,60
22	FRANCO PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE	31,000	KG	11,2000	347,20

000221

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	FEIJÃO CARIOCA	45,000	KG	3,0000	135,00
24	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL	153,000	G	4,9000	749,70
25	MASSA ALIMENTÍCIA 500GRS	102,000	G	1,5000	153,00
26	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML	11,000	ML	1,4000	15,40
27	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	3.060,000	UN	0,3000	918,00
28	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE	17,000	KG	5,4000	91,80
29	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS	127,000	KG	3,6000	457,20
30	QUEIJO TIPO MUSSARELA	16,000	PB	20,6000	329,60
31	SAL MOÍDO IODADO	16,000	KG	1,0000	16,00
32	TOMATE MÉDIO 1ª QUALIDADE	72,000	KG	7,6000	547,20
33	VINAGRE ÁLCOOL 500ML	13,000	ML	1,1000	14,30
34	ALIMENTO DE CARNE SUÍNA E BOVINA "SALSICHA"	16,000	KG	5,9000	94,40
35	CAFÉ GRANULADO	204,000	G	2,6000	530,40
36	COCO RALADO	51,000	PCT	3,4000	173,40
37	CHARQUE DIANTEIRO	21,000	KG	19,4000	407,40
38	MARGARINA COM SAL	15,000	G	4,5000	67,50
39	PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA	122,000	G	3,0000	366,00
40	REQUEIJÃO TRADICIONAL	26,000	PO	5,1000	132,60
41	BATATA DOCE ROSADA	62,000	KG	3,3000	204,60
<b>TOTAL:</b>					<b>11.796,50</b>

Autorizado

Data : 10/02/2020



26643871549 - CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Empenhado

Data : 10/02/2020



JOSÉ ALBANO DOS SANTOS  
ENCARREGADO DE EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72, CENTRO  
 CEP: 49.130-000  
 CNPJ: 13.128.897/0001-85

000222

**NOTA DE EMPENHO - 2100007/2020**

**10/02/2020**

**FORNECEDOR**

**NOME:** MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA LTDA  
**ENDEREÇO:** TRAVESSA AMAPA  
**CIDADE:** ARACAJU  
**CNPJ/CPF :** 05686218000165  
**Nº:** 385  
**ESTADO:** SE  
**INSC. ESTADUAL:**  
**BAIRRO:** SIQUEIRA CAMPOS  
**COMPLEMENTO:**  
**INSC. MUNICIPAL:** 1111

**CLASSIFICAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED  
**FUNÇÃO:** 12 - EDUCACAO  
**SUBFUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 1007 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2027 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários  
**BELEMEMTO DE DESPESA:** 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

**EMPENHO**

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	1.087.480,59	R\$ 47.004,60	1.040.475,99

**LICITAÇÃO**

8/2020 - Do Órgão  
 TIPO MOD.: 4 - DISPENSA DE LICITACAO, B. LEGAL: 04 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

**OBRA**

**CONTRATO**

14/2020 - Do Órgão

**CONVÊNIO**

**HISTÓRICO**

CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, ATRAVÉS DO "PROGRAMA "MAIS EDUCAÇÃO -ENSINO INTEGRAL", DISPENSA DE Nº08/2020 E CONTRATO DE Nº14/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA DE LEITE DE 1ª QUALIDADE	54,000	KG	4,0000	216,00
2	AÇÚCAR TIPO REFINADO	508,000	KG	1,8000	914,40
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 200 GR	134,000	G	1,5000	201,00
4	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE	54,000	MOL	2,2000	118,80
5	ALHO DE 1ª QUALIDADE	20,000	KG	14,1000	282,00
6	ARROZ SUBGRUPO PARABOLIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO	280,000	KG	2,7000	756,00
7	BANANA DE 1ª QUALIDADE	134,000	KG	4,4000	589,60
8	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	214,000	KG	3,9000	834,60
9	BEBIDA LACTA FERMENTADA	267,000	KG	1,9000	507,30
10	BETERRABA 1ª QUALIDADE	14,000	KG	3,1000	43,40
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400 GR	200,000	G	2,6000	520,00
12	BOLO TIPO BACIA	2.676,000	UN	0,5000	1.338,00
13	CANELA EM PÓ 40GRS	33,000	G	3,9000	128,70
14	CARNE DE BOI COXÃO MOLE	428,000	KG	19,4000	8.303,20
15	CARNE MOÍDA 1ª QUALIDADE	187,000	KG	10,6000	1.982,20
16	CEBOLA BRANCA MEDIA 1ª QUALIDADE	107,000	KG	5,3000	567,10
17	CENOURA MEDIA 1ª QUALIDADE	134,000	KG	4,1000	549,40
18	COENTRO COR HORTALIÇA	54,000	KG	4,6000	248,40
19	COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE	54,000	MOL	3,6000	194,40
20	CONDIMENTO MISTO EM PÓ FINO 100GRS	187,000	G	0,8000	149,60
21	CHUCHU 1ª QUALIDADE CASCA LISA	14,000	KG	3,3000	46,20
22	EXTRATO DE TOMATE 340GRS	314,000	G	1,1000	345,40



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	FARINHA DE MILHO (CUSCUZ)	267,000	G	1,0000	267,00
24	FRANGO COXA SOBRECOXA 1ª QUALIDADE	481,000	KG	7,8000	3.751,80
25	FRANCO PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE	321,000	KG	11,2000	3.595,20
26	FEIJÃO CARIOCA	350,000	KG	3,0000	1.050,00
27	FÍGADO BOVINO	134,000	KG	8,9000	1.192,60
28	MAMÃO FORMOSA 1ª QUALIDADE	134,000	KG	2,8000	375,20
29	MASSA ALIMENTÍCIA 500GRS	428,000	G	1,5000	642,00
30	MISTURA P/ MINGAU SABOR BAUNILHA DE 200 GR	200,000	G	1,5000	300,00
31	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML	45,000	ML	1,4000	63,00
32	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	6.890,000	UN	0,3000	2.007,00
33	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE	57,000	KG	5,4000	307,80
34	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS	937,000	KG	3,6000	3.373,20
35	QUEIJO TIPO MUSSARELA	41,000	PB	20,6000	844,60
36	ROCAMBOLE 50GRS	1.338,000	G	1,0000	1.338,00
37	SAL MOÍDO IODADO	40,000	KG	1,0000	40,00
38	TOMATE MÉDIO 1ª QUALIDADE	214,000	KG	7,6000	1.626,40
39	VINAGRE ÁLCOOL 500ML	54,000	ML	1,1000	59,40
40	ALIMENTO DE CARNE DE BOVINA E SUINA "SALSICHA"	40,000	KG	5,9000	236,00
41	FARINHA LACTA	134,000	G	3,2000	428,80
42	LEITE EM PÓ	1.003,000	G	4,9000	4.914,70
43	MARGARINA COM SAL	14,000	PO	4,5000	63,00
44	OVOS BRANCO DE GALINHA	111,000	DZ	3,2000	355,20
45	PÃO DE QUEIJO	1.338,000	UN	1,0000	1.338,00
<b>TOTAL:</b>					<b>47.004,60</b>

Autorizado

Data : 10/02/2020



26643871549 - CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Empenhado

Data : 10/02/2020



JOSÉ ALBANO DOS SANTOS  
ENCARREGADO DE EMPENHO



PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 72, CENTRO  
CEP: 49.130-000  
CNPJ: 13.128.897/0001-85

000224

## NOTA DE EMPENHO - 2100008/2020

10/02/2020

## FORNECEDOR

NOME: MENEZES SERVICOS DE CONVENIENCIA LTDA  
ENDEREÇO: TRAVESSA AMAPA Nº: 385 BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS  
CIDADE: ARACAJU ESTADO: SE COMPLEMENTO:  
CNPJ/CPF: 05686218000165 INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: 1111

## CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 1007 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2027 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários  
ELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

## EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ESTIMATIVO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	1.040.475,99	R\$ 8.120,50	1.032.355,49

## LICITAÇÃO

## OBRA

8/2020 - Do Órgão  
TIPO MOD.: 4 - DISPENSA DE LICITACAO, B. LEGAL: 04 -  
DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93

## CONTRATO

## CONVÊNIO

14/2020 - Do Órgão

## HISTÓRICO

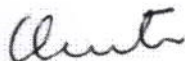
CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, ATRAVÉS DO "PROGRAMA QUILOMBOLA", DISPENSA DE Nº08/2020 E CONTRATO DE Nº14/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABOBORA DE LEITE DE 1ª QUALIDADE	9,000	KG	4,0000	36,00
2	AÇÚCAR TIPO REFINADO	85,000	KG	1,8000	153,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 200 GR	23,000	G	1,5000	34,50
4	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE	25,000	MOL	2,2000	55,00
5	ALHO DE 1ª QUALIDADE	4,000	KG	14,1000	56,40
6	ARROZ SUBGRUPO PARABOLIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO	47,000	KG	2,7000	126,90
7	BANANA DE 1ª QUALIDADE	51,000	KG	4,4000	224,40
8	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	35,000	KG	3,9000	136,50
9	BEBIDA LACTA FERMENTADA	45,000	KG	1,9000	85,50
10	BETERRABA 1ª QUALIDADE	3,000	KG	3,1000	9,30
11	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400 GR	34,000	G	2,6000	88,40
12	BOLO TIPO BACIA	444,000	UN	0,5000	222,00
13	CANELA EM PÓ 40GRS	6,000	G	3,9000	23,40
14	CARNE DE BOI COXÃO MOLE	70,000	KG	19,4000	1.358,00
15	CARNE MOÍDA 1ª QUALIDADE	31,000	KG	10,6000	328,60
16	CEBOLA BRANCA MEDIA 1ª QUALIDADE	18,000	KG	5,3000	95,40
17	CENOURA MEDIA 1ª QUALIDADE	22,000	KG	4,1000	90,20
18	COENTRO COR HORTALIÇA	25,000	KG	4,6000	115,00
19	COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE	25,000	MOL	3,6000	90,00
20	CONDIMENTO MISTO EM PÓ FINO 100GRS	31,000	G	0,8000	24,80
21	CHUCHU 1ª QUALIDADE CASCA LISA	3,000	KG	3,3000	9,90
22	EXTRATO DE TOMATE 340GRS	52,000	G	1,1000	57,20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	FARINHA LÁCTEA FONTE DE 11 VITAMINAS 200GRS	22,000	G	3,2000	70,40
24	FARINHA DE MILHO (CUSCUZ)	44,000	G	1,0000	44,00
25	FRANGO COXA SOBRECOXA 1ª QUALIDADE	80,000	KG	7,8000	624,00
26	FRANCO PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE	54,000	KG	11,2000	604,80
27	FEIJÃO CARIOCA	58,000	KG	3,0000	174,00
28	FÍGADO BOVINO	22,000	KG	8,9000	195,80
29	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL	166,000	G	4,9000	813,40
30	MAMÃO FORMOSA 1ª QUALIDADE	22,000	KG	2,8000	61,60
31	MARGARINA C/SAL	3,000	G	4,5000	13,50
32	MASSA ALIMENTÍCIA 500GRS	70,000	G	1,5000	105,00
33	MISTURA P/ MINGAU SABOR BAUNILHA DE 200 GR	34,000	G	1,5000	51,00
34	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL 900ML	7,000	ML	1,4000	9,80
35	OVOS BRANCOS DE GALINHA	18,000	DZ	3,2000	57,60
36	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	1.110,000	UN	0,3000	333,00
37	PÃO DE QUEIJO	222,000	UN	1,0000	222,00
38	PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE	10,000	KG	5,4000	54,00
39	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS	155,000	KG	3,6000	558,00
40	QUEIJO TIPO MUSSARELA	7,000	PB	20,6000	144,20
41	ROCAMBOLE 50GRS	222,000	G	1,0000	222,00
42	SAL MOÍDO IODADO	7,000	KG	1,0000	7,00
43	TOMATE MÉDIO 1ª QUALIDADE	36,000	KG	7,6000	273,60
44	VINAGRE ÁLCOOL 500ML	9,000	ML	1,1000	9,90
45	ALIMENTO DE CARNE SUÍNA E BOVINA "SALSICHA"	7,000	KG	5,9000	41,30
46	MILHO DESOLHADO	6,000	G	1,7000	10,20
<b>TOTAL:</b>					<b>8.120,50</b>

Autorizado

Data : 10/02/2020



26643871549 - CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Empenhado

Data : 10/02/2020



JOSÉ ALBANO DOS SANTOS  
ENCARREGADO DE EMPENHO